

## **Aula 00**

*Receita Federal (Auditor Fiscal)  
Economia e Finanças Públicas (Tópicos  
de AFO)*

Autor:

**Equipe AFO e Direito Financeiro  
Estratégia Concursos, Equipe  
Legislação Específica Estratégia  
Concursos, Luciana de Paula  
11 de Agosto de 2026  
Marinho**

## Índice

|                                                                                       |     |
|---------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 1) Apresentação do curso - AFO .....                                                  | 3   |
| 2) Planejamento e Orçamento na Constituição Federal .....                             | 5   |
| 3) Plano Plurianual na CF-88 .....                                                    | 12  |
| 4) Lei de Diretrizes Orçamentárias na CF-88 .....                                     | 26  |
| 5) Lei Orçamentária Anual na CF-88 .....                                              | 39  |
| 6) Questões Comentadas - Orçamento Público no Brasil: PPA, LDO e LOA - Cebraspe ..... | 61  |
| 7) Questões comentadas - Orçamento público no Brasil: PPA, LDO e LOA - FGV .....      | 94  |
| 8) Lista de Questões - Orçamento Público no Brasil: PPA, LDO e LOA - Cebraspe .....   | 140 |
| 9) Lista de questões - Orçamento Público no Brasil: PPA, LDO e LOA - FGV .....        | 150 |



# APRESENTAÇÃO

Olá, Aluno e Aluna Coruja! Tudo bem?

Sejam muito bem-vindos ao nosso curso de **Administração Financeira e Orçamentária (AFO)**.

Estamos muito felizes em iniciar esse curso que trará uma abordagem teórica completa sobre o conteúdo de AFO, incluindo a resolução de  **muitas questões recentes**, visando à preparação eficiente para o seu concurso.

Desde já, vale dizer que, além do livro digital, vocês terão acesso a **videoaulas** completas, **Slides** das videoaulas em formato PDF, **Resumos**, **Mapas Mentais**, **PDF simplificados** com pontos objetivos e PDF com a marcação dos aprovados. Além disso, vocês poderão fazer perguntas sobre as aulas em nosso **fórum de dúvidas**.

Para que o estudo de vocês seja ainda mais eficiente, recomendamos que façam o estudo das aulas em PDF realizando **grifos e anotações** próprias no material. Isso será fundamental para as revisões futuras do conteúdo. Mantenham também a **resolução de questões** como um dos pilares de seus estudos. Elas são essenciais para a fixação do conteúdo teórico.

Buscaremos sempre apresentar um PDF com bastante didática, a fim de que vocês possam realizar uma leitura de fácil compreensão e assimilar o conteúdo adequadamente. Tenham a certeza de que traremos, a cada aula, o aprofundamento necessário para a prova, em todos os tópicos fundamentais de Administração Financeira e Orçamentária.

Com essa estrutura e proposta, vocês realizarão uma preparação completa para o concurso, o que, evidentemente, será fundamental para a sua aprovação.

O material original dos livros digitais foi feito pelo **Prof. Sérgio Mendes**, que foi aprovado e nomeado em grandes concursos das principais bancas examinadoras como a ESAF (então Ministério do Planejamento - 2008), FGV (Senado Federal - 2012) e CESPE (Câmara dos Deputados - 2012) e é, **constantemente**, atualizado pela nossa **experiente equipe de professores** de AFO :)

Nossa proposta é facilitar o seu trabalho e reunir tudo em um único curso. Não exigirá nenhum conhecimento prévio, ou seja, se você nunca estudou ou está iniciando seus estudos em nossa matéria fique tranquilo, pois nosso curso atenderá perfeitamente a suas necessidades. Se você já estudou os temas, o curso também será adequado para você, pois terá a oportunidade de revisar e aprofundar na teoria, bem como praticar com uma grande quantidade de exercícios comentados.

Se você nunca estudou a matéria (ou se já estudou, mas por algum motivo não aprendeu de forma satisfatória) saiba que são os temas menos complicados dos editais. Muita gente acha que são necessários cálculos complexos ou lançamentos contábeis complicados, mas não há nada disso. As poucas vezes em que houver números, as somas serão simples e vão exigir que você tenha apenas conhecimento dos conceitos envolvidos. Quanto aos lançamentos contábeis, não são estudados na nossa matéria e sim em Contabilidade Pública “pura”.





Nosso **cronograma** está disponível na área do aluno (para quem já se matriculou) ou na área de vendas do curso (para quem ainda não é aluno).

Propomos o seguinte:

No corpo do texto, utilizaremos questões de **diversas Bancas** no formato "Certo ou Errado" para a **fixação** do conteúdo, de forma que você tenha uma **aplicação direta do conteúdo estudado**.

No final da aula teremos questões no formato da nossa Banca, numeradas e organizadas das mais recentes para as mais antigas, bem como divididas por assunto sempre que necessário a um melhor aprendizado.

Sabemos que iniciar os estudos para concursos é uma tarefa que irá requerer uma mudança de postura e atitude! Por isso, deixaremos algumas **dicas** para avançar nos estudos:

- Não procure motivação para estudar!
- Motivação tem validade limitada, precisa ser constantemente reconstruída.
- Disciplina é honrar as responsabilidades diariamente sem se preocupar com sentimento ou a situação.
- Seja disciplinado!
- Construa uma rotina!
- A produtividade não exige nenhum estado mental. Apenas disciplina!
- Faça um planejamento de estudo compatível com seu tempo e propósito.
- Separe os conteúdos do dia em blocos.
- Ao estudar, procure guardar celular, tablets ou aparelhos que podem te tirar do foco!

Não adianta culpar os outros pela nossa falta de foco!

**Vamos em frente!**



# PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL: PPA, LDO E LOA

Olá, pessoal! Nesta aula, estudaremos os **instrumentos de planejamento e orçamento** na Constituição Federal de 1988.

Primeiramente, é importante lembrar que nossa Carta Magna recuperou a figura do **planejamento** na Administração Pública brasileira, quando previu uma efetiva integração entre plano de médio prazo e o orçamento propriamente dito. E como ocorreu essa integração? Foi por meio da criação do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

**Portanto, o PPA e a LDO são inovações da Constituição de 1988.** Antes da CF/88, os instrumentos utilizados eram extremamente precários. Um exemplo seria o próprio Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI), cuja duração albergava três exercícios financeiros, ou seja, alcançava três anos. Todavia, tal documento não se confunde com o **PPA**, uma vez que este possui duração de **4 anos**.

Nesse contexto, o artigo 165 da CF/88 apresenta três leis ordinárias que regulam o planejamento e o orçamento dos entes públicos federal, estaduais e municipais: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**. No âmbito de cada ente, essas leis constituem etapas distintas, porém integradas, de forma que permitam um planejamento estrutural das ações governamentais. Como assim etapas distintas? Isso significa que a vigência, elaboração e aprovação dessas leis em regra não coincidem. Calma, meus alunos! mais à frente vocês entenderão melhor essa dinâmica. No momento, é só lembrarmos, por exemplo, que o PPA tem duração de quatro (como já falamos) e a LOA engloba um exercício financeiro (1 ano). Do mesmo modo, a LDO tem que ser aprovada antes da LOA, pois cabe à Lei de Diretrizes Orçamentárias a função de orientar a elaboração do orçamento.

O que mais fala o art. 165 da CF/88? Então, o mesmo artigo deixa claro que a **iniciativa é privativa do Poder Executivo (Presidente da República, no âmbito federal)**, conforme verificado abaixo:

Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.



A norma **não reserva à iniciativa privativa do presidente da República toda e qualquer lei que cuide de tributos**, senão apenas a matéria tributária dos Territórios. Também não incide, na espécie, o art. 165 da CF, uma vez que a restrição nele prevista limita-se às leis orçamentárias plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e lei orçamentária anual e **não alcança os diplomas que aumentem ou reduzam exações fiscais**.

Ainda que acarretem diminuição das receitas arrecadadas, as **leis que concedem benefícios fiscais** tais como isenções, remissões, redução de base de cálculo ou alíquota **não podem ser enquadradas entre as leis orçamentárias a que se referem o art. 165 da CF**. [ARE 743.480 RG, voto do rel. min. Gilmar Mendes, j. 10-10-2013, P, DJE de 20-11-2013, Tema 682.]

Você pode não ter entendido nada sobre essa jurisprudência. Então, irei explicar direitinho o contexto. Vamos lá!

Analisando a jurisprudência acima, trata-se de um agravo em recurso extraordinário, em que o STF firmou seu posicionamento sobre a aplicabilidade do art. 61, §1º, II, b, somente aos Territórios. Em outras palavras, a iniciativa privativa do Presidente da República no que concerne à organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração alcança somente os Territórios (é o que diz a literalidade do dispositivo em questão). Mas, você pode se perguntar: e o que tem a ver com os instrumentos de planejamento?

Aí vem algumas “sacadas” interessantes dessa jurisprudência. Então, vamos analisá-las:

Primeiramente, é importante lembrar que a LOA trata de “previsão de receitas” e “fixação de despesas” para o exercício financeiro a que se refere. Sendo assim, mesmo que a Lei Orçamentária Anual preveja a receita do exercício financeiro e o tributo é a principal receita pública apresentada na LOA, o art. 165 (competência privativa do Poder Executivo) não alberga os diplomas que aumentem ou reduzam exações fiscais (tributos). Em outras palavras, uma lei tributária que trate sobre alguma isenção de tributação, por exemplo, não pode apelar a competência privativa do Poder executivo prevista no art. 165 da CF/88. Portanto, o simples fato de uma lei conceder um benefício fiscal (redução de uma receita pública) não quer dizer que ela pode ser alcançada pelo o art. 165 da CF/88. Tal artigo somente trata de PPA, LDO e LOA.

Já que tocamos no assunto de competência privativa, é importante lembrar de como funciona o processo legislativo das leis orçamentárias, conforme art. 84, XXIII, da CF/88:

Compete privativamente ao Presidente da República: (...)

XXIII - enviar ao Congresso Nacional o **plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias** e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição; (...)

Parágrafo único. O Presidente da República poderá **delegar** as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

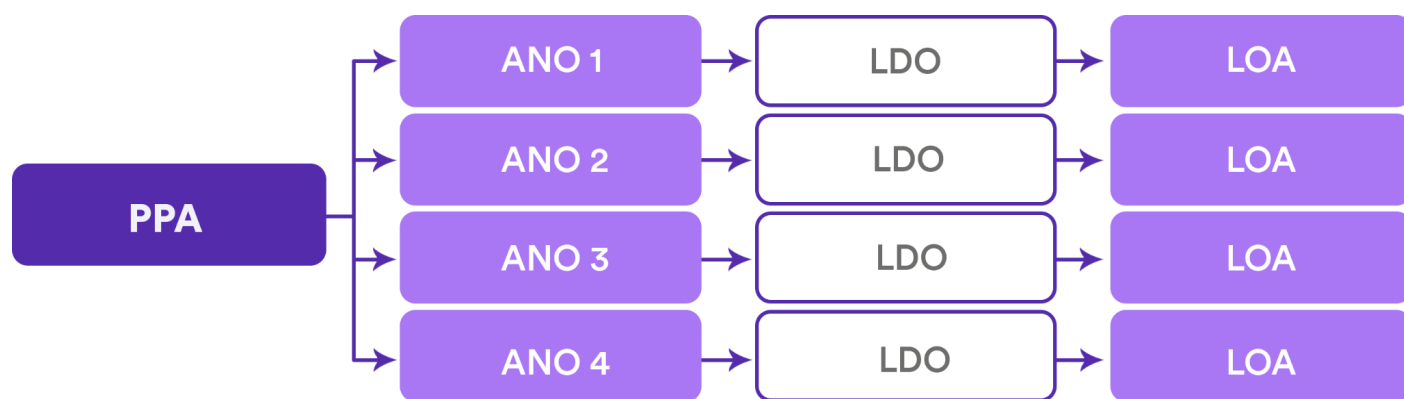


Traduzindo o dispositivo, apesar de falar em competência privativa, nada mais é do que uma **COMPETÊNCIA EXCLUSIVA** do Poder Executivo (indelegável), vinculada pela obrigatoriedade de cumprimento de prazos.

No que se refere ao planejamento, o **PPA** é o instrumento de planejamento de **médio prazo** do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Calma, mais à frente iremos dissecar esse dispositivo constitucional ( art. 165 § 1º, CF/88).

O **PPA** possui duração de **4 anos (não coincidindo com mandato do poder executivo)** e nesse período serão elaboradas **uma LDO e uma LOA a cada ano**, de forma que sejam consoantes compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem.

Observe o esquema a seguir:



A **LDO** surgiu almejando ser o **elo** entre o planejamento mais próximo do estratégico (PPA) e do operacional (LOA). Sua relevância reside no fato de ter conseguido **diminuir a distância entre o plano e as LOAs**, as quais dificilmente conseguiriam incorporar as diretrizes dos planejamentos existentes antes da CF/1988.

A **LOA** é um instrumento que expressa **a alocação de recursos públicos**, sendo operacionalizada por meio de diversas ações. É o orçamento propriamente dito.

Como seria esta integração? Exemplificando melhor, o PPA traz embutido em seus programas de governo objetivos que pretende alcançar em 4 anos, como, por exemplo, reduzir a pobreza. Nesse contexto, a LDO analisa o PPA (os programas) e define quais serão as metas e prioridades mais importantes para cada ano e, desse modo, orienta a LOA. A Lei Orçamentária, por sua vez, define as ações e separa os recursos necessários para execução dentro do exercício financeiro. Se tudo isso que falei for feito corretamente, compatível com o que PPA planejou, teremos, ao final de quatro anos, um governo que conseguiu reduzir a pobreza (é preciso sonhar um pouco, meu caro aluno).

Por fim, a Constituição diz que os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão **apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum**<sup>1</sup>. Ou seja, devem ser analisados e votados pelo Poder Legislativo.

<sup>1</sup> Art. 166, *caput*, da CF/1988.





(FCC - Ass GA (CPRH)/CPRH/Assistente Administrativo/2026) O Plano Plurianual (PPA) é o principal instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo do governo Federal. Conforme estabelecido por lei, o PPA tem vigência, em anos, de:

- a) Cinco.
- b) Seis.
- c) Três.
- d) Dois.
- e) Quatro.

**Comentário:** O PPA possui duração de 4 anos (não coincidindo com mandato do poder executivo) e nesse período serão elaboradas uma LDO e uma LOA a cada ano, de forma que sejam consoantes compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem. O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento de planejamento governamental de médio prazo. No âmbito federal, sua vigência é de quatro anos, mas não coincide integralmente com o mandato presidencial: começa no segundo ano do mandato do Chefe do Executivo e termina ao final do primeiro ano do mandato seguinte.

**Gabarito:** E

(FGV - Esp Leg (ALERJ)/ALERJ/Nível IV/Elaboração Legislativa/2026) Durante a análise de um projeto de lei ordinária que institui programa público continuado, com impacto financeiro plurianual, o Especialista Legislativo identificou a ausência de referência ao Plano Plurianual (PPA).

À luz do ciclo orçamentário constitucional, essa omissão

- a) é irrelevante, pois a lei ordinária pode inovar livremente no planejamento.
- b) compromete a constitucionalidade material da proposição.
- c) pode ser suprida na fase de execução orçamentária.
- d) é admissível desde que a despesa conste da LOA.
- e) afeta apenas a técnica redacional, não a validade jurídica.

**Gabarito:** B



**Comentário:** O item parte da premissa de que o projeto institui programa público continuado, com impacto financeiro plurianual, mas ignora sua necessária inserção ou compatibilidade com o Plano Plurianual. Nessa situação, a omissão não constitui simples defeito redacional: ela atinge a coerência material do projeto com o sistema constitucional de planejamento e orçamento. A Constituição determina que o PPA estabeleça, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para os programas de duração continuada. Portanto, um programa continuado com repercussão financeira plurianual deve ser concebido em conformidade com o planejamento plurianual.

A mera ausência de uma frase formal como “esta medida é compatível com o PPA” não torna automaticamente qualquer projeto inconstitucional. O vício material surge quando o programa:

- i) não está previsto no PPA;
- ii) é incompatível com suas diretrizes, objetivos ou programas;

Na lógica da questão, a expressão “ausência de referência ao PPA” representa ausência de enquadramento e compatibilidade material, razão pela qual o gabarito B deve ser mantido.

(FGV – Atividades Técnicas de Suporte – Ministério da Cultura - 2024) Suponha uma situação em que o Chefe do Poder Executivo tenha iniciado seu primeiro mandato no ano de 2024. Nesse caso, com relação ao Plano Plurianual do Chefe do Poder Executivo, aponta que a vigência findará no ano de 2028.

**Comentário:** A FGV explora aqui a estrutura constitucional do ciclo do PPA, que não acompanha o início do mandato, mas segue lógica de continuidade administrativa. Se o mandato começa em 2024, o PPA vigente não é elaborado por esse novo governante — ele ainda executa o PPA enviado pelo governo anterior, cuja vigência se encerra no primeiro ano do novo mandato, ou seja, em 2024.

O novo PPA será enviado em 2024, aprovado ainda no mesmo ano e terá vigência a partir de 2026, finalizando em 2029. Assim, o PPA anterior — aquele já em execução — termina no final de 2027? Não. Pela Constituição, ele finaliza no primeiro ano do mandato seguinte, isto é, em 2028.

Portanto, a questão está correta, pois indica o encerramento em 2028. O PPA em execução encerra-se no primeiro ano do mandato subsequente, logo em 2028.

**Gabarito: Correto**

(FCC - Ges Gov (SCGE PE)/SCGE PE/Controle Interno/Finanças Públicas/2026)

Representa um dos objetivos do Plano Plurianual (PPA):

- a) fixar os limites das despesas de pessoal e o montante da dívida.
- b) estabelecer as diretrizes de política fiscal e respectivas metas.



- c) prever receitas e ficar despesas para o exercício.
- d) estabelecer diretrizes, objetivos e metas da administração pública.
- e) estabelecer normas de gestão financeira e patrimonial da administração pública.

**Comentário:** No que se refere ao planejamento, o PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Calma, mais à frente iremos dissecar esse dispositivo constitucional ( art. 165 § 1º, CF/88).

**Gabarito:** D

(CESPE – ABIN – 2018) Obras públicas somente podem ser realizadas quando as despesas de capital correspondentes estiverem previstas no plano plurianual, ao passo que as despesas correntes necessárias à manutenção predial podem ser realizadas ao final da obra, sem necessidade de inclusão no plano plurianual.

**Comentário:** A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º, da CF/1988). O termo “e outras delas decorrentes” se relaciona às despesas correntes que esta mesma despesa de capital irá gerar após sua realização, mas ainda dentro do período de vigência do plano plurianual.

**Gabarito:** Errada

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Finanças/2026) Considere que, durante a elaboração do PPA federal, o Poder Executivo tenha optado por restringir suas metas exclusivamente às despesas de capital, com prioridade para os investimentos públicos. Nesse caso, tal prática está de acordo com o disposto na Constituição Federal de 1988, que veda a inclusão de despesas correntes no PPA.

**Comentário:** A assertiva está incorreta porque o Plano Plurianual não se limita às despesas de capital nem apenas aos investimentos públicos. Nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o PPA deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para:

- I) as despesas de capital;
- II) as outras despesas delas decorrentes; e
- III) as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Portanto, a Constituição não veda a inclusão de despesas correntes no PPA. Ao contrário, determinadas despesas correntes relacionadas aos investimentos e aos programas incluídos



integram necessariamente o planejamento plurianual, especialmente quando decorrem de investimentos ou estão associadas a programas continuados.

Gabarito: Errada



## Plano Plurianual na CF/1988

### Antecedentes - Orçamento Plurianual de Investimentos

Antes de entrarmos efetivamente no Plano Plurianual, vamos apenas entender qual era o contexto histórico antecedente, tendo em vista que isso pode ser cobrado em provas de concurso.

O Orçamento Plurianual de Investimentos (OPI) foi uma inovação introduzida pela Constituição de 1967 e pela Emenda Constitucional nº 1/1969, que visava planejar e alocar recursos para os investimentos do governo. O OPI era um orçamento com vigência de três anos, ajustado anualmente, com o objetivo de contemplar os investimentos de grande porte, como obras de infraestrutura, projetos industriais e programas de desenvolvimento nacional.

O OPI foi considerado uma expressão financeira da programação dos Planos Nacionais de Desenvolvimento do Brasil. Esses planos tinham como objetivo promover o crescimento econômico e a modernização do país.

Contudo, de acordo com o doutrinador James Giacomoni, *“apesar de a experiência com a elaboração e a execução do OPI ter sido longa - de 20 anos -, o referido mecanismo constituía-se em mera formalidade, não cumprindo a função de guia plurianual que dele se esperava”*<sup>1</sup>, tendo em vista que:

- O OPI abrangia exclusivamente as despesas de capital, ou seja, investimentos, como a construção de rodovias, portos, infraestrutura urbana e industrial, entre outros. Ele não contemplava despesas correntes, como salários ou manutenção de serviços que decorressem desses investimentos. Ocorre que tanto a decisão de realizar uma despesa, como a avaliação de resultados “devem considerar, conjuntamente, os gastos de capital e os gastos correntes a eles associados”<sup>2</sup>.
- A programação do OPI não implicava uma autorização para execução plurianual automática. Em outras palavras, mesmo que o OPI fosse aprovado, o Poder Executivo ainda precisava de autorização do Legislativo para alocar recursos e executar o orçamento a cada ano, por intermédio da lei orçamentária anual.
- Por não portar autorização plurianual e ser anualmente revisto, o OPI era elaborado de maneira burocrática e sem maior empenho.<sup>3</sup>

Por fim, a votação do OPI era feita pelo Poder Legislativo, mas este não tinha poder de emendar o orçamento, ou seja, não podia alterar a programação das despesas (vivíamos, nesse período, o Regime Militar). O que ocorria era apenas a formalização da autorização legislativa, sem que os parlamentares tivessem a prerrogativa de alterar as leis orçamentárias.

<sup>1</sup> GIACOMONI, James. Orçamento Público. 19. ed. - Barueri [SP] : Atlas, 2023.

<sup>2</sup> Idem.

<sup>3</sup> Idem.



## Entendendo o Conceito

Passados 20 anos da Constituição de 1967, tivemos a promulgação da Constituição de 1988, (símbolo da redemocratização do país após a ditadura militar), a qual introduziu no ordenamento jurídico o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Vamos, então, iniciar o nosso estudo acerca do PPA.

O **Plano Plurianual – PPA** é o instrumento de **planejamento** do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

Primeira dúvida que pode surgir: Governo Federal? Então, os outros entes federados não têm PPA? Claro que existem Planos Plurianuais em cada ente subnacional. Todavia, a Constituição somente trata do PPA Federal. E como ficam os demais? O princípio do paralelismo ou simetria constitucional demanda que o mesmo tratamento dado pela CF/88 ao PPA deve ser seguido pelos demais entes federativos (estados, municípios e Distrito Federal), por meio de suas constituições e leis orgânicas.

Reforçando! Em nosso estudo, a referência é a CF/1988, por isso, sempre trataremos dos instrumentos de planejamento e orçamento na esfera federal. Mas, como já falei, assim como a União, cada Estado, o Distrito Federal e cada Município também têm seus próprios PPAs, LDOs e LOAs. Lembrando que a iniciativa de elaboração do projeto de PPA será sempre do Poder Executivo de cada ente (competência exclusiva).

Sobre essa tal simetria constitucional, um determinado Estado, por exemplo, deve fazer suas diretrizes, objetivos e metas com o mesmo conteúdo previsto na lei do PPA Federal? Claro que não, pessoal! Isso é política pública. Fica facultada a escolha do governo. Cada governante decide como será o seu PPA para os próximos quatro anos. Portanto, as diretrizes, os objetivos e as metas do PPA federal **não precisam** necessariamente ser refletidas nos PPAs dos entes estaduais, distrital e municipais.



O PPA retrata, em visão macro, as **intenções do gestor público para um período de 4 anos**, podendo ser revisado, durante sua vigência, por meio de inclusão, exclusão ou alteração de programas. **Por ser uma lei, o PPA somente pode ser revisado ou alterado por meio de outra lei.**

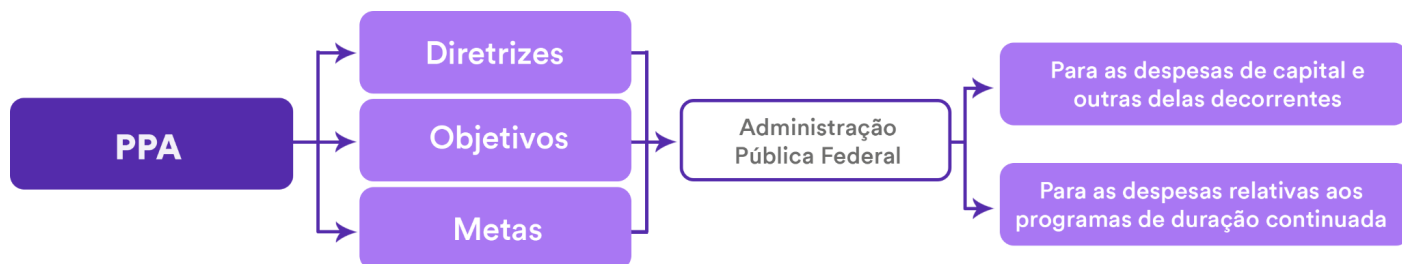
O dispositivo da CF/1988 que define o PPA é art. 165, § 1º, transcrito a seguir:

Art. 165, § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.





## ESQUEMATIZANDO



O PPA deve ser elaborado de forma regionalizada.

A Lei nº 14.802/2024, que é o PPA da União para o período de 2024 a 2027, trouxe uma definição sobre regionalização da meta que nada mais é do que a distribuição das metas estipuladas para o programa no território. Além disso, a Lei diz que os critérios de regionalização de políticas públicas tem como objetivo a redução das desigualdades regionais.

E como seria essa regionalização? Veja bem! Em nosso País, de dimensões continentais, é natural que seja diversificado no tocante à economia, cultura, renda, aspectos geográficos, entre outros. O desafio é enorme, pois o PPA tem a função de equilibrar o Brasil nos próximos quatro anos. Então, para fazer frente aos objetivos previstos em seu texto, será necessário realizar recortes de políticas públicas que atendam às necessidades de cada parte do País. Por exemplo, um problema de recursos hídricos demanda tratamento diferente, dependendo da região. O programa do PPA, portanto, deve refletir essas peculiaridades. Então, o PPA sempre será dividido por macrorregiões? Na maioria das vezes sim, entretanto, **pode haver outros recortes que não seja necessariamente por macrorregiões**. Fiquem espertos! pois isso é muito cobrado em provas de concursos.

IRDO MAIS  
FUNDO!



Em que bases se dá a regionalização no plano federal? Por Estados ou por regiões?

O que se observa nos últimos PPAs da União é a distribuição da programação do PPA entre as **5 regiões em que, tradicionalmente, se divide o país** (Norte, Nordeste, Centro-Oeste, Sudeste e Sul). Entretanto, não há uma regra constitucional específica que detalhe os critérios de regionalização.

Portanto, meus alunos, o grande desafio do planejamento é promover, de maneira integrada, oportunidades de investimentos que sejam definidas a partir das **realidades regionais e locais**, levando a um **desenvolvimento mais equilibrado entre as diversas regiões do País**. O



desenvolvimento do Brasil tem sido territorialmente desigual. As diversas regiões brasileiras não possuem as mesmas condições para fazer frente às transformações socioeconômicas em curso, especialmente aquelas associadas ao processo de inserção do País na economia mundial.

Tais mudanças são estruturais e demandam um amplo horizonte de tempo e perseverança para se concretizarem, motivo pelo qual devem ser tratadas na perspectiva do planejamento de **médio e longo prazo**.

O papel do Plano Plurianual nesse contexto é o de **implementar o necessário elo entre o planejamento de longo prazo e os orçamentos anuais**. O planejamento de longo prazo encontra, assim, nos sucessivos planos plurianuais (médio prazo), as condições para sua materialização. Com isso, o planejamento constitui-se em instrumento de coordenação e busca de sinergias entre as ações do Governo Federal e os demais entes federados e entre a esfera pública e o setor privado.



Sobre o assunto, vale transcrevemos um ensinamento do Prof. James Giacomoni<sup>4</sup>:

*"De acordo com o modelo de integração entre planejamento e orçamento, o orçamento anual constitui-se em instrumento, de curto prazo, que operacionaliza os programas setoriais e regionais de médio prazo, os quais, por sua vez, cumprem o marco fixado pelos planos nacionais em que estão definidos os grandes objetivos e metas, os projetos estratégicos e as políticas básicas. Nesse sentido, os principais elementos e informações a serem utilizados na elaboração da proposta orçamentária são buscados em componentes do sistema de planejamento".*

As **diretrizes** consistem na declaração ou conjunto de declarações que orientam os programas abrangidos no PPA, com fundamento nas demandas da população. São normas gerais, amplas, estratégicas, que mostram o caminho a ser seguido na gestão dos recursos pelos próximos 4 anos.

Os **objetivos** representam o que será perseguido com maior ênfase pelo Governo Federal no período do Plano para que, em longo prazo, a visão estabelecida se concretize. O objetivo corresponde à declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade.

As **metas** apresentam a declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo.

<sup>4</sup> GIACOMONI, James. Orçamento Público. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2010.





As diretrizes, os objetivos e as metas são da **administração pública federal**, ou seja, aqueles referentes à gestão pública no âmbito do Governo Federal. O PPA federal **não inclui** diretrizes, objetivos e metas dos demais entes federativos, pois cada ente possui seu próprio PPA.

As despesas de capital são aquelas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como, por exemplo, a construção de uma rodovia. Segundo a Lei 4320/64, tal exemplo é classificado como investimento público (Planejamento e execução de uma obra pública).

Importante lembrarmos que, de acordo com o art. 12 da Lei nº 4.320/64, as despesas de capital englobam investimentos, inversões financeiras e transferências de capital. Este último representa recursos repassados a outros entes federativos para aplicação em despesas de capital.

Todo tipo de investimento deve obrigatoriamente constar no PPA? Nem sempre é obrigatório. Sendo assim, somente os investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro (ou seja, um ano civil) deve obrigatoriamente constar no PPA ou em lei que autorize a inclusão. É o que diz o art. 167, § 1º da CF:

§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

Em outras palavras, se o Gestor conseguir finalizar uma obra (execução) dentro de um exercício financeiro, não necessita obrigatoriamente colocar no PPA. Se quiser colocar, ok. Mas não há obrigatoriedade, beleza? Mas se ultrapassar, deve colocar no PPA.

O termo "e outras delas decorrentes" se relacionam às despesas correntes que esta mesma despesa de capital irá gerar após sua realização, mas ainda dentro do período de vigência do plano plurianual. Segundo James Giacomoni, *"no Brasil, é conhecida a reverência dedicada aos investimentos, desconhecendo-se, quase sempre, que, a partir de sua conclusão, todo e qualquer investimento demandará, para sempre, recursos de operação e manutenção. Demonstrando sensibilidade para este importante aspecto, o constituinte de 1988 introduziu regra capaz de aperfeiçoar tradicionais padrões e práticas decisórias."*<sup>5</sup>

Despesas correntes são as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, como as despesas com pessoal, encargos sociais, custeio, manutenção etc. Neste mesmo exemplo, após a construção da rodovia, ocorrerão diversos gastos com sua manutenção, ou seja, gastos decorrentes da despesa de capital pavimentação da rodovia. Assim, tanto a construção da rodovia (despesa de capital) quanto o custeio com sua manutenção

<sup>5</sup> Op. cit.



durante a vigência do Plano Plurianual (despesa corrente relacionada à de capital) deverão estar previstos no referido Plano.

Por fim, o conceito de programas de duração continuada é o mais divergente na CF/1988 quando falamos de Plano Plurianual. Retirando-se os programas governamentais que têm prazo de conclusão, os quais são denominados de investimentos, qualquer outra ação poderia ser considerada de duração continuada. Na prática, há uma interpretação restritiva para que sejam consideradas apenas ações finalísticas, ou seja, para que o PPA não perca sua finalidade de instrumento de planejamento, não se obriga a presença de todos os programas de duração continuada, como aqueles relacionados às atividades-meio da Administração Pública.



Investimento, na linguagem do dia a dia, refere-se normalmente a uma aplicação ou aquisição que proporciona algum retorno financeiro. Exemplo: ações na bolsa de valores. Na linguagem orçamentária, portanto em todo o nosso conteúdo, é diferente:

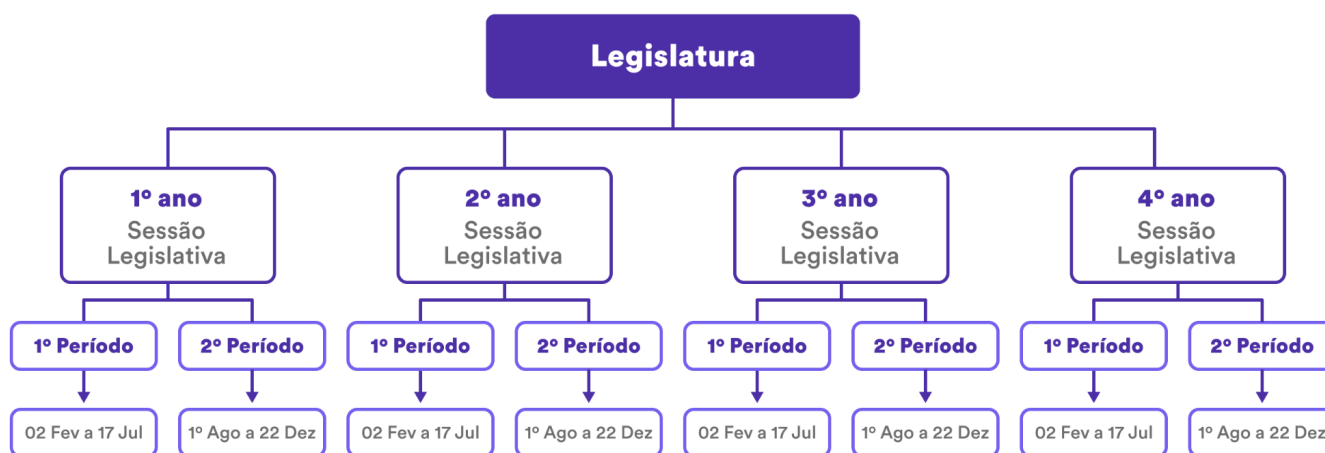
- Na definição clássica da Lei nº 4.320/64, investimentos são as "*dotações para o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, bem como para os programas especiais de trabalho, aquisição de instalações, equipamentos e*



material permanente e constituição ou aumento do capital de empresas que não sejam de caráter comercial ou financeiro".

- Já em uma definição mais atual, o [Manual Técnico de Orçamento 2025](#)<sup>6</sup> e a 11 edição do [Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público](#)<sup>7</sup>, definem que investimentos são "despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente".

Continuando, antes de falar sobre prazos no PPA, vamos entender a diferença entre [legislatura](#), [sessão legislativa](#) e [período legislativo](#): a legislatura, segundo a CF/1988, é o período de 4 anos. Cada legislatura possui 4 sessões legislativas, que ocorrem anualmente de 02 de fevereiro a 22 de dezembro. Uma sessão legislativa corresponde, portanto, a 1 ano de trabalho do Poder Legislativo. Por sua vez, cada sessão legislativa possui dois períodos legislativos: o primeiro, de 02 de fevereiro a 17 de julho e o segundo, de 1º de agosto a 22 de dezembro. Em suma:



Bom, agora poderemos tratar dos prazos. Na esfera federal, os prazos para o [ciclo orçamentário](#) estão **no Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)** e estarão em vigor enquanto não for editada a lei complementar prevista na CF/1988, a qual deve versar sobre o tema<sup>8</sup>.

Já sabemos que a vigência do PPA é de 4 anos. Ele tem início de vigência no segundo exercício financeiro do mandato do chefe do Executivo e termina no primeiro exercício financeiro do mandato subsequente. Ele deve ser encaminhado do Executivo ao Legislativo até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício, ou seja, **até 31 de agosto**. A devolução ao

<sup>6</sup> Disponível em: <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/lib/exe/fetch.php/mto2025:MTO2025.pdf>

<sup>7</sup> Disponível em: <https://cnm.org.br/storage/noticias/2024/Links/MCASP%20-%2011%C2%AA%20Edi%C3%A7%C3%A3o.pdf>

<sup>8</sup> Art. 165, § 9º Cabe à lei complementar:

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e da lei orçamentária anual;



Executivo deve ser feita até o encerramento do segundo período da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício em que foi encaminhado<sup>9</sup>.

## PODER EXECUTIVO

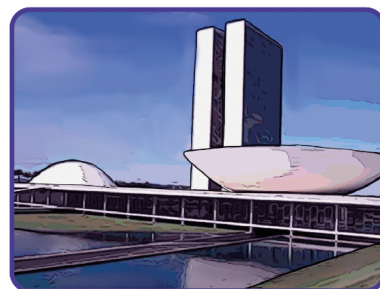


## PPA

**ENCAMINHAMENTO** até quatro (4) meses antes do encerramento do primeiro exercício, ou seja, até 31 de agosto do primeiro ano de mandato.

**DEVOLUÇÃO** ao Executivo até o encerramento do segundo período da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício em que foi encaminhado.

## PODER LEGISLATIVO



O PPA **não** se confunde com o mandato do chefe do Executivo.

PRESTE MAIS  
ATENÇÃO!



O PPA é elaborado e enviado ao Congresso no primeiro ano de governo e entra em vigor no segundo ano. A partir daí, tem sua vigência até o final do primeiro ano do mandato seguinte. A ideia é **manter a continuidade** dos programas. Repare que um chefe do Executivo (presidente, por exemplo) pode governar durante todo o seu primeiro PPA, desde que seja reeleito. Porém, como vimos, será o mesmo governante em mandatos diferentes.

O **programa** corresponde ao conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias. É o **instrumento de organização da ação governamental** visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por **indicadores** estabelecidos no plano plurianual. No PPA federal 2024-2027 os programas são divididos em Programas Finalísticos e Programas de Gestão. O Programa Finalístico corresponde ao conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo. Segundo o novo PPA, integram os programas finalísticos, conforme regulamentação do Poder Executivo federal, na condição de atributos infralegais e gerenciais do PPA 2024-2027, as entregas e as medidas institucionais e normativas.

Por outro lado, o Programa de Gestão reflete o conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas

<sup>9</sup> Art. 35, § 2º, I, do ADCT.



estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos.

Agora, vamos resolver algumas questões.



(CESPE/CEPRASPE – TRF 6 - 2025) Os objetivos e metas da administração pública a serem estabelecidos no PPA para um dado período restringem-se às despesas relativas aos programas de duração continuada.

Comentário: Conforme art. 165, § 1º, da CF/88, § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Não se restringe, portanto, aos programas de duração continuada.

Gabarito: Errada.

(CESPE/CEBRASPE TRT 10ª REGIÃO (DF e TO) - 2025) No plano plurianual, definem-se, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as despesas relativas aos programas de duração continuada.

Comentários: Literalidade do art. 165, § 1º, da CF.

Gabarito: Certa.

(FGV - ADTND (AMAZUL)/AMAZUL/Analista de Administração/2026)

No plano plurianual os parâmetros quanto a representação de natureza qualitativa ou quantitativa, que representam os objetivos a serem atingidos, denominam-se

- a) metas.
- b) diretrizes.
- c) objetivos.
- d) indicadores.
- e) programação.

Gabarito: A



**Comentário:** No Plano Plurianual, os parâmetros de natureza qualitativa ou quantitativa que representam os resultados ou objetivos a serem alcançados são denominados metas. A terminologia decorre da própria estrutura constitucional do PPA. O art. 165, § 1º, da Constituição determina que o plano estabeleça, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal. A Lei nº 14.802/2024, que instituiu o PPA federal 2024–2027, igualmente organiza o plano mediante diretrizes, programas, objetivos e metas.

Em termos técnicos, a meta expressa a medida de alcance do objetivo e pode assumir natureza qualitativa ou quantitativa. Portanto, ela traduz o resultado que se pretende obter durante o período do plano.

**Objetivo:** ampliar o acesso da população à educação profissional.

**Meta quantitativa:** elevar de 500 mil para 700 mil o número de matrículas.

**Meta qualitativa:** implantar novo modelo de formação profissional integrado às demandas regionais.

A meta, assim, torna o objetivo verificável e permite seu acompanhamento.

**Gabarito:** A

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Administrativo/2026)

À luz do disposto na Lei n.º 4.320/1964, na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Constituição Federal de 1988, julgue o item seguinte, relativo à execução de despesas com pessoal e serviços de terceiros.

A Constituição Federal de 1988 proíbe o início de investimentos cuja execução ultrapasse um exercício financeiro, sem que haja sua prévia inclusão no PPA.

**Comentário:** A assertiva reproduz a regra central do art. 167, § 1º, da Constituição Federal, segundo a qual nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro pode ser iniciado sem sua prévia inclusão no Plano Plurianual. Contudo, a redação constitucional completa prevê duas formas alternativas de atendimento:

I) prévia inclusão no PPA; ou

II) edição de lei que autorize sua inclusão.

Assim, o item deve ser considerado certo no sentido geral pretendido pela banca, mas não reproduz integralmente a ressalva constitucional. O art. 167, § 1º, da CF/88 busca assegurar coerência entre planejamento de médio prazo e execução orçamentária. Não se admite que o Poder Público comece investimento que produzirá obrigações financeiras em exercícios futuros sem que ele esteja incorporado ao planejamento plurianual ou tenha sua inclusão autorizada por lei específica.



Gabarito: Certo

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Finanças/2026)  
Considere que, durante os debates para elaboração do PPA federal, o Congresso Nacional tenha apresentado emendas para alterar objetivos estratégicos regionais do plano, e o Poder Executivo tenha rejeitado todas. Nesse caso, o Poder Executivo agiu corretamente ao rejeitar as alterações, uma vez que, por se tratar de plano de médio prazo, o PPA é de competência exclusiva do presidente da República, cabendo ao Congresso apenas a sanção final do plano.

**Comentário:** A assertiva está errada porque confunde iniciativa legislativa com competência exclusiva para deliberar e aprovar o Plano Plurianual. O projeto de lei do PPA é, de fato, de iniciativa privativa do Presidente da República. Entretanto, depois de encaminhado ao Congresso Nacional, ele se submete ao processo legislativo orçamentário, no qual os parlamentares podem apresentar emendas, observados os limites constitucionais. Além disso, é incorreto afirmar que cabe ao Congresso “apenas a sanção final”. O Congresso Nacional aprecia, discute, emenda e vota o projeto. A sanção ou o veto são atos posteriores do Presidente da República, e não do Legislativo.

Gabarito: Errada.

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Finanças/2026)

Se o governo federal incluir no PPA um plano de investimento para a construção de uma ferrovia interestadual com duração prevista de seis anos, tal inclusão estará de acordo com a exigência constitucional.

**Comentário:** A inclusão, no PPA federal, de um investimento destinado à construção de uma ferrovia interestadual com duração estimada de seis anos está de acordo com a Constituição. O fato de o PPA possuir vigência de quatro anos não significa que todos os investimentos nele contemplados devam começar e terminar dentro desse período. O plano pode incluir empreendimentos cuja execução ultrapasse sua própria vigência, cabendo aos PPAs subsequentes e às leis orçamentárias anuais assegurar a continuidade do planejamento e da execução. A exigência constitucional central é que o investimento com execução superior a um exercício financeiro não seja iniciado sem prévia inclusão no PPA ou sem lei que autorize essa inclusão.

Gabarito: Certa

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Contador/2026)

Julgue o próximo item, relativo ao PPA e a sua relação com as atividades de planejamento de uma empresa estatal dependente.



Devido à natureza jurídica de direito privado de uma empresa estatal dependente, seus programas e suas ações não podem ser incluídos diretamente no PPA da União, devendo eles constar apenas do planejamento estratégico interno da empresa.

Gabarito: Errado

**Comentário:** A natureza jurídica de direito privado de uma empresa estatal não impede que seus programas, objetivos, metas e ações integrem o Plano Plurianual da União. As empresas estatais dependentes integram a Administração Pública indireta e recebem recursos financeiros do ente controlador para custeio, pessoal ou despesas de capital, nas condições estabelecidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal. Por essa razão, submetem-se de modo mais intenso ao regime fiscal, orçamentário e de planejamento aplicável ao ente controlador. O planejamento estratégico interno da empresa pode existir e deve ser compatível com a governança corporativa, mas não substitui o PPA, a LDO e a LOA.

Gabarito: Errado

## Planos e Programas Nacionais, Regionais e Setoriais

Os planos nacionais, setoriais e regionais são instrumentos de comunicação à sociedade das ações governamentais, observados a estratégia nacional de desenvolvimento econômico e social, o PPA 2024-2027 e as diretrizes das políticas nacionais. Logo, o significado de planos e programas nacionais, regionais e setoriais de desenvolvimento **não é o mesmo** dos programas da estrutura programática, citados no tópico anterior. Os programas nacionais, regionais e setoriais muitas vezes têm duração superior ao PPA, porque são de longo prazo, como o Plano Nacional de Educação (Lei 13.005/2014 – PNE 2014-2024), cuja duração é de 10 anos.

A Constituição Federal, em seu art. 165, determina que:

§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.

Percebam que o PPA é adotado como **referência** para os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição Federal. A regionalização prevista na CF/1988 considera na formulação, na apresentação, na implantação e na avaliação do Plano Plurianual as diferenças e desigualdades existentes no território brasileiro.





Tais planos e programas serão elaborados em consonância com o PPA.

Em tese (ou seja, de acordo com a CF/1988 e com a sua prova), tais planos e programas, ainda que de duração superior, devem ser elaborados em consonância com o PPA, de duração inferior. Na prática (dito em outras palavras, apenas para você entender como funciona e não ficar “cismado” com isso), vale a lei que for sancionada primeiro. Ou seja, no exemplo do PNE, ele foi elaborado em consonância com o PPA 2012-2015 da época; mas, após sancionado, passou a condicionar os PPAs seguintes, como o PPA 2016-2019, PPA 2020-2023 e PPA 2024-2027.



(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Finanças/2026)

Com base nas normas vigentes e na teoria acerca do orçamento público no Brasil, dos princípios orçamentários e do plano plurianual (PPA), julgue o item que se segue.

Suponha que, ao planejar a implementação de um programa nacional de desenvolvimento sustentável com duração prevista de 10 anos, o governo federal tenha determinado que as ações do programa sejam elaboradas em consonância com o PPA vigente. Nesse caso, a decisão do governo atende ao que dispõe a Constituição Federal de 1988 (CF) acerca dos planos e programas nacionais.

**Comentários:** A decisão do Governo Federal está de acordo com a Constituição Federal de 1988. O ponto central da questão não é a duração de dez anos do programa, mas a exigência de que os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição sejam elaborados em consonância com o Plano Plurianual. Essa regra encontra-se expressamente no art. 165, § 4º, da CF/88. Assim, um programa nacional de desenvolvimento sustentável, ainda que tenha duração superior aos quatro anos de vigência de um único PPA, deve guardar compatibilidade com o PPA vigente e, posteriormente, ser ajustado aos PPAs seguintes enquanto durar sua execução.

Gabarito: Certo.

(CEBRASPE (CESPE) - AA (SEMA AM)/SEMA AM/Administrativo/2026)



O plano plurianual (PPA) estabelece

- a) a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios.
- b) o orçamento fiscal de todos os poderes da União, de fundações, fundos e de todos os órgãos e entidades da administração direta e indireta.
- c) as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal, de forma regionalizada, para as despesas de capital.
- d) as diretrizes de política fiscal e suas respectivas metas com vistas a manter a trajetória sustentável da dívida pública.
- e) o orçamento da seguridade social da administração pública direta e indireta, assim como de fundações mantidas pelo poder público.

Gabarito: C

**Comentários:** A questão cobra o conteúdo constitucional do Plano Plurianual (PPA) previsto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal. O PPA é o principal instrumento de planejamento governamental de médio prazo e tem por finalidade estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para:

- ° as despesas de capital;
- ° outras despesas delas decorrentes; e
- ° os programas de duração continuada.

A alternativa C reproduz parcialmente o texto constitucional. Embora não mencione "outras despesas delas decorrentes" nem "programas de duração continuada", ela está correta porque descreve corretamente um dos elementos essenciais do conteúdo obrigatório do PPA.



## Lei de Diretrizes Orçamentárias na CF/1988

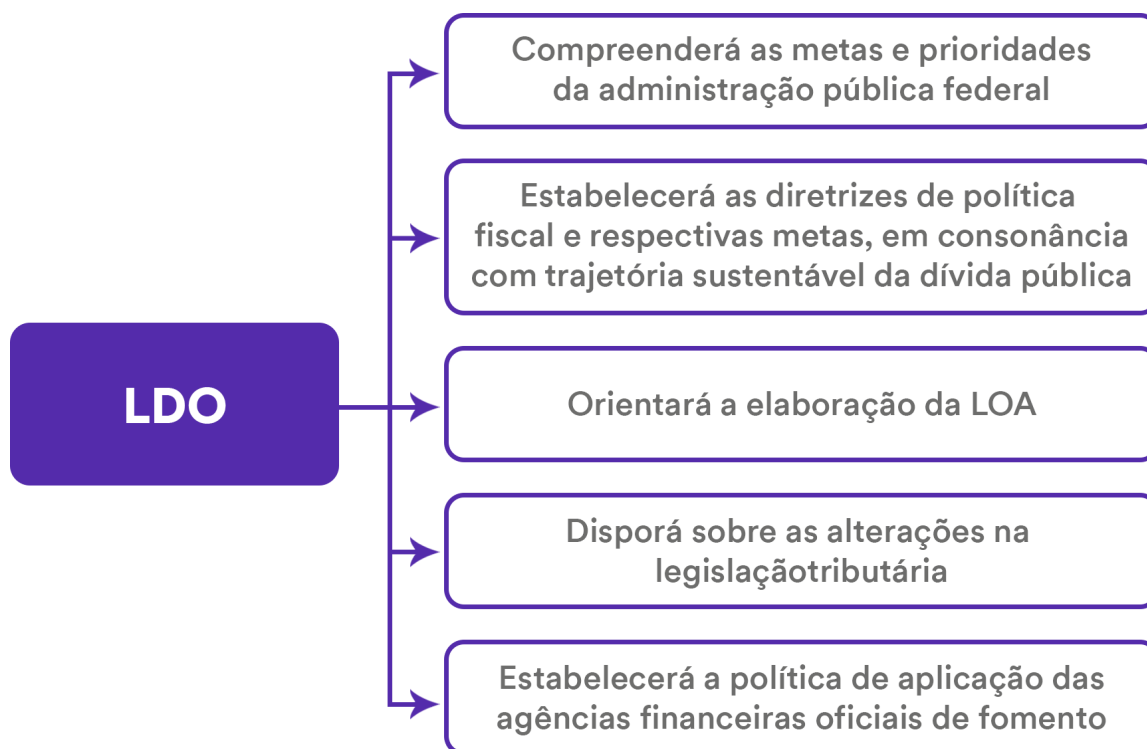
A **LDO** também surgiu por meio da Constituição Federal de 1988, almejando ser o elo entre o planejamento estratégico (Plano Plurianual) e o planejamento operacional (Lei Orçamentária Anual). Sua relevância reside no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano estratégico e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos estratégicos existentes antes da CF/1988.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



### ESQUEMATIZANDO



### ESCLARECENDO!



Vamos agora destrinchar ainda mais:



Definição das metas e prioridades da Administração Pública Federal: as disposições que constarão da LOA devem ser comparadas com as metas e prioridades da Administração Pública. Assim, pode-se verificar se as metas e prioridades podem ser concretizadas a partir da alocação de recursos na LOA.

Estabelecimento das diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública: trecho incorporado ao conceito de LDO pela Emenda Constitucional 109/2021, o qual demonstra a preocupação com a política fiscal e o crescimento da dívida pública brasileira. É preciso buscar o equilíbrio fiscal por meio do controle do endividamento público e, por conta disso, a LDO deve ser utilizada como ferramenta para garantir que a política fiscal seja sustentável.

Orientação à elaboração da lei orçamentária anual: reforça a ideia que a LDO é um plano prévio à LOA, assim como o PPA é um plano prévio à LDO. Em outras palavras, a LDO olha para os programas do PPA (médio prazo), traz deles as metas e prioridades e sinaliza para a LOA como deve ser a alocação dos recursos. Nesse contexto, garante a integração dos instrumentos de planejamento.

Disposição sobre as alterações na legislação tributária: os tributos têm diversas funções. A mais conhecida é a **função fiscal**, aquela voltada para a arrecadação. No entanto, outra importante função é a **reguladora**, em que o governo interfere diretamente na economia por meio dos tributos, incentivando ou desestimulando comportamentos para alcançar os objetivos do Estado.

Assim, verifica-se a importância das alterações na legislação tributária e se justifica sua presença na LDO, pois permite a elaboração da LOA com as estimativas mais precisas dos recursos e, ainda, informa aos agentes econômicos as possíveis modificações, a fim de que não ocorram mudanças bruscas fora de suas expectativas.

A CF/1988 determina que a lei de diretrizes orçamentárias considere as alterações na legislação tributária, mas a LDO **não pode** criar, aumentar, suprimir, diminuir ou autorizar tributos, o que deve ser feito por outras leis. Também não existe regra determinando que tais leis sejam aprovadas antes da LDO.

Estabelecimento da política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento: objetiva o controle dos gastos das agências que fomentam o desenvolvimento do País. Sua presença na LDO justifica-se pela repercussão econômica que ocasionam. Exemplos: Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco do Brasil (BB) e Caixa Econômica Federal (CAIXA).

Abaixo, segue dispositivo da LDO 2025 que trata sobre a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento para que você possa entender como isso acontece na prática:

Lei 15.080/2024 (LDO 2025)

Art. 127. As agências financeiras oficiais de fomento terão como diretriz geral a preservação e a geração do emprego e, respeitadas as suas especificidades, as seguintes prioridades para:

I - a Caixa Econômica Federal, redução do déficit habitacional e melhoria das condições de vida das populações em situação de pobreza e de insegurança alimentar e nutricional, especialmente nos casos em que beneficiem pessoas



idosas, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, povos indígenas, povos e comunidades tradicionais, vítimas de trabalho escravo, mulheres chefes de família ou em situação de vulnerabilidade social, policiais federais, civis e militares, servidores da Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública e militares das Forças Armadas que morem em áreas consideradas de risco ou faixa de fronteira prioritárias estabelecidas no âmbito da PNDR, pessoas vítimas de violência institucional, por meio de financiamentos e projetos habitacionais de interesse social, projetos de investimentos em saneamento básico e desenvolvimento da infraestrutura urbana e rural, inclusive mediante a prestação de serviços de assessoramento técnico, estruturação e desenvolvimento de projetos que propiciem a celebração de contratos de parcerias com os entes públicos para execução de empreendimentos de infraestrutura de interesse do País e projetos de implementação de ações de políticas agroambientais;

II - o Banco do Brasil S.A., aumento da oferta de alimentos para o mercado interno, especialmente integrantes da cesta básica e por meio de incentivos a programas de segurança alimentar e nutricional, de agricultura familiar, de agroecologia, de agroenergia e de produção orgânica, a ações de implementação de políticas agroambientais, de fomento para povos indígenas e povos e comunidades tradicionais, de incremento da produtividade do setor agropecuário, da oferta de produtos agrícolas para exportação e intensificação das trocas internacionais do País com seus parceiros com vistas a incentivar a competitividade de empresas brasileiras no exterior e de ações de desenvolvimento do turismo no País;

(...)



Sobre a LDO, veja essas importantes considerações do Prof. James Giacomoni<sup>1</sup>:

*"Significando efetiva inovação no sistema orçamentário brasileiro, a LDO representa uma colaboração positiva no esforço de tornar o processo orçamentário mais transparente e, especialmente, contribui para ampliar a participação do Poder Legislativo no disciplinamento das finanças públicas.*

*Efetivamente, da maneira como são estruturados os orçamentos brasileiros, apenas a tramitação legislativa da proposta orçamentária anual tende a não ensinar, ao legislador, o conhecimento da real situação das finanças do Estado,*

<sup>1</sup> GIACOMONI, James. Orçamento Público. 19. ed. São Paulo: Atlas, 2023 (pág. 214).



*pois essa visão-síntese é obscurecida pela atenção que é concedida à programação detalhada que caracteriza as autorizações orçamentárias, na forma de uma miríade de créditos e dotações*

*Uma lei de diretrizes, aprovada previamente, composta de definições sobre prioridades e metas, investimentos, metas fiscais, mudanças na legislação sobre tributos e políticas de fomento a cargo de bancos oficiais, possibilitará a compreensão partilhada entre Executivo e Legislativo sobre os vários aspectos da economia e da administração do setor público, facilitando sobremaneira a elaboração da proposta orçamentária anual e sua discussão e aprovação no âmbito legislativo".*

A **LDO é anual**, no sentido de que a cada ano teremos uma LDO (LDO-2020, LDO-2021, LDO-2022 etc). Todavia, a vigência (duração) da LDO **extrapola o exercício financeiro**, uma vez que ela é aprovada até o encerramento do primeiro período legislativo e orienta a elaboração da LOA no segundo semestre, bem como estabelece regras orçamentárias a serem executadas ao longo do exercício financeiro subsequente. Por exemplo, a LDO elaborada em 2022 terá vigência já em 2022 quanto à orientação para a elaboração da LOA/2023. Também terá vigência durante todo o ano de 2023, quando ocorrerá a execução orçamentária.

O prazo para encaminhamento da LDO ao Legislativo é de **oito meses e meio** antes do encerramento do exercício financeiro (**15 de abril**) e a devolução ao Executivo deve ser realizada até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (**17 de julho**)<sup>2</sup>.



A sessão legislativa **não será interrompida** sem a aprovação da LDO<sup>3</sup>. Ou seja, o Congresso Nacional não poderá entrar em recesso no mês de julho sem a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**ESCLARECENDO!**



<sup>2</sup> Art. 35, § 2º, II, do ADCT.

<sup>3</sup> Art. 57, § 2º, da CF/1988.



## PODER EXECUTIVO

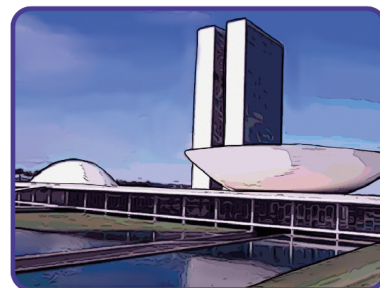


## LDO

**ENCAMINHAMENTO** até oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro (15 de abril)

**DEVOLUÇÃO** ao Executivo deve ser realizada até o encerramento do primeiro período da sessão legislativa (17 de julho)

## PODER LEGISLATIVO



Sessão legislativa **NÃO** será interrompida sem a aprovação da LDO

NOVIDADE!



A **administração tem o dever de executar as programações orçamentárias**, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.<sup>4</sup> Tal dispositivo, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias<sup>5</sup>:

I - subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;

II - não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;

III - aplica-se **exclusivamente** às despesas primárias discricionárias.

Repare que há um dever de que se envide esforços para a execução das programações orçamentárias, mas devem ser seguidas as determinações da LDO, as quais considerarão dispositivos constitucionais e legais sobre metas fiscais e limite de despesas (como aqueles previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal). Ainda, não se aplica nos casos de **impedimentos de ordem técnica** devidamente justificados e se aplica **exclusivamente** às **despesas primárias discricionárias**.

<sup>4</sup> Art. 165, § 10, da CF/1988.

<sup>5</sup> Art. 165, § 11, da CF/1988.



A título informativo, despesas primárias são gastos necessários para promover os serviços públicos à sociedade, desconsiderando o pagamento de empréstimos e financiamentos. São exemplos as despesas com pessoal, encargos sociais, transferências para outros entes públicos e investimentos. Há as despesas primárias obrigatórias (despesas com pessoal e previdência, por exemplo) e as despesas primárias discricionárias, cuja execução está sujeita à avaliação de oportunidade pelo gestor responsável. Então, recapitulando: o dever de executar as programações orçamentárias mencionado pelo art. 165, § 10, da CF/88 se aplica exclusivamente às despesas discricionárias.

Ainda, importante mencionar que a EC nº 135/2024 incluiu ao art. 165 o § 17, que possui a seguinte redação: “§ 17. Para o cumprimento do disposto no inciso I do § 11 deste artigo, o Poder Executivo poderá reduzir ou limitar, na elaboração e na execução das leis orçamentárias, as despesas com a concessão de subsídios, subvenções e benefícios de natureza financeira, inclusive os relativos a indenizações e restituições por perdas econômicas, observado o ato jurídico perfeito”.

E o que isso significa? O §10 do art. 165 criou o **dever de execução das programações orçamentárias**, impondo à administração a responsabilidade de **entregar efetivamente bens e serviços à sociedade**. Por sua vez, o § 11, I, do art. 165 § 11, inciso I, relativiza esse dever, deixando claro que a execução está subordinada ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais. **Nesse contexto, § 17 surge como mecanismo para compatibilizar o dever de execução com o cumprimento de limites e despesas e metas fiscais. Ele autoriza, durante a elaboração e execução das leis orçamentárias, a limitação de certas despesas, que usualmente são significativas e sensíveis ao ajuste fiscal.**

Nesse caso, o Poder Executivo poderá reduzir ou limitar subsídios, subvenções econômicas e benefícios de natureza financeira (indenizações ou restituições), desde que isso não atinja o ato jurídico perfeito, ou seja, aquele ato que já foi concluído, cumprindo todos os requisitos legais e formalidades vigentes no momento em que foi praticado.

Então, por exemplo, se durante a elaboração da LOA, o Executivo percebe que a meta de resultado primário será descumprida caso sejam mantidos os valores previstos para subvenções a empresas de transporte público, com base no §17, ele **reduz ou limita** essa despesa, o que diminuirá os gastos e evitará o descumprimento das metas da LDO, sem que isso afronte o dever de execução das programações orçamentárias.

Também, precisamos falar sobre o § 12 do art. 165, segundo o qual “Integrará a **lei de diretrizes orçamentárias**, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, **anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei**



orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento”<sup>6</sup>. Isso se aplica **exclusivamente** aos **orçamentos fiscal e da seguridade social** da União <sup>7</sup>. **Não se aplica** ao orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

As leis de que trata o artigo 165 da CF/88 (PPA, LDO e LOA) devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 da CF/1988, cujo teor é o seguinte: *Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, na forma da lei.*<sup>8</sup>

Esse dispositivo é uma resposta à exigência contemporânea de uma gestão pública baseada em evidências, e não apenas em planejamento formal ou execução mecânica do orçamento. Isso objetiva a alocação racional dos recursos, a avaliação da efetividade dos gastos e a ampliação da transparência.



<sup>6</sup> Art. 165, § 12, da CF/1988.

<sup>7</sup> Art. 165, § 13, da CF/1988.

<sup>8</sup> Art. 165, § 16, da CF/1988.



§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.

§ 11. O disposto no § 10 deste artigo, nos termos da LDO:

- subordina-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas e não impede o cancelamento necessário à abertura de créditos adicionais;
- não se aplica nos casos de impedimentos de ordem técnica devidamente justificados;
- aplica-se exclusivamente às despesas primárias discricionárias.

§ 12. Integrará a LDO, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para dois exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na LOA para a continuidade daqueles em andamento.

§ 13. O disposto acima aplica-se exclusivamente aos orçamentos fiscal e da seguridade social da União.

§ 17. Para o cumprimento do disposto no inciso I do § 11 deste artigo, o Poder Executivo poderá reduzir ou limitar, na elaboração e na execução das leis orçamentárias, as despesas com a concessão de subsídios, subvenções e benefícios de natureza financeira, inclusive os relativos a indenizações e restituições por perdas econômicas, observado o ato jurídico perfeito.

Além dos dispositivos referentes à lei de diretrizes orçamentárias previstos na CF/1988, a **Lei de Responsabilidade Fiscal** aumentou o rol de funções da LDO. Entre elas, está a obrigação de que o **anexo de metas fiscais** e o **anexo de riscos fiscais** integrem a LDO. Outra obrigação, por exemplo, é que a LDO deve dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas. Tais dispositivos não serão vistos nesta aula, pois nesse momento o foco é a CF/1988.



Perceba que ocorre uma **discrepância** no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo Federal. A LDO do seu primeiro ano, que deve ser enviada ao Congresso Nacional até o dia **15 de abril**, será elaborada conforme o PPA vigente, que estará em seu último ano. Um novo PPA deve ser apresentado ao Congresso Nacional no primeiro ano de mandato até o dia **31 de agosto**. Logo, ocorre esse desencontro entre os instrumentos de planejamento, pois a LDO será formulada sobre um PPA que logo perderá vigência.



(CESPE - 2024 - TSE) Deve acompanhar a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, um anexo de que conste a previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos destinados a investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

**Comentários:** Literalidade do art. 165, § 12, da CF, o qual é recorrente em provas. Atente-se para o fato de que esse anexo é feito para o exercício a que a LDO se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes.

**Gabarito:** Certo.

(VUNESP - Ass LCF (CM Mogi Cruzes)/CM Mogi Cruzes/2026)

Observe a seguinte assertiva:

“\_\_\_\_\_ compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, e orientará a elaboração \_\_\_\_\_, dentre outras funções.”  
Assinale a alternativa que preenche, correta e respectivamente, as lacunas do texto.

- a) O plano plurianual ... da lei de diretrizes orçamentárias
- b) A lei de diretrizes orçamentárias ... da lei orçamentária anual
- c) O plano plurianual ... da lei orçamentária anual
- d) A lei orçamentária anual ... da lei de diretrizes orçamentárias
- e) A lei de diretrizes orçamentárias ... do plano plurianual

**Comentários:** A assertiva traz três funções previstas no art. 165, § 2º, da CF, que assim preceitua:  
“§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento”.



A LDO funciona como elo entre o planejamento de médio prazo contido no PPA e a programação anual da LOA:

PPA → LDO → LOA

Ela seleciona prioridades para o exercício seguinte, estabelece parâmetros fiscais e orienta a elaboração do orçamento anual.

Gabarito: B.

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Finanças/2026)

A LDO compreenderá as metas e prioridades do orçamento público federal com as diretrizes da política fiscal e monetária do período de vigência do Plano Plurianual.

**Comentário:** A assertiva está errada porque atribui à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) um conteúdo que não está previsto na Constituição Federal. De fato, a LDO deve compreender as metas e prioridades da Administração Pública Federal e estabelecer as diretrizes de política fiscal. Entretanto, não compete à LDO estabelecer diretrizes de política monetária. Além disso, a LDO possui vigência anual, e não "vigência do Plano Plurianual". Em nenhum momento a Constituição atribui à LDO a definição da política monetária.

A questão mistura institutos constitucionais distintos, o que torna a assertiva incorreta.

Gabarito: Errada

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Contador/2026)

A concessão de qualquer vantagem ou de aumento de remuneração aos empregados públicos da empresa deve estar prevista na LDO, conforme exigência constitucional.

**Comentário:** A assertiva erra ao afirmar que a concessão de vantagem ou aumento de remuneração aos empregados públicos de empresa pública ou sociedade de economia mista deve, obrigatoriamente, estar prevista em autorização específica da LDO.

A Constituição realmente exige, como regra geral, prévia dotação orçamentária suficiente e autorização específica na LDO para aumentos de despesas com pessoal. Contudo, o próprio texto constitucional ressalva expressamente as empresas públicas e as sociedades de economia mista da exigência de autorização específica na LDO.

O art. 169, § 1º, da Constituição estabelece que a concessão de vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções e outras medidas que elevem a despesa com pessoal somente poderão ocorrer:



I — se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos decorrentes;

II — se houver autorização específica na LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.

Gabarito: Errado

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Contador/2026)

A LDO, além de orientar a elaboração da LOA, estabelece as metas e prioridades da administração pública federal, incluídas as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente.

**Comentário:** A assertiva reproduz parte da redação original do art. 165, § 2º, da Constituição, mas não corresponde ao texto constitucional atualmente vigente. A Emenda Constitucional nº 109/2021 retirou do dispositivo a expressão:

*“incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente”.*

Por isso, embora continue correto afirmar que a LDO orienta a elaboração da LOA e compreende as metas e prioridades da Administração Pública Federal, não é mais correto atribuir à Constituição vigente a inclusão expressa das despesas de capital para o exercício seguinte. A opção “errado” é a resposta adequada porque a assertiva apresenta como conteúdo constitucional vigente uma expressão que já não integra o art. 165, § 2º. É importante notar que a alteração não significa que despesas de capital tenham deixado de ser consideradas na elaboração da LDO e da LOA. Elas continuam sujeitas ao planejamento e à programação orçamentária. O que deixou de existir foi a menção constitucional expressa de que as metas e prioridades da LDO deveriam incluí-las.

Gabarito: Errado

(FCC - Ana Min (MPE AP)/MPE AP/Administração/2026)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias contém, entre outras previsões,

- a) sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções da Administração.
- b) demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza diversa.
- c) orçamento fiscal, o qual se constitui no principal dos três orçamentos e refere-se aos poderes.
- d) limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público.



e) tabelas explicativas, das estimativas de receita e despesa em colunas distintas para fins de comparação.

Gabarito: D

**Comentário:** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) contém, entre outras previsões, os limites para a elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e do Ministério Público. A alternativa D decorre diretamente dos arts. 99, § 1º, e 127, § 3º, da Constituição Federal. As demais alternativas descrevem documentos, demonstrativos ou conteúdos que acompanham ou integram a Lei Orçamentária Anual (LOA), e não a LDO.

Nos termos do art. 99, § 1º, da Constituição, os tribunais elaborarão suas propostas orçamentárias:

*dentro dos limites estipulados conjuntamente com os demais Poderes na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Portanto, embora o Poder Judiciário possua autonomia administrativa e financeira, sua proposta deve respeitar os limites estabelecidos na LDO.

#### Ministério Público

O art. 127, § 3º, da Constituição estabelece que o Ministério Público elaborará sua proposta orçamentária:

*dentro dos limites estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.*

Assim, a alternativa D reúne corretamente duas funções constitucionais da LDO:

estabelecer os limites da proposta do Poder Judiciário;

estabelecer os limites da proposta do Ministério Público.

Gabarito: D

(FCC - Proc (ALERR)/ALERR/2026)

A Lei de Diretrizes Orçamentárias ocupa posição intermediária no processo de planejamento público e

a) concentra-se na autorização direta de gastos de capital, estabelecendo projetos específicos a serem executados no exercício seguinte.

b) define detalhadamente a execução de cada despesa pública, substituindo a necessidade de programação orçamentária anual.



- c) estrutura parâmetros para a elaboração do orçamento anual, incluindo metas fiscais, prioridades e critérios de limitação de empenho.
- d) organiza a arrecadação tributária de forma setorial, vinculando receitas específicas a programas governamentais definidos.
- e) atua como instrumento de controle posterior da execução orçamentária, avaliando resultados já consolidados do exercício financeiro.

Gabarito: C

**Comentário:** A alternativa C está correta porque descreve adequadamente a posição e a função da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) no sistema constitucional de planejamento e orçamento. A LDO ocupa posição intermediária entre o planejamento plurianual e o orçamento anual:

PPA → LDO → LOA

Ela não autoriza diretamente cada gasto nem substitui a LOA. Sua função é estabelecer diretrizes, prioridades, metas fiscais e regras que orientarão a elaboração e a execução do orçamento anual.

A Constituição determina que a LDO compreenda as metas e prioridades da Administração Pública Federal, estabeleça as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, e oriente a elaboração da LOA. A LRF acrescenta, entre seus conteúdos, os critérios e as formas de limitação de empenho.

Portanto, a LDO é um instrumento de orientação e coordenação, e não de autorização direta e detalhada das despesas. A posição intermediária da LDO pode ser compreendida da seguinte maneira:

|     |                                                         |
|-----|---------------------------------------------------------|
| PPA | Planejamento de médio prazo                             |
| LDO | Seleção de prioridades e definição de parâmetros anuais |
| LOA | Estimativa da receita e fixação da despesa              |

A LRF também determina que a LDO disponha sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, providência utilizada quando a realização da receita puder comprometer o cumprimento das metas fiscais. A alternativa está correta porque caracteriza a LDO como instrumento que fornece parâmetros para a elaboração e a execução do orçamento anual, sem confundi-la com a própria LOA.

Gabarito: C



## Lei Orçamentária Anual na CF/1988

### Entendendo o Conceito

A **Lei Orçamentária Anual (LOA)** é o instrumento pelo qual o Poder Público prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesas para o período de um ano. A LOA é o orçamento por excelência ou o orçamento propriamente dito.

Sua importância mostra-se extremamente relevante, visto que os recursos são escassos e as necessidades da sociedade são ilimitadas. Logo, são necessárias **escolhas** no momento da elaboração dos instrumentos de planejamento e orçamento e, naturalmente, alguns setores serão mais beneficiados, de acordo com as ideias dominantes dos governantes daquele momento. Entretanto, as despesas executadas pelos diversos órgãos públicos **não podem ser desviadas** do que está autorizado na LOA, tampouco podem conflitar com o interesse público. A CF/1988 **veda** o início de programas ou projetos não incluídos na LOA.<sup>1</sup> Ainda, **proíbe** a concessão ou utilização de créditos ilimitados<sup>2</sup>.

A LOA deve conter **apenas matérias atinentes à previsão das receitas e à fixação das despesas**, sendo liberadas, em caráter de exceção, as autorizações para créditos suplementares e operações de crédito, inclusive por antecipação de receita orçamentária.<sup>3</sup> Trata-se do princípio orçamentário constitucional da **exclusividade**.

A finalidade da LOA é a **concretização dos objetivos e metas estabelecidos no PPA**. É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com o que foi estabelecido na LDO. Portanto, orientada pelas diretrizes, objetivos e metas do PPA, compreende as ações a serem executadas, seguindo as metas e prioridades estabelecidas na LDO.

Quanto aos prazos, a Lei Orçamentária Anual federal, conhecida ainda como **Orçamento Geral da União (OGU)**, também segue o ADCT. O projeto da Lei Orçamentária anual deverá ser encaminhado ao Legislativo quatro meses antes do término do exercício financeiro (**31 de agosto**), e devolvido ao executivo até o encerramento da sessão legislativa (**22 de dezembro**) do exercício de sua elaboração<sup>4</sup>.

<sup>1</sup> Art. 167, I, da CF/1988

<sup>2</sup> Art. 167, VII, da CF/1988

<sup>3</sup> Art. 165, § 8º, da CF/1988

<sup>4</sup> Art. 35, § 2º, III, do ADCT.



## PODER EXECUTIVO

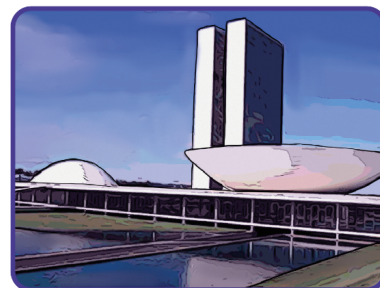
## LOA

## PODER LEGISLATIVO



**ENCAMINHAMENTO** ao Legislativo quatro (04) meses antes do término do exercício financeiro (31 de agosto)

**DEVOLUÇÃO** ao Executivo até o encerramento do segundo período da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício de sua elaboração



Outro ponto importante, o projeto de lei orçamentária será acompanhado de **demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia**<sup>5</sup>.

NOVIDADE!



A **lei orçamentária anual** poderá conter previsões de despesas para **exercícios seguintes**, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento<sup>6</sup>.

A LOA fixa a despesa para o exercício a que se refere, ou seja, trata-se de dotações determinadas. Por outro lado, a LOA poderá trazer a previsão de um planejamento para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. Trata-se de uma previsão, isto é, algo estimado para os demais anos. Tal dispositivo constitucional não viola o princípio da anualidade, uma vez que não trata de autorização de despesas, mas somente de previsão.

Ademais, a União organizará e manterá registro centralizado de projetos de investimento contendo, por Estado ou Distrito Federal, pelo menos, análises de viabilidade, estimativas de custos e informações sobre a execução física e financeira<sup>7</sup>. Trata-se de uma medida para facilitar o controle e o acompanhamento dos projetos de investimentos por parte dos outros entes federativos.

<sup>5</sup> Art. 165, § 6º, da CF/1988

<sup>6</sup> Art. 165, § 14, da CF/1988

<sup>7</sup> Art. 165, § 15, da CF/1988



A **LOA** conterá o **orçamento fiscal**, o **orçamento da seguridade social** e o **orçamento de investimento das empresas** (ou investimentos das estatais)<sup>8</sup>:

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Tal tripartição orçamentária (fiscal, seguridade social e investimento das estatais) ocorre apenas para uma melhor organização da LOA, pois há uma integração, coordenação e consolidação entre eles. Veremos nos próximos tópicos cada um desses orçamentos.

Pela CF/1988, a LOA compreende o orçamento **FISCAL**, da **SEGURIDADE SOCIAL** e de **INVESTIMENTOS** das estatais. **NÃO** existe mais o orçamento monetário, tampouco orçamentos paralelos.

PEGADINHA



## Orçamento Fiscal

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

<sup>8</sup> Art. 165, § 5º, I a III, da CF/1988



Tal dispositivo demonstra o cuidado do constituinte ao dar a maior abrangência possível ao orçamento fiscal, em contraposição a conjuntura de vários orçamentos “descontrolados” existentes antes da CF/1988.

Até a década de 1980, o que havia era um convívio simultâneo com três orçamentos distintos: o orçamento fiscal, o orçamento monetário e o orçamento das estatais. A primeira impressão é de que mudou pouca coisa, mas mudou muita coisa! É que não ocorria nenhuma consolidação entre eles.

O orçamento fiscal era sempre equilibrado e era aprovado pelo Legislativo. O orçamento monetário e o das empresas estatais eram deficitários, sem controle e, além do mais, não eram votados. Como o déficit público e os subsídios mais importantes estavam no orçamento monetário, o Legislativo encontrava-se, praticamente, alijado das decisões mais relevantes em relação à política fiscal e monetária do País. O orçamento monetário era elaborado pelo Banco Central e aprovado pelo Executivo por decreto, sem o Congresso.

Atualmente, o orçamento fiscal deve contemplar as [receitas e despesas do Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e dos Tribunais de Contas](#), incluindo seus fundos, órgãos e entidades da [Administração Direta e Indireta](#) (autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista), excetuando as receitas e despesas que estiverem no orçamento da seguridade social e de investimento das estatais.

## Orçamento de Investimento das Estatais

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

(...)

II – o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

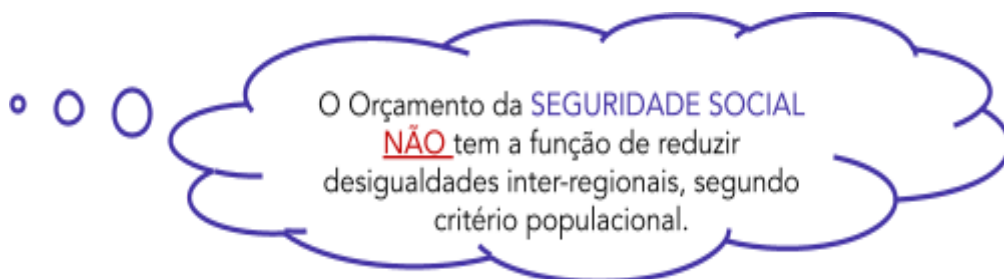
Tal preceito reforça que não há mais orçamentos paralelos e sem controle do Legislativo. Após a CF/1988, o orçamento de investimento das estatais também deve obrigatoriamente compor a lei orçamentária anual.

Importante notar que o dispositivo não trata de todas as despesas, mas sim apenas dos **investimentos** (por isso que chamamos de orçamento de investimentos das estatais). Assim, as despesas de custeio das empresas enquadradas neste inciso estão dispensadas da LOA, já que tais empresas necessitam de um mínimo de flexibilidade para que possam operar em condições semelhantes às empresas do setor privado.

Além disso, tal dispositivo não se refere a todas as estatais, mas apenas aquelas em que a União, [direta ou indiretamente](#), detenha a [maioria](#) do capital social com direito a voto, ou seja, refere-se apenas às empresas [controladas](#) pela União.



Concluindo o tópico, a CF/1988 determina que os orçamentos fiscais e de investimentos das estatais, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional<sup>9</sup>.



**INDO MAIS FUNDO!**

A interpretação da parte constitucional relacionada a esse dispositivo do orçamento de investimento das estatais termina aqui e se aparecer a literalidade na sua prova, pode considerar o item correto ou a alternativa correta. Entretanto, há a possibilidade de extensão da interpretação se considerarmos as LDOs de cada ano e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as quais trazem conceitos como o de empresas estatais dependentes e de não dependentes. Nesse enfoque, apenas os investimentos das estatais não dependentes estariam no orçamento de investimento e as estatais dependentes estariam apenas nos orçamentos fiscal e da seguridade social (apesar de serem estatais também, essa “dependência” financeira, na prática, as tornaria semelhantes a entidades da administração indireta, como as autarquias). Isso foi apenas um “aperitivo”, pois tais conceitos não são constitucionais:

|                                 |   |                                         |
|---------------------------------|---|-----------------------------------------|
| Estatais <b>NÃO</b> dependentes | ➡ | Orçamento de investimento das estatais  |
| Estatais dependentes            | ➡ | Orçamento fiscal e da seguridade social |

<sup>9</sup> Art. 165, § 7º, da CF/1988.



Indo além, conforme a LDO 2026 (LEI Nº 15.321, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025), serão consideradas investimento, exclusivamente, as despesas com:

- aquisição de bens classificáveis no ativo imobilizado, excetuados aqueles que envolvam arrendamento mercantil para uso próprio da empresa ou de terceiros, custo de empréstimos contabilizados no ativo imobilizado e transferência de ativos entre empresas pertencentes ao mesmo grupo, controladas direta ou indiretamente pela União, cuja aquisição tenha constado do Orçamento de Investimento;
- benfeitorias realizadas em bens da União por empresas estatais; e
- realização de benfeitorias na infraestrutura de serviços públicos objeto de concessão da União.

A LDO 2025 também dispõe que as empresas cuja programação conste integralmente do Orçamento Fiscal ou do Orçamento da Seguridade Social (estatais dependentes), não integrarão o Orçamento de Investimento. É daí que decorre a conclusão que já trouxemos acima: estatais dependentes não estão no Orçamento de Investimento.

Por fim, relevante notar que o art. 52, § 4º, da LDO 2026, preceitua que *“As programações do Orçamento de Investimento que devam ser realizadas à conta de recursos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social observarão o valor e a destinação deles constantes”*. Ou seja, existem programações no Orçamento de Investimentos que são financiados com recursos do OFSS. Esse dispositivo faz referência às despesas decorrentes do repasse de recursos pelo ente controlador às empresas estatais não dependentes que firmarem contrato de gestão em que se estabeleçam objetivos e metas de desempenho, nos termos do art. 47 da LRF (art. 6º, § 2º, da LDO 2025).

## Orçamento da Seguridade Social

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

(...)

III – o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A Seguridade Social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.



**ACORDE!**

Orçamento da Seguridade Social =  
saúde, previdência e assistência social.

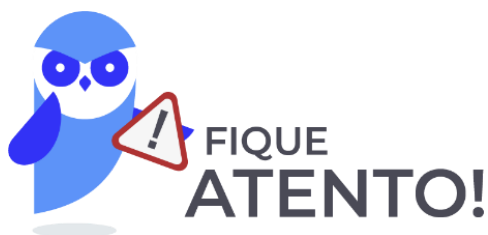
A Educação faz parte do Orçamento Fiscal!



A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. Quanto à previdência social, fundada na ideia de solidariedade social, deve ser organizada sob a forma de um regime geral, sendo este de caráter contributivo e filiação obrigatória. Já a assistência social apresenta característica de universalidade, visto que será prestada a quem dela necessitar, independentemente de contribuição à seguridade social.

Segundo o art. 195 da CF/1988, a proposta de orçamento da seguridade social será elaborada de forma integrada pelos órgãos responsáveis pela saúde, previdência social e assistência social, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias, assegurada a cada área a gestão de seus recursos. No entanto, as receitas dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios destinadas à seguridade social constarão dos respectivos orçamentos, **não integrando o orçamento da União**.

O orçamento da seguridade social é aplicado a todos os órgãos ou entidades vinculados à Seguridade Social, ou seja, vinculados aos Ministérios correspondentes a essas áreas, independentemente da natureza da despesa. Assim, ainda que alguma despesa desses órgãos não seja finalística para a Seguridade Social, como por exemplo, o pagamento de um empréstimo utilizado para a construção de um novo prédio do Ministério da Saúde, ela comporá o orçamento da seguridade social, já que será considerada como um meio para se atingir um fim relacionado à Seguridade Social.



Por outro lado, o orçamento da seguridade social é aplicado a todos os órgãos que possuem receitas e despesas públicas relacionadas à seguridade social (previdência, assistência e saúde) e não apenas àqueles diretamente relacionados à seguridade social, como os hospitais que atendem ao Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse caso, apenas as despesas típicas desses órgãos estarão no orçamento da Seguridade Social. Por exemplo, o Ministério da Educação possui despesas de assistência médica relativa aos seus servidores e essa despesa faz parte do orçamento da seguridade social; as demais despesas não relacionadas à seguridade social estarão no orçamento fiscal.

Assim:

Órgãos e entidades vinculados diretamente à Seguridade Social, independentemente da natureza da despesa, integram o orçamento da seguridade social.



Órgãos e entidades NÃO vinculados diretamente à Seguridade Social somente as despesas típicas da Seguridade Social integram o orçamento da seguridade social.

Concluindo o tópico, a CF/1988 veda a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive daqueles que compõem os próprios orçamentos previstos na LOA<sup>10</sup>.



## ESQUEMATIZANDO



## Tópicos Constitucionais de Orçamento (LOA)

Além disso, ainda segundo a Constituição Federal,

“Art. 165

§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções,

<sup>10</sup> Art. 167, VIII, da CF/1988.



*anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."*

O § 6º do art. 165 da Constituição concretiza os princípios da transparência orçamentária, da publicidade e da responsabilidade fiscal, exigindo que o Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) seja acompanhado de um demonstrativo que apresente o impacto financeiro dos benefícios concedidos pelo Poder Público. Em outras palavras, o orçamento não deve evidenciar apenas as despesas que serão realizadas pelo Estado. Também deve demonstrar quanto o Estado deixará de arrecadar ou quanto gastará em razão da concessão de incentivos e benefícios governamentais. A intenção do constituinte foi impedir que benefícios fiscais ou financeiros fossem concedidos sem que seus efeitos fossem conhecidos pelo Poder Legislativo e pela sociedade. Regionalizar significa apresentar os efeitos desses benefícios distribuídos por regiões, Estados ou áreas geográficas do país. Esse demonstrativo constitui importante instrumento de planejamento e de controle das desigualdades regionais, permitindo ao Congresso Nacional avaliar se os incentivos estão cumprindo sua finalidade constitucional.

Ainda segundo a CF,

*"§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei."*

O § 8º consagra o Princípio da Exclusividade Orçamentária. Segundo esse princípio, a Lei Orçamentária Anual (LOA) deve tratar exclusivamente de matéria orçamentária. Sua finalidade é impedir que assuntos completamente estranhos ao orçamento sejam aprovados "de carona" na Lei Orçamentária. Na doutrina, esse fenômeno é conhecido como "caudas orçamentárias" (budget riders) ou "contrabando legislativo orçamentário". A previsão da receita consiste na estimativa dos recursos que o Estado espera arrecadar durante o exercício financeiro. Fixar a despesa significa autorizar o Poder Executivo a realizar gastos públicos até determinado limite. A Constituição proíbe que a LOA trate de matérias estranhas ao orçamento.

Embora a LOA deva tratar exclusivamente de orçamento, a própria Constituição autoriza duas exceções.

### 1. Autorização para abertura de créditos suplementares

A LOA pode conter autorização para que o Poder Executivo abra créditos suplementares durante a execução do orçamento. Isso evita que seja necessária nova lei específica para cada suplementação, desde que respeitados os limites estabelecidos pela própria LOA e pela Lei nº 4.320/1964. É prática comum que a LOA autorize suplementações até determinado percentual da despesa total.

### 2. Autorização para contratação de operações de crédito

A LOA também pode autorizar a contratação de operações de crédito. Essa autorização abrange inclusive:

Antecipação de Receita Orçamentária (ARO).



A ARO consiste em operação de crédito de curto prazo destinada a suprir insuficiências momentâneas de caixa durante o exercício financeiro. Sua disciplina encontra-se principalmente na Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 32 e 38).

*“§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.*

*(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)*

O § 14 do art. 165 foi introduzido pela Emenda Constitucional nº 102/2019 com o objetivo de fortalecer o planejamento de médio e longo prazo da Administração Pública e conferir maior transparência aos investimentos públicos que ultrapassam um único exercício financeiro. Tradicionalmente, a Lei Orçamentária Anual (LOA) possui vigência limitada a um exercício financeiro, nos termos do princípio da anualidade (ou periodicidade). Entretanto, diversos investimentos públicos, especialmente obras de infraestrutura, projetos tecnológicos e grandes aquisições, demandam execução por vários anos consecutivos. Nesse contexto, o § 14 permite que a LOA apresente, além das dotações do exercício, uma projeção das despesas futuras necessárias à conclusão desses investimentos. O dispositivo não altera a natureza anual da LOA nem autoriza a execução automática dessas despesas nos exercícios seguintes. Trata-se de uma autorização para que a lei orçamentária contenha previsões informativas, aumentando a transparência e permitindo melhor planejamento governamental. Significa que a LOA pode indicar quanto determinado investimento provavelmente exigirá de recursos nos anos posteriores.

Essa previsão possui natureza indicativa e informativa, permitindo que o Poder Legislativo, os órgãos de controle e a sociedade conheçam o custo total esperado do empreendimento. É importante destacar que essa previsão não substitui a necessidade de inclusão de dotações nas futuras leis orçamentárias. O dispositivo busca evitar um problema historicamente recorrente na Administração Pública brasileira: a paralisação de obras por falta de continuidade orçamentária. Ao explicitar esses investimentos na LOA, o constituinte estimula maior previsibilidade da execução financeira.

*“§ 16. As leis de que trata este artigo devem observar, no que couber, os resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas previstos no § 16 do art. 37 desta Constituição.*

*(Incluído pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)”*

O § 16 representa uma das principais inovações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 109/2021, conhecida como PEC Emergencial. Seu objetivo foi incorporar ao processo orçamentário brasileiro a lógica da gestão por resultados, aproximando o orçamento das modernas técnicas de avaliação de desempenho utilizadas internacionalmente. A partir desse dispositivo, as três leis orçamentárias previstas no art. 165 da Constituição — PPA, LDO e LOA — devem considerar, sempre que aplicável, os resultados produzidos pelo monitoramento e pela avaliação das políticas públicas. A preocupação deixa de ser apenas quanto o Estado gasta, passando também a abranger quais resultados são efetivamente produzidos pelos gastos



públicos. Cada uma delas (PPA, LDO e LOA) deve incorporar, naquilo que for compatível com sua natureza, as informações produzidas pelos processos de avaliação das políticas públicas.

O monitoramento consiste no acompanhamento contínuo da execução das políticas públicas.

Seu objetivo é verificar se:

- as ações estão sendo executadas;
- os recursos estão sendo aplicados corretamente;
- o cronograma está sendo cumprido;
- as metas intermediárias estão sendo alcançadas.

O monitoramento acompanha a execução durante a implementação da política. Enquanto o monitoramento acompanha a execução, a avaliação procura responder se aquela política realmente produziu os resultados esperados.

(VUNESP - CSCI (CM Alumínio)/CM Alumínio/2026)

A Constituição Federal dispõe que esse projeto deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Trata-se do projeto da lei

- a) de transferência voluntária de recursos.
- b) que institui o plano plurianual.
- c) das emendas individuais impositivas.
- d) de diretrizes orçamentárias.
- e) orçamentária anual.

**Comentários:** A alternativa E está correta porque o enunciado reproduz a regra do art. 165, § 6º, da Constituição Federal, segundo a qual o Projeto de Lei Orçamentária Anual — PLOA deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado dos efeitos provocados por isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

O demonstrativo busca evidenciar quanto essas medidas:

- ° reduzem receitas públicas;
- ° podem elevar despesas, especialmente no caso de subsídios;
- ° distribuem seus efeitos entre regiões;
- ° afetam a transparência e o equilíbrio fiscal.

O art. 165, § 6º, da Constituição estabelece:

*“O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”*

A expressão “projeto de lei orçamentária” refere-se ao projeto da Lei Orçamentária Anual, previsto no art. 165, § 5º, da própria Constituição.

**Gabarito:** E.



(CESPE CEBRASPE - 2024 - TSE) O orçamento da seguridade social, em consonância com o plano plurianual, terá, entre outras funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, visando à alocação eficiente de recursos para a previdência social, saúde e assistência social.

**Comentários:** De acordo com § 7º do art. 165 da CF, "Os orçamentos previstos no § 5º, I (OF) e II (OI), deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional". O OSS não possui essa função.

**Gabarito:** Errada.

(CESPE - 2024 - TSE) Conforme a Constituição Federal de 1988, o projeto de lei orçamentária deve ser acompanhado de um demonstrativo detalhado que apresente os impactos regionais das medidas de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios financeiros, tributários e creditícios.

**Comentários:** É a literalidade do art. 165, § 6º, da CF. Esse dispositivo cai com recorrência. Decore-o!

**Gabarito:** Certa.

(FGV - Ana Leg (ALEGO)/ALEGO/Analista de Controle Externo/Finanças e Controle/2026)

O Poder Executivo do Estado Alfa está em processo de elaboração do respectivo projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA). Para orientar as unidades orçamentárias neste processo, o Secretário de Planejamento e Orçamento do Estado Alfa editou Portaria estabelecendo orientações para elaboração da peça orçamentária. Dentre outras, a Portaria apresentava as seguintes normas:

I. O PLOA não poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes ao que se refere, pois os investimentos plurianuais devem ser objeto de avaliação no projeto de plano plurianual.

II. O PLOA será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

III. O PLOA será acompanhado de documento contendo demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

As orientações sobre a elaboração do PLOA estão corretamente descritas em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.



e) I, II e III.

Gabarito: B

Comentário: Apenas a orientação II está correta.

O item I contraria o art. 165, § 14, da Constituição, que permite que a LOA contenha previsões de despesas para exercícios seguintes.

O item II reproduz corretamente o art. 165, § 6º, da Constituição.

O item III atribui ao PLOA um demonstrativo que, na realidade, integra o Anexo de Metas Fiscais do projeto de LDO, conforme o art. 4º, § 2º, V, da LRF.

### I) Errado

A Constituição Federal admite expressamente que a Lei Orçamentária Anual contenha previsões de despesas para exercícios posteriores.

O art. 165, § 14, incluído pela Emenda Constitucional nº 102/2019, estabelece:

*"A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento."*

Portanto, o erro do item está na expressão categórica:

"não poderá conter".

### II) Certo

O item reproduz o conteúdo do art. 165, § 6º, da Constituição Federal. O projeto de Lei Orçamentária Anual deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado dos efeitos. A finalidade é evidenciar os impactos fiscais e a distribuição territorial desses benefícios. O demonstrativo permite que o Poder Legislativo e a sociedade avaliem esses efeitos juntamente com a proposta orçamentária.

### III) Errado

O conteúdo mencionado existe e é obrigatório, mas não acompanha especificamente o PLOA. Acompanha a LDO (anexo de metas fiscais, que estudaremos mais adiante). Conforme art. 4º da LRF.

Gabarito: B

(FGV - Ana Leg (ALEGO)/ALEGO/Analista de Controle Interno/Contabilidade/2026)



De acordo com a Constituição Federal, a Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa.

Ainda, a Lei não poderá autorizar a abertura de créditos

- a) especiais, somente.
- b) extraordinários, somente.
- c) suplementares, somente.
- d) especiais e extraordinários.
- e) especiais e suplementares.

Gabarito: D

**Comentário:** Embora a LOA deva tratar exclusivamente de orçamento, a própria Constituição autoriza essas exceções.

#### 1. Autorização para abertura de créditos suplementares

A LOA pode conter autorização para que o Poder Executivo abra créditos suplementares durante a execução do orçamento. Isso evita que seja necessária nova lei específica para cada suplementação, desde que respeitados os limites estabelecidos pela própria LOA e pela Lei nº 4.320/1964. É prática comum que a LOA autorize suplementações até determinado percentual da despesa total. Logo, ela não autoriza para os demais créditos (especiais e extraordinários).

Gabarito: D

(FGV - Ana Leg (ALEGO)/ALEGO/Analista de Controle Interno/Finanças e Controle/2026)  
Quando da elaboração do projeto de lei orçamentária (PLOA) do município Alfa, os gestores incluíram propostas de dispositivos legais contemplando as seguintes normas:

- I. Autorização ao Poder Executivo para contratar operações de crédito por antecipação de receita orçamentária.
- II. Inclusão, como receita orçamentária no próprio PLOA, do produto da estimativa de recursos oriundos de alienação de bens imóveis.
- III. Consignação de dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material e serviços de terceiros.

Ao ser submetido a apreciação do Poder Legislativo, e considerando as disposições da Lei nº 4.320/64, poderá(ão) ser aprovada(s) a(s) norma(s) constante(s) do(s) item(ns)

- a) I, apenas.



- b) II, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

Gabarito: C

Comentário: Analisando item a item, temos:

#### I) Certo

O item encontra fundamento direto na Lei nº 4.320/64.

O art. 7º, inciso I, estabelece:

*"A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para realizar em qualquer mês do exercício financeiro operações de crédito por antecipação da receita..."*

Ou seja, a própria Lei nº 4.320 admite que a LOA contenha autorização para contratação de ARO (Antecipação de Receita Orçamentária).

#### II. Certo

Alienação de bens públicos constitui receita orçamentária de capital. A Lei nº 4.320/64 classifica como Receita de Capital:

*operações de crédito;*

*alienação de bens;*

*amortização de empréstimos;*

*transferências de capital;*

*outras receitas de capital.*

Assim, se o Município pretende vender imóveis públicos durante o exercício, a estimativa dessa arrecadação deve constar na previsão da receita da LOA.

#### III) Errado

Aqui está a vedação clássica da Lei nº 4.320. O art. 5º determina:

*"A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras."*



A finalidade da regra é garantir:

transparência;

especialização da despesa;

controle parlamentar;

fiscalização pelo Tribunal de Contas.

Não é permitido criar uma dotação genérica do tipo:

"R\$ 20 milhões para despesas diversas."

Cada despesa deve possuir classificação própria.

Gabarito: C

(FGV - Proc Leg (ALERJ)/ALERJ/2026)

No processo de apreciação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) na Assembleia Legislativa, constatou-se que

- I. diversas dotações foram consignadas em ações genéricas, sem metas físicas ou critérios mínimos de regionalização;
- II. a Lei Orçamentária Anual (LOA) trouxe um artigo que condicionava a execução de dotações à "regulamentação posterior por decreto do Chefe do Executivo," sem parâmetros legais;
- III. durante a execução orçamentária, houve contingenciamento linear de despesas discricionárias, inclusive de programações protegidas por orçamento impositivo, sem uma motivação técnica individualizada.

À luz dos princípios orçamentários e de governança orçamentária, assinale a afirmativa correta.

- a) A consignação de ações genéricas na LOA é compatível com o princípio da especificação, desde que o Executivo complemente a finalidade por decreto de programação financeira, pois a lei orçamentária tem natureza predominantemente autorizativa.
- b) É constitucional a inclusão, na LOA, de dispositivo que condicione a execução de despesas a decreto posterior, por se tratar de norma de execução orçamentária, abrangida pela exceção do Art. 165, §8º, da Constituição Federal.
- c) O contingenciamento linear de despesas discricionárias, sem uma motivação técnica individualizada, é legítimo sempre que houver frustração da receita, inclusive para as programações impositivas, pois o princípio do equilíbrio prevalece automaticamente sobre a execução obrigatória.



d) A previsão, na LOA, de condicionamento genérico da execução de decreto sem parâmetros pode caracterizar uma violação ao princípio da exclusividade/pureza e o enfraquecimento do controle parlamentar. Somada a dotações excessivamente genéricas, tensiona também os princípios da especificação, da transparência e da regionalização, afetando a governança orçamentária.

e) O orçamento impositivo impede qualquer limitação de empenho e movimentação financeira, de modo que todo contingenciamento é, por definição, inconstitucional quando recair sobre as despesas discricionárias.

Gabarito: D

**Comentário:** A alternativa D é a mais adequada porque identifica corretamente um conjunto de falhas de técnica orçamentária e de governança:

- 1) dotações excessivamente genéricas comprometem a especificação, a transparência e o controle;
- 2) a delegação genérica ao Executivo para definir posteriormente, por decreto, as condições de execução pode esvaziar a decisão legislativa;
- 3) o contingenciamento não pode ser aplicado de maneira automática e indiferenciada, sobretudo quando alcançar programações submetidas a regime constitucional ou legal de execução obrigatória.

Há, contudo, uma precisão importante: o problema do item II não decorre necessariamente, de forma isolada, do princípio da exclusividade. O vício surge especialmente quando a LOA transfere ao decreto, sem critérios legais mínimos, decisões que deveriam ter sido tomadas pelo legislador orçamentário. Nesse contexto, a alternativa D é a única que reúne adequadamente as violações apresentadas.

O art. 5º da Lei nº 4.320/1964 proíbe dotações globais destinadas indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou outras despesas. A norma concretiza o princípio da especificação ou discriminação orçamentária. Embora o enunciado não afirme literalmente que se trata das dotações globais vedadas pelo art. 5º, ações excessivamente genéricas produzem efeito semelhante: dificultam a identificação do objeto, a fiscalização legislativa, o acompanhamento físico e a avaliação dos resultados.

Se a LOA condiciona genericamente a execução das dotações a uma regulamentação futura e não estabelece critérios, pode ocorrer indevida transferência ao Executivo da decisão material sobre quais despesas serão efetivamente executadas. Isso enfraquece:

- i) a *autorização parlamentar*;
- ii) o *princípio da legalidade orçamentária*;
- iii) a *transparência*;



iv) a previsibilidade;

v) o equilíbrio entre os Poderes.

O princípio da exclusividade busca impedir as chamadas caudas orçamentárias, isto é, a inclusão de matérias estranhas ao conteúdo financeiro da LOA. Um dispositivo sobre execução orçamentária não é necessariamente estranho à matéria orçamentária. Logo, não se pode dizer que toda regulamentação futura viola automaticamente a exclusividade.

**Gabarito:** D

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Advogado/2026)

A lei orçamentária anual compreende o orçamento de investimento relativo às empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

**Comentário:** Segundo a CF

*"Art. 165 § 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público."*

**Gabarito:** Certa

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Advogado/2026)

A lei orçamentária pode veicular créditos com finalidade imprecisa desde que relativos a superávits de exercícios anteriores.

**Comentário:** A assertiva está incorreta porque a constituição federal (art. 167) veda expressamente a consignação, na lei orçamentária, de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. A origem dos recursos — inclusive o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior — não afasta essa proibição. O superávit financeiro pode servir como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, mas o crédito aberto deve continuar tendo finalidade determinada, valor definido, autorização legislativa e justificativa.

**Gabarito:** Errada



(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Analista Superior/Finanças/2026)

O item a seguir apresenta uma situação hipotética seguida de uma assertiva a ser julgada. Julgue-o com base nas normas e legislações brasileiras aplicáveis ao orçamento público e aos princípios orçamentários.

Considere que, durante a elaboração da LOA de um estado da Federação, o tribunal de justiça estadual tenha encaminhado diretamente à assembleia legislativa sua proposta orçamentária, solicitando que fosse votada separadamente, sob o argumento de autonomia entre os Poderes; considere, ainda, que a assembleia tenha aprovado a proposta orçamentária do Poder Judiciário por lei específica, de forma separada da LOA. Nessa situação hipotética, houve respeito ao princípio da universalidade, pois a autonomia orçamentária do Poder Judiciário permite que seus recursos sejam aprovados em instrumento legislativo próprio.

Gabarito: Errado

**Comentário:** A situação descrita viola os princípios da unidade orçamentária e da universalidade, além de contrariar o procedimento constitucional de elaboração da proposta orçamentária do Poder Judiciário. A autonomia administrativa e financeira do Judiciário permite que os tribunais elaborem suas próprias propostas orçamentárias, dentro dos limites estabelecidos na LDO. Essa autonomia, porém, não autoriza o tribunal a encaminhar diretamente um projeto de lei à Assembleia Legislativa nem permite a aprovação de um orçamento judicial por lei autônoma, separado da LOA estadual.

O procedimento correto é:

Tribunal de Justiça elabora sua proposta → encaminha-a ao Poder Executivo → Executivo consolida todas as propostas no PLOA estadual → Governador encaminha um único projeto à Assembleia Legislativa.

Assim, a autonomia orçamentária do Judiciário opera dentro da unidade do orçamento público, e não fora dela.

Gabarito: Errado

(CEBRASPE (CESPE) - Esp GT (TELEBRAS)/TELEBRAS/Contador/2026)

Na elaboração, para o exercício seguinte, da proposta orçamentária de uma empresa estatal dependente, deve-se considerar que a empresa integra o orçamento fiscal da União, diferentemente das empresas estatais não dependentes, que integram o orçamento de investimento das estatais.

Gabarito: Certo



**Comentário:** A assertiva está correta conforme a sistemática orçamentária federal: as empresas estatais dependentes integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social — OFSS, enquanto as empresas estatais não dependentes controladas pela União têm seus investimentos incluídos no Orçamento de Investimento das Empresas Estatais. Para a questão, a banca simplificou a primeira parte ao mencionar apenas o orçamento fiscal. Tecnicamente, é mais preciso afirmar que as estatais dependentes integram o Orçamento Fiscal ou o Orçamento da Seguridade Social, conforme a natureza de suas atividades e receitas. Assim, não basta que a empresa receba qualquer recurso público. A dependência caracteriza-se pelo recebimento de recursos para manutenção de suas atividades ou para despesas de capital que não configurem simples aumento da participação societária do ente controlador.

Observe o seguinte resumo:

|                                                                                               |                                                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| Recebe recursos do controlador para pessoal ou custeio geral                                  | Estatal dependente                              |
| Recebe recursos para despesas de capital, sem aumento da participação acionária               | Estatal dependente                              |
| Recebe exclusivamente aporte para aumento da participação acionária                           | Isso, isoladamente, não caracteriza dependência |
| Mantém suas atividades com receitas próprias, sem os aportes caracterizadores do art. 2º, III | Estatal não dependente                          |

Gabarito: Certo

(FGV - Ana Leg (ALERO)/ALERO/Administrativa/2026)

Durante a análise do projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA), determinado parlamentar questionou a compatibilidade da proposta com os princípios orçamentários constitucionais e legais, apontando, entre outros aspectos:

- (i) a apresentação segregada dos orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das estatais;*
- (ii) a inclusão, na LOA, de dispositivo que altera regras de execução de determinada política pública; e*
- (iii) a previsão detalhada das despesas por programas, ações e metas físicas.*

À luz dos princípios orçamentários e do regime jurídico estabelecido na Constituição Federal de 1988, na Lei nº 4.320/1964 e na Lei de Responsabilidade Fiscal, assinale a afirmativa correta.



- a) A segregação entre orçamento fiscal, orçamento da seguridade social e orçamento de investimentos das estatais viola o princípio da unidade, pois o orçamento público deve ser apresentado em peça única, sem subdivisões internas.
- b) A inclusão, na Lei Orçamentária Anual, de dispositivos que disciplinem a execução do orçamento é compatível com o princípio da exclusividade, desde que tais normas estejam relacionadas ao controle da despesa pública.
- c) A discriminação das despesas por programas, ações e metas físicas atende simultaneamente aos princípios da especificação, da clareza e da programação, ao permitir maior transparência, controle parlamentar e avaliação dos resultados das políticas públicas.
- d) O princípio da universalidade impede que operações de crédito e receitas vinculadas integrem o orçamento público, devendo tais ingressos ser registrados apenas em demonstrativos contábeis auxiliares.
- e) O princípio da anualidade veda, em qualquer hipótese, que créditos autorizados em um exercício financeiro sejam utilizados no exercício seguinte, ainda que se trate de créditos especiais ou extraordinários.

Gabarito: C

**Comentário:** A alternativa C está correta porque o detalhamento das despesas por programas, ações e metas físicas concretiza os princípios da especificação, da clareza e da programação, além de favorecer transparência, fiscalização legislativa e avaliação dos resultados das políticas públicas. As demais alternativas contêm interpretações equivocadas dos princípios da unidade, exclusividade, universalidade e anualidade (que estudaremos na aula de princípios).

Em resumo: a correção de cada ponto depende da compreensão de que:

- i) a LOA é formalmente uma única lei, mas contém três grandes segmentos orçamentários;
- ii) o princípio da exclusividade impede que a LOA trate de matérias estranhas à previsão da receita e à fixação da despesa;
- iii) o orçamento-programa (orçamento moderno) deve vincular recursos a objetivos, ações, produtos e metas;
- iv) todas as receitas e despesas orçamentárias devem constar do orçamento;
- v) a anualidade admite exceções constitucionais expressas quanto à reabertura de determinados créditos adicionais.

A existência desses três orçamentos não viola o princípio da unidade, porque eles são partes integrantes de uma única Lei Orçamentária Anual.

Gabarito: C



(CEBRASPE (CESPE) - Analista (INFRA S.A.)/INFRA S.A./Contador/2026)

A respeito do orçamento público, de sua evolução e de princípios orçamentários, julgue o item a seguir.

O orçamento fiscal tem o objetivo de possibilitar às autoridades efetivo controle sobre os setores governamentais autônomos.

Gabarito: Errado

**Comentário:** A assertiva atribui ao orçamento fiscal uma finalidade que, na doutrina orçamentária, está relacionada principalmente ao princípio da universalidade. A universalidade exige que todas as receitas e despesas dos órgãos e entidades abrangidos pelo orçamento sejam nele incluídas. Essa abrangência permite ao Legislativo, aos órgãos de controle e à sociedade exercerem fiscalização efetiva inclusive sobre órgãos, fundos e entidades que possuam autonomia administrativa ou financeira. O orçamento fiscal, por sua vez, é uma das três esferas que compõem a Lei Orçamentária Anual e possui abrangência definida pelo art. 165, § 5º, I, da Constituição. Ele não foi instituído especificamente com o objetivo enunciado na questão. Perceba que aos poucos estou passando alguns princípios essenciais ao estudo do orçamento, que revisarmos na aula específica, fique tranquilo(a).

Gabarito: Errado

(CEBRASPE (CESPE) - AudCE (TCE RN)/TCE RN/Direito/2026)

Os orçamentos fiscal e de investimentos, no âmbito da lei orçamentária anual da União, contemplam, entre seus objetivos, a redução das desigualdades inter-regionais, a partir do critério populacional.

Gabarito: Certo

**Comentário:** A assertiva reproduz, em essência, o conteúdo do art. 165, § 7º, da Constituição Federal:

*"Os orçamentos fiscal e de investimento, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional."*

Portanto, estão corretos os três elementos centrais do item:

- i) alcança o orçamento fiscal;
- ii) alcança o orçamento de investimento das empresas estatais;
- iii) busca reduzir as desigualdades inter-regionais, considerando o critério populacional.



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (CEBRASPE/ICMBio/Analista Administrativo/2025) Julgue o seguinte item, acerca do orçamento público e de suas funções, suas técnicas construtivas e seus princípios.

Entre as funções do orçamento de investimento das estatais, inclui-se a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Comentários:

Questão literal da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 165

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;

III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Gabarito: Certo

2. (CEBRASPE/TRT10/Analista Judiciário/2025) No que diz respeito às normas constitucionais relativas à organização político-administrativa do Estado, à administração pública, ao Poder Legislativo e às finanças públicas, julgue o item subsequente.

No âmbito do orçamento federal, o orçamento de investimento abrange apenas as empresas nas quais a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Comentários:

Questão literal da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 165

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;



*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

Gabarito: Certo

3. (CEBRASPE/TRF 6/Técnico Judiciário/2025) Em relação ao orçamento público no Brasil, julgue o item a seguir.

Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Comentários:

Questão literal da Constituição Federal. Vejamos:

“Art. 165

§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

*§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.*

Gabarito: Errado

4. (CEBRASPE/ICMBio/Analista Administrativo/2025) Julgue o seguinte item, acerca do orçamento público e de suas funções, suas técnicas construtivas e seus princípios.

A existência de objetivos governamentais bem definidos é fundamental para que se possa adotar o orçamento-programa, elo entre o planejamento estatal e a atuação administrativa.

Comentários:

O orçamento-programa é uma técnica de planejamento e gestão orçamentária que tem como base a definição de programas governamentais, compostos por ações com objetivos, metas e indicadores. É a principal técnica adotada no Brasil desde a década de 1960, consagrada na Constituição de 1988 e normatizada pela Lei nº 4.320/64. Isso implica que o orçamento deve estar vinculado ao planejamento e ser orientado para resultados — exatamente o que o orçamento-programa proporciona. Dessa forma, o orçamento-programa é o elo entre o plano e o orçamento. Pressupõe a definição clara dos objetivos e metas do governo. Sua função básica é



permitir que o orçamento seja um instrumento de execução do planejamento governamental. Esses elementos só podem ser controlados se os objetivos dos programas estiverem claramente definidos, reforçando o elo entre planejamento estratégico e orçamento-programa.

O orçamento base zero é uma técnica de planejamento que propõe a avaliação e justificativa integral de todos os programas e despesas, com base em sua eficácia e eficiência, para cada novo exercício.

Gabarito: Certo

5. (CEBRASPE/TRT10/Técnico Judiciário/2025) A respeito do orçamento público no Brasil, julgue o item a seguir.

O orçamento base zero, considerado um marco na evolução da técnica orçamentária, é um método de organização e apresentação do orçamento público.

Comentários:

A assertiva contém uma imprecisão conceitual grave ao afirmar que o orçamento base zero (OBZ) é "um método de organização e apresentação do orçamento público", o que contraria a classificação técnica reconhecida pela doutrina. O OBZ é uma metodologia de elaboração do orçamento, e não de organização ou apresentação (tomada de decisão acerca das despesas). Ele se caracteriza pela necessidade de justificar todas as despesas desde o início (do "zero"), independentemente de alocações anteriores. O orçamento base zero é uma metodologia de elaboração orçamentária, que exige que todas as atividades sejam reavaliadas a cada novo exercício e justificadas do zero, sem considerar o histórico de dotações orçamentárias passadas. Logo, o OBZ não é um método de organização e apresentação do orçamento público.

Gabarito: Errado

6. (CEBRASPE/ANM/Analista Administrativo/2025) No que diz respeito ao conceito de orçamento público, às técnicas e aos princípios orçamentários, ao ciclo e ao processo orçamentário, julgue o próximo item.

O orçamento tradicional tinha como principal função possibilitar aos órgãos de representação o controle político sobre o Poder Executivo, a fim de se evitar a expansão dos gastos públicos, em decorrência de concepção oriunda do Estado liberal.

Comentários:

A afirmativa está correta e é fiel à concepção histórica e doutrinária do chamado orçamento tradicional ou clássico, predominante no modelo liberal do Estado entre os séculos XIX e início do século XX. O orçamento tradicional era considerado uma peça contábil, com função de limitar o poder de gasto do Executivo. O seu objetivo principal era o de servir como instrumento de controle político do Parlamento sobre as finanças do Estado. Esse modelo surgiu no contexto do Estado liberal, preocupado em restringir a interferência do Estado na economia, razão pela qual o orçamento era essencialmente jurídico e formal, centrado na autorização da despesa. A assertiva está de acordo com essa concepção doutrinária: o orçamento tradicional era um



instrumento de contenção do gasto público, controlado pelo Legislativo, para evitar abusos do Executivo.

| Tipo de orçamento       | Principal característica                           |
|-------------------------|----------------------------------------------------|
| Tradicional/Clássico    | Controle político do Legislativo sobre o Executivo |
| Orçamento de desempenho | Ênfase na eficiência da administração pública      |
| Orçamento-programa      | Integração entre planejamento e orçamento          |

Gabarito: Certo

7. (CEBRASPE/ANM/Analista Administrativo/2025) Julgue o próximo item, a respeito de orçamento público.

O orçamento-programa confere ao gestor maior flexibilidade visto que os recursos orçamentários podem ser utilizados sem especificação das finalidades das despesas.

Comentários:

A assertiva está incorreta, pois contraria o fundamento central do orçamento-programa, que é justamente a vinculação dos recursos a objetivos, metas e produtos bem definidos. O orçamento-programa não permite o uso de recursos sem especificação da finalidade – ao contrário, exige detalhamento programático e controle por desempenho.

O orçamento-programa é uma técnica que visa relacionar os recursos orçamentários aos programas de governo, com base em objetivos, metas e indicadores. O foco está nos resultados da ação governamental e não apenas na autorização de gastos. O orçamento-programa não confere liberdade total ao gestor, mas o obriga a cumprir os programas e ações previamente aprovados no PPA e detalhados na LOA.

Gabarito: Errado

8. (CEBRASPE/ANM/Especialista em Recursos Minerais/2025) Acerca do papel do Estado e da atuação do governo nas finanças públicas, bem como do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento público, além de ser um instrumento de previsão de receitas e fixação de despesas, é uma peça de planejamento governamental que deve obedecer a princípios



constitucionais e legais, garantindo o equilíbrio fiscal e a transparência na execução das políticas públicas.

Comentários:

A afirmativa está correta, pois descreve com precisão as principais funções, fundamentos jurídicos e princípios norteadores do orçamento público moderno no Brasil. A LOA é o instrumento legal em que se preveem as receitas e se fixam as despesas, conforme também disposto no art. 2º da Lei nº 4.320/1964. Segundo a doutrina e os manuais técnicos (MTO, MCASP), o orçamento público moderno é também um instrumento de planejamento e execução de políticas públicas, vinculado ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). O orçamento deixou de ser apenas um instrumento contábil, passando a integrar o processo de planejamento governamental, sendo considerado um instrumento de ação administrativa e de política econômica e social.

Gabarito: Certo

9. (CEBRASPE/ANM/Especialista em Recursos Minerais/2025) Acerca do papel do Estado e da atuação do governo nas finanças públicas, bem como do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento tradicional é considerado o modelo mais eficiente para a administração pública, pois concentra-se no controle contábil das receitas e despesas.

Comentários:

A afirmativa está errada, pois o orçamento tradicional, embora tenha sido historicamente importante, não é considerado eficiente para a administração pública moderna. Seu foco excessivamente legalista e contábil, desvinculado de resultados e planejamento, é justamente a razão de sua substituição por modelos mais avançados, como o orçamento-programa. O orçamento tradicional tem como principal característica o controle político e legal sobre o Executivo, com ênfase na autorização da despesa e no controle da legalidade, mas não se preocupa com os resultados obtidos pela ação governamental, ou seja, ele se restringe à previsão de receitas e autorização de despesas, sem vínculo com planejamento, metas ou avaliação de desempenho.

Limitações do orçamento tradicional

- Ênfase: controle jurídico e contábil apenas.
- Ausência de planejamento: desconexão com objetivos estratégicos.
- Inadequação para políticas públicas complexas: não orienta o gasto para a produção de bens e serviços públicos efetivos.

O orçamento tradicional é ineficaz para o controle de desempenho, pois não fornece elementos que permitam avaliar os resultados da ação governamental.

Gabarito: Errado



10. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) Julgue o item a seguir, referente a técnicas orçamentárias.

A expressão monetária dos recursos alocados é uma característica que distingue o orçamento-programa de outras técnicas orçamentárias.

Comentários:

A assertiva está errada, pois a expressão monetária dos recursos alocados não é exclusividade do orçamento-programa, sendo, na verdade, uma característica comum a todas as técnicas orçamentárias, inclusive ao orçamento tradicional.

O que distingue o orçamento-programa das demais técnicas não é o fato de expressar monetariamente os recursos, mas sim a vinculação entre os recursos e os objetivos, metas e produtos dos programas de governo. Assim, o orçamento, qualquer que seja a técnica adotada, é a expressão monetária de um plano de ação governamental para um período determinado, geralmente um ano.

Segundo a doutrina especializada, as principais características do orçamento-programa (que o distingue dos demais) são:

- Vinculação entre recursos e objetivos/programas de governo;
- Foco em resultados, metas e produtos;
- Integração com o planejamento estratégico;
- Utilização de indicadores de desempenho;
- Estruturação em programas, ações e planos orçamentários.

O orçamento-programa é estruturado com base em programas e ações governamentais, que expressam os objetivos e metas da administração pública e vinculam os recursos aos resultados esperados.

Gabarito: Errado

11. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) Julgue o item a seguir, referente a técnicas orçamentárias.

No orçamento clássico ou tradicional, a elaboração orçamentária tem viés incremental, objetivando a introdução de pequenos ajustes nas receitas e despesas.

Comentários:

A assertiva está correta, pois reflete fielmente uma das características operacionais mais marcantes do orçamento tradicional: o incrementalismo. O orçamento clássico se baseia na repetição do padrão de gastos dos exercícios anteriores, ajustando-se apenas os valores



monetários com pequenas variações. Não há reavaliação crítica das prioridades ou metas — apenas atualizações incrementais. A técnica incrementalista é típica do orçamento tradicional: parte-se dos níveis de despesas do exercício anterior e se fazem apenas acréscimos marginais. Não há avaliação de mérito das despesas passadas nem vinculação a objetivos. O orçamento tradicional não realiza uma reavaliação sistemática dos programas existentes — ao contrário, presume-se que o que foi gasto no ano anterior deve continuar sendo gasto no seguinte, com ajustes inflacionários ou por demanda. A prática incrementalista, no entanto, persistiu na execução orçamentária brasileira, especialmente até a consolidação do orçamento-programa nas décadas seguintes.

Gabarito: Certo

12. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) Em relação ao conceito de orçamento público, aos princípios orçamentários e ao ciclo orçamentário, julgue o item a seguir.

Conforme seu conceito moderno, o orçamento representa um instrumento disciplinador das finanças públicas e cumpre a função principal de possibilitar um controle político sobre o Poder Executivo.

Comentários:

A afirmativa está errada, pois confunde o conceito tradicional do orçamento com o seu conceito moderno. No modelo moderno, o orçamento público vai além da função de controle político. Ele é um instrumento de planejamento, gestão e avaliação de resultados das políticas públicas, integrando-se à estratégia de governo e promovendo eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e controle social. O conceito moderno de orçamento é mais abrangente do que o tradicional, e o considera instrumento de planejamento e de ação governamental, com foco na obtenção de resultados sociais e econômicos.

No modelo clássico, o orçamento é uma peça jurídica, instrumento de controle político do Legislativo sobre o Executivo. No modelo moderno, ele passa a ser uma ferramenta de gestão estratégica e de políticas públicas, voltada para resultados. Ou seja, o controle político é uma característica histórica, própria do orçamento tradicional, mas não representa a função principal do orçamento na concepção atual.

Gabarito: Errado

13. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) No que concerne ao conceito de orçamento público, aos princípios orçamentários, ao ciclo orçamentário e ao processo orçamentário, julgue o item a seguir.

O orçamento, em seu conceito moderno, expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa.

Comentários:



A assertiva está correta, pois reflete de forma precisa o conceito moderno de orçamento público, consagrado na doutrina orçamentária contemporânea, em especial por autores como James Giacomoni. O orçamento moderno é um instrumento que expressa, em termos financeiros, os programas de trabalho do governo para um determinado período, geralmente anual, e os meios para sua execução. A doutrina moderna reconhece que o orçamento público não é apenas um ato legal ou contábil, mas um plano financeiro que traduz os objetivos e ações do Estado em termos monetários. A norma legal deixa claro que a função do orçamento é traduzir em valores os programas e políticas públicas, ou seja, expressar o planejamento estatal em termos financeiros.

O orçamento público é o instrumento legal e financeiro que expressa os programas do governo, estabelecendo os recursos necessários para sua implementação, com base nas prioridades definidas no planejamento. O orçamento moderno deve refletir, em termos monetários, os objetivos e metas da administração pública, bem como os meios para financiá-los, visando à transparência, eficiência e responsabilidade fiscal.

Gabarito: Certo

14. (CEBRASPE/PC DF/Agente Administrativo/2025) Acerca de técnicas e princípios do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento-programa é uma técnica de planejamento orçamentário que vincula a alocação de recursos públicos a programas e ações específicas, priorizando o alcance de objetivos e resultados mensuráveis.

Comentários:

A afirmativa está corretíssima, pois descreve com precisão as características essenciais do orçamento-programa, conforme previsto na legislação brasileira, nas normas técnicas de finanças públicas e na doutrina especializada. O orçamento-programa é uma técnica de planejamento e gestão que vincula os recursos orçamentários a programas de governo, estruturados por ações específicas e mensurados por indicadores de desempenho, buscando garantir o alcance de metas e objetivos definidos no planejamento. Isso significa que não basta aprovar despesas por categorias contábeis: é necessário associá-las a resultados esperados e ações planejadas. O orçamento-programa estrutura o orçamento por programas e ações, permitindo a avaliação de resultados físicos e financeiros, com base em indicadores e metas. A classificação programática é uma das bases do orçamento-programa, permitindo o acompanhamento da execução das políticas públicas com foco em resultados.

Gabarito: Certo

15. (CEBRASPE/PC DF/Agente Administrativo/2025) Acerca de técnicas e princípios do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento base-zero (OBZ), técnica orçamentária dominante no Brasil, utiliza como referência os gastos realizados no exercício anterior, ajustados pela inflação, para definir as despesas futuras.



### Comentários:

A assertiva está incorreta por dois motivos centrais:

1. O orçamento base-zero não parte dos gastos anteriores — essa é a característica do orçamento incremental, típico do modelo tradicional.
2. O OBZ não é a técnica dominante no Brasil, que adota oficialmente o orçamento-programa, estruturado por programas e ações, conforme exigência legal e constitucional.

O orçamento base-zero consiste em justificar do zero cada despesa, sem considerar os níveis históricos de gastos, partindo da premissa de que nada será automaticamente autorizado no novo exercício orçamentário.

Características principais do OBZ:

- Não utiliza como base o orçamento anterior.
- Exige justificativa detalhada para cada item de despesa.
- Impõe análise crítica de custo-benefício.
- Priorização com base em necessidade e eficiência.

Portanto, a premissa do item está equivocada ao atribuir ao OBZ a lógica incremental (gasto anterior ajustado pela inflação). O modelo oficial e dominante no Brasil é o orçamento-programa, e não o OBZ.

Gabarito: Errado

16. (MPO/GERAL/Cespe/2024) A respeito do planejamento governamental no Brasil, incluído o planejamento orçamentário, julgue o item a seguir.

A integração da lei orçamentária anual (LOA) ao plano plurianual (PPA) é expressa por meio dos projetos.

### Comentário:

O que integra LOA e PPA são os programas, não os projetos isoladamente. Os projetos são ações orçamentárias que fazem parte da execução dos programas definidos no PPA. A integração da lei orçamentária anual (LOA) ao plano plurianual (PPA) é expressa por meio dos **PROGRAMAS**. Os programas são o elo entre o planejamento e o orçamento, e devem estar descritos no PPA, ser detalhados na LDO e operacionalizados na LOA, por meio de suas ações (projetos, atividades ou operações especiais).



A LOA detalha os programas do PPA por meio de ações orçamentárias, que são classificadas como:

- Projeto: ação com início, meio e fim definidos, visando alcançar um produto específico.
- Atividade: ação contínua.
- Operação especial: ação sem contraprestação direta.

Logo, os projetos são apenas uma das formas de ação orçamentária, e não o instrumento de integração entre LOA e PPA.

Gabarito: E

17. (MPO/GERAL/Cespe/2024) O planejamento plurianual vem sofrendo progressivamente modificações desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, entretanto, em sua trajetória histórica, ainda não logrou um novo patamar de qualidade no processo decisório ou de governança no setor público.

Comentário:

O PPA foi criado pela Constituição de 1988 com o objetivo de vincular planejamento e orçamento, superando o modelo incremental e anual do regime anterior (CF/67). A doutrina e a prática administrativa reconhecem que houve avanços metodológicos no PPA ao longo dos anos, como:

- Adoção de indicadores e metas físicas (a partir do PPA 2000–2003);
- Classificação por programas e ações;
- Regionalização e participação social;
- Integração progressiva com LDO e LOA.

O planejamento plurianual vem sofrendo progressivamente modificações em todas as sete edições desde a Constituição Federal de 1988. Em geral, as mudanças têm sido incrementais e progressivas a partir da flexibilização da Lei nº 4.320/1964, o que ocorreu no final da década de 1990. O processo de modernização institucional conti nuou com avanços no marco regulatório em 2000 e com a “Lei de Responsabilidade Fiscal”, o sistema de planejamento e orçamento (Lei nº 10.180/2001) e, recentemente, os avanços no campo da governança. Entretanto, a trajetória do planejamento plurianual ainda não logrou um novo patamar de qualidade no processo decisório ou de governança no setor público. Evidentemente, a função-planejamento ganha ou



perde terreno simbólico na medida em que a sociedade redesenha o papel e a função do Estado na longa trajetória do desenvolvimento nacional. A seguir registramos, a título de ilustração, um inventário das principais características e alterações realizadas nos planos desde sua origem (highlights) com o intuito de demonstrar a grande dose de experimentalismo, instabilidade institucional e insegurança metodológica na dinâmica processual do plano plurianual<sup>1</sup> [REFLEXÕES SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SETOR PÚBLICO - Jackson de Toni].

A questão veio como CERTA preliminarmente e posteriormente foi anulada pela banca, acredito que, pela falta de consenso e por ser um ponto de vista muito particular de um autor.

Gabarito: C

18. (MPO/GERAL/Cespe/2024) Considerada uma perspectiva histórica e convencional, o esforço brasileiro em direção ao planejamento para o desenvolvimento começou na década de 20 do século passado, com o planejamento para a indústria.

Comentário:

Questão com falha conceitual, se considerada a doutrina de James Giacomoni. Segundo o autor, no Brasil, a esfera federal tem cerca de 50 anos de experiência na elaboração e execução de planos de governo - administrativos, econômicos e de desenvolvimento. Os resultados alcançados nessa trajetória evidenciam acertos e desacertos, êxitos e fracassos, conseqüências, em grande medida, da instabilidade política, institucional e econômica que caracterizou a história recente do país. Como ilustração, a seguir estão identificados, e rapidamente descritos, os principais planos elaborados pelo Governo Federal até a promulgação da Constituição de 1988. Foi na década de 1930, durante o governo de Getúlio Vargas, que o Brasil começou a adotar medidas mais estruturadas de planejamento econômico. A criação do Departamento Administrativo do Serviço Público (DASP) em 1938 e outras iniciativas voltadas para a industrialização e modernização da economia marcaram essa fase. Além disso, foi no governo de Juscelino Kubitschek (1956-1961) é amplamente reconhecido por seu Plano de Metas, que tinha como slogan "50 anos em 5" e visava acelerar o desenvolvimento industrial e a infraestrutura do país. A industrialização do país iniciou-se entre as décadas de 40 e 50. Antes disso, o Brasil era um país agrário, com seu orçamento (e a economia) voltado, principalmente, para o café e outras manufaturas. [TEORIA E PRÁTICA SOBRE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO PLURIANUAIS. CONSTANTINO CRONEMBERGER MENDES]

Gabarito: E

---

1. REFLEXÕES SOBRE O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO NO SETOR PÚBLICO Jackson de Toni



19. (MPO/GERAL/Cespe/2024) A LDO, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece, anualmente, as diretrizes da política fiscal e as respectivas metas para a garantia sustentável da dívida pública.

Comentário:

Questão literal. Segundo a CF

*“Art. 165*

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

Apesar de estar previsto na Constituição Federal, a LRF elenca tais atribuições, ao definir os agregados fiscais e itens constantes no anexo de metas fiscais (AMF) do Governo Federal.

Gabarito: C

20. (MPO/GERAL/Cespe/2024) As diretrizes de política fiscal e as metas fiscais para o exercício em vigor, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, devem orientar a elaboração da lei orçamentária anual.

Comentário:

Segundo a CF (literalidade)

*“Art. 165*

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

A LDO é o instrumento legal e constitucional que orienta a LOA, e entre seus conteúdos obrigatórios estão as diretrizes da política fiscal e as metas fiscais.

Gabarito: C

21. (MPO/GERAL/Cespe/2024) Doutrinariamente, a lei orçamentária anual pode ser considerada uma lei formal, que não cria direitos subjetivos e que possui efeitos meramente concretos, apenas prevendo as receitas e autorizando os gastos, mas a Constituição Federal de 1988 estabelece que a administração pública tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários.

Comentário:



A afirmativa trata da natureza jurídica da Lei Orçamentária Anual (LOA) e da obrigatoriedade de execução orçamentária, temas amplamente tratados na doutrina de Direito Financeiro.

A LOA é classificada, na doutrina majoritária, como:

- Lei formal: cumpre o processo legislativo comum, mas não inova diretamente na ordem jurídica com comandos normativos abstratos;
- De efeitos concretos: estabelece autorizações específicas para arrecadação e despesa — trata-se de uma autorização legislativa específica, sem criar direitos subjetivos para terceiros.

A LOA é considerada uma lei formal e não material, pois embora tenha forma de lei, não cria, por si só, direitos subjetivos, mas autoriza a realização de despesas e fixa estimativas de receita. Assim, a previsão de despesa na LOA não obriga automaticamente a execução, salvo quando houver vinculação legal ou constitucional, como ocorre nas despesas obrigatórias ou de transferências constitucionais. A lei orçamentária é lei formal, de efeitos concretos, cuja eficácia depende da arrecadação e da disponibilidade de caixa. A previsão de despesa não gera direito subjetivo ao seu recebimento.

Além disso, a CF prevê que

*“Art. 165*

*§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.”*

Gabarito: C

22. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, da sua programação e da sua execução financeira, julgue os itens subsequentes.

Deve acompanhar a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, um anexo de que conste a previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos destinados a investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

Comentários:

Segundo a CF

*“Art. 165*

*§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais*



*e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.”*

Gabarito: C

23. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, da sua programação e da sua execução financeira, julgue os itens subsequentes.

O orçamento da seguridade social, em consonância com o plano plurianual, terá, entre outras funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, visando à alocação eficiente de recursos para a previdência social, saúde e assistência social.

Comentários:

A questão está errada! Segundo o Art. 165, § 5º da Constituição Federal de 1988, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I. O orçamento fiscal;
- II. O orçamento de investimento das empresas estatais controladas;
- III. O orçamento da seguridade social.

O Art. 165, § 7º da Constituição determina que **o orçamento fiscal e o orçamento de investimento das empresas estatais**, devidamente compatibilizados com o plano plurianual, não com a lei de diretrizes orçamentárias, terão a função de reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional, não demográfico.

Note, portanto, **que não cabe ao orçamento da seguridade social** a nobre função de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Muitos alunos questionam as razões pelas quais o orçamento da seguridade social não é uma ferramenta para reduzir desigualdades inter-regionais segundo o critério populacional.

Isso se dá em função do princípio da vinculação das receitas e das despesas da seguridade social e aos objetivos específicos desse orçamento, conforme definidos pela Constituição Federal de 1988. Desse modo, o orçamento da seguridade social é destinado, exclusivamente, ao financiamento de políticas de saúde, previdência e assistência social, nos termos do Art. 195 da Constituição Federal de 1988. Essas áreas têm como objetivo garantir direitos sociais básicos da população, como o acesso à saúde pública, o pagamento de aposentadorias e pensões e a prestação de assistência a quem mais precisa.

Além disso, os recursos da seguridade social são distribuídos conforme as necessidades sociais das comunidades atendidas e não pelo mero critério populacional. No Brasil, há diversos estados com populações menores, mas com índices de pobreza mais elevados e que, portanto,

**INDO MAIS FUNDO!**



demandam mais recursos assistenciais do que os estados mais populosos que apresentam melhores indicadores sociais.

Dessa forma, em que pese a redução das desigualdades inter-regionais seja mencionada no Art. 3º, inciso III, da Magna Carta como um dos objetivos fundamentais da República, tal missão não cabe ao orçamento da seguridade social, porquanto são os orçamentos fiscal e de investimentos das empresas estatais controladas os instrumentos hábeis a consignar as políticas públicas de desenvolvimento regional, como os programas de investimentos em educação, em saúde, em segurança, em infraestrutura e em fomento econômico.

## BREVE REVISÃO SOBRE O ASSUNTO

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um dos três instrumentos de planejamento orçamentário constitucionalmente previstos. Conhecida como o orçamento por excelência ou propriamente dito, a LOA é o meio pelo qual o Estado prevê as receitas e fixa as despesas para o período de um exercício financeiro que, no Brasil, coincide com o ano civil.

No que se refere às esferas orçamentárias, a LOA compreende:

- O orçamento fiscal, referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;
- O orçamento da seguridade social, que abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Segundo o Art. 165, § 7º da Constituição Federal, os orçamentos fiscal e de investimentos, devidamente compatibilizados com o Plano Plurianual, terão a função de reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo critérios populacionais.

### FONTES:

Lei n.º 4.320/1964.

Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público - MCASP (10ª edição)

Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

Gabarito: Errado.

24. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) Embora o orçamento da seguridade social não esteja previsto na lei orçamentária anual, esta deve contemplar o orçamento de investimento das empresas em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Comentários:



O orçamento da seguridade social está SIM previsto na LOA. Ele é um dos três orçamentos que compõem a Lei Orçamentária Anual (LOA). O orçamento da seguridade social integra a lei orçamentária anual, destinado a contemplar ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social. Assim, a primeira parte da afirmativa está errada, pois nega a previsão do orçamento da seguridade social na LOA.

Segundo a CF

*“Art. 165*

*§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.”*

Gabarito: E

25. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) O orçamento fiscal referente aos poderes da União deve ser compatibilizado com a lei de diretrizes orçamentárias e apresentar, entre as suas funções, a de reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo o critério demográfico.

Comentários:

Segundo a CF

*“Art. 165*

*§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*



*§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.*

*§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.*

Logo, apenas os orçamentos fiscal e de investimentos, compatibilizados com o plano plurianual, têm a atribuição de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

Gabarito: E

26. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) A lei de diretrizes orçamentárias deve abarcar as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecer as diretrizes de política fiscal e definir a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Comentários:

Segundo a CF

*“Art. 165 § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

Logo, a LDO deve conter as metas e prioridades da administração pública federal. Essas metas e prioridades orientam a elaboração da LOA (Lei Orçamentária Anual). A LDO também deve estabelecer as diretrizes de política fiscal, incluindo o equilíbrio das contas públicas, controle de despesas e cumprimento de metas fiscais. A LDO deve conter as diretrizes relativas à política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento (exemplos: BNDES, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Banco da Amazônia). Essas políticas visam garantir que os financiamentos estejam alinhados às prioridades públicas.

Gabarito: C

27. (STJ/AJ Administrativo/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, julgue os itens a seguir.

No caso do Poder Judiciário, o plano plurianual deve prever apenas as despesas de caráter continuado e os investimentos obrigatórios do sistema de justiça, excluindo os programas de natureza temporária e as despesas discricionárias.

Comentários:



O PPA deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes, bem como para as relativas aos programas de duração continuada. Isso significa que o PPA abrange todas as despesas de capital e programas de duração continuada, sem restringir sua aplicação a determinados Poderes ou tipos de despesa. O Poder Judiciário, assim como os demais Poderes, deve elaborar sua proposta de PPA contemplando todas as despesas de capital e programas de duração continuada que se enquadrem nas diretrizes estabelecidas. Não há previsão legal que exclua programas de natureza temporária ou despesas discricionárias do PPA do Judiciário.

Gabarito: E

28. (STJ/AJ Administrativo/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, julgue os itens a seguir.

A lei orçamentária anual pode incluir previsões de despesas para exercícios futuros, especificando os investimentos plurianuais e aqueles em andamento, porém não pode conter disposições alheias à previsão de receitas e à fixação de despesas.

Comentários:

A afirmativa está correta, pois está em conformidade com os dispositivos constitucionais mencionados. A LOA pode incluir previsões de despesas para exercícios futuros, desde que especifique os investimentos plurianuais e em andamento, e deve restringir-se à previsão de receitas e à fixação de despesas, conforme estabelece a Constituição Federal.

Conforme a CF

*“§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.*

*§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.”*

Gabarito: C

29. (STJ/AJ Administrativo/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, julgue os itens a seguir.

Com o objetivo de garantir a sustentabilidade da dívida pública, a lei de diretrizes orçamentárias deve estabelecer as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do governo central, tanto para o exercício a que se referir quanto para os três seguintes.

Comentários:



Com a promulgação da Lei Complementar nº 200/2023, que instituiu o Regime Fiscal Sustentável, houve uma alteração significativa nesse aspecto. O artigo 2º dessa lei determina que a LDO estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do Governo Central, tanto para o exercício a que se referir quanto para os três seguintes. Essa mudança visa garantir a sustentabilidade da dívida pública e aprimorar o planejamento fiscal de médio prazo.

Segundo a CF

*“Art. 165 § 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.”*

Além disso, a LRF elenca que (conforme alteração de 2024):

*“Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*

*(...)*

*§ 5º No caso da União, o Anexo de Metas Fiscais do projeto de lei de diretrizes orçamentárias conterá também:*

*I - as metas anuais para o exercício a que se referir e para os 3 (três) seguintes, com o objetivo de garantir sustentabilidade à trajetória da dívida pública;”*

Gabarito: C

30. (Codevasf/Analista -Administração/CEBRASPE/2024) A respeito do ciclo e do processo orçamentário no Brasil, julgue os itens que se seguem.

A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) compreende as metas e prioridades da administração pública, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

Comentários:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento de curto prazo que vincula a execução do orçamento do ano subsequente aos objetivos e metas de médio prazo estabelecidos no Plano Plurianual (PPA). A LDO possui diversas funções importantes dentro da estrutura orçamentária brasileira como, como descrito na Constituição Federal:

*“Art. 165*



*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)“*

Gabarito: Certo

31. (Codevasf/Analista -Administração/CEBRASPE/2024) A respeito do ciclo e do processo orçamentário no Brasil, julgue os itens que se seguem.

Na LOA, as dotações do orçamento das empresas públicas em que a União não detenha a maioria do capital social com direito a voto devem ser consignadas no grupo de natureza despesa de investimento do orçamento fiscal e da seguridade social.

Comentários:

A razão é que essas empresas operam de forma mais autônoma em relação ao controle direto do governo federal, muitas vezes gerando suas próprias receitas e sendo responsáveis por seus próprios investimentos e despesas operacionais. O tratamento contábil e orçamentário dessas empresas é distinto, e suas operações são normalmente refletidas em seus próprios balanços e demonstrações financeiras, logo, se for uma estatal independente, os investimentos que a União faz nesta integrará o orçamento de investimentos; ao passo que, se for uma estatal dependente, tais dotações pertencerão ao orçamento fiscal e/ou seguridade social.

Gabarito: Errado

32. (Codevasf/Analista -Administração/CEBRASPE/2024) A respeito do ciclo e do processo orçamentário no Brasil, julgue os itens que se seguem.

No plano plurianual (PPA) da União, designa-se programa de gestão o conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos.

Comentários:

No contexto do Plano Plurianual (PPA), um "programa de gestão" é entendido como uma categorização de ações que apoiam diretamente a administração governamental, mas que não são diretamente vinculadas a programas finalísticos (aqueles que têm um objetivo específico ou finalidade direta, como educação, saúde, etc.). Essas ações podem incluir atividades de suporte administrativo, gestão de recursos humanos, gestão financeira, entre outras que sustentam a capacidade produtiva e operacional do governo e de suas estatais. Portanto, a descrição no item se encaixa adequadamente nos padrões e práticas de planejamento e orçamentação pública,



indicando que programas de gestão são essenciais para a continuidade e eficácia das operações governamentais, e que essas atividades são financiadas tanto por ações orçamentárias quanto não orçamentárias, essencialmente fornecendo a infraestrutura operacional necessária que suporta os programas finalísticos.

A própria lei do PPA 2024-2027 assim define

*“Art. 2º*

*VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;*

*XVII - programa de gestão - conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos;”*

Gabarito: Certo

### 33. (CNJ/Técnico Judiciário – ÁREA: ADMINISTRATIVA/CEBRASPE/2024)

Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), julgue o item a seguir, referente ao plano plurianual (PPA), à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e à lei orçamentária anual (LOA).

O PPA, elaborado a cada quatro anos, deve ser compatível com a LDO e com a LOA do ano anterior ao da sua elaboração e conter o demonstrativo dos programas, dos objetivos e das metas de receitas e despesas do governo, incluído o montante estimado da dívida pública para o período.

Comentários:

Na verdade, é a LDO e a LOA que devem estar em consonância, adequados e compatibilizados com o planejamento plurianual do Governo. O PPA é elaborado para vigorar por um período de quatro anos, abrangendo o segundo ano de um mandato presidencial até o primeiro ano do mandato seguinte. Ele estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para esse período e deve estar alinhado com as LDOs subsequentes e com as LOAs anuais, mas não com a LOA anterior à sua elaboração. Além disso, o PPA não inclui explicitamente o demonstrativo do montante estimado da dívida pública para o período. Esse demonstrativo é mais pertinente ao anexo de metas fiscais da LDO e não ao PPA. A dívida pública e seus montantes são abordados e demonstrados com maior ênfase na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), especialmente no Anexo de Metas Fiscais, que estabelece as metas para a dívida e o resultado fiscal para o exercício a que se refere e para os seguintes. O PPA, por outro lado, foca mais em objetivos, diretrizes e metas gerais de programas governamentais e investimentos públicos.

Gabarito: Errado



34. CEBRASPE - APGIPI (INPI)/INPI/Gestão e Suporte/Contabilidade ou Ciências Contábeis/2024

Julgue o próximo item, relativo ao ciclo e ao processo orçamentário, ao plano plurianual (PPA), à LDO e à LOA.

Os programas do PPA representam o conjunto coordenado de ações governamentais que, financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários, visam à concretização do seu objetivo.

Comentários:

É a própria definição de programa constante na Lei do atual PPA 2024-2027 (LEI N° 14.802, DE 10 DE JANEIRO DE 2024). Vejamos:

*“Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:*

*VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;”*

Logo, a alternativa está correta.

Gabarito: Certo

35. CEBRASPE - APGIPI (INPI)/INPI/Gestão e Suporte/Contabilidade ou Ciências Contábeis/2024

Em relação ao orçamento público, julgue o item seguinte, considerando que a sigla LOA, sempre que empregada, se refere à lei orçamentária anual.

Para conhecer de forma mais detalhada os programas do Poder Executivo, deve-se recorrer à LOA.

Comentários:

A LOA é um dos instrumentos do sistema de planejamento e orçamento do setor público brasileiro, prevista na Constituição Federal de 1988 (art. 165). A LOA estima as receitas e fixa as despesas do governo para um determinado exercício financeiro, estabelecendo o detalhamento das despesas a serem realizadas. A LOA é organizada em função de programas, projetos e atividades, e nela estão especificadas as dotações orçamentárias para cada programa, incluindo os valores a serem destinados a diferentes ações. Assim, para entender de forma mais detalhada os programas do Poder Executivo, o PPA é a referência principal, pois ele apresenta uma visão estratégica e de longo prazo dos programas, suas metas e objetivos, e os resultados esperados.



A afirmativa sugere que a LOA é o documento principal para se conhecer de forma detalhada os programas do Poder Executivo. No entanto, a LOA foca principalmente em alocar recursos para as ações de curto prazo, sendo mais orientada para a execução das políticas públicas do que para detalhar os objetivos estratégicos ou a estrutura completa dos programas de governo.

PPA como Fonte Detalhada → Para um conhecimento mais abrangente e detalhado sobre os programas, é necessário consultar o PPA, que traz informações mais completas sobre a estrutura, objetivos e metas dos programas.

Gabarito: Errado

### 36. CEBRASPE - APGIPI (INPI)/INPI/Gestão e Suporte/Contabilidade ou Ciências Contábeis/2024

Julgue o item subsequente, a respeito dos princípios e das técnicas aplicadas ao orçamento público, da lei orçamentária anual (LOA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O orçamento público no Brasil é exclusivamente autorizativo, o que permite ao Poder Executivo contingenciar as dotações previstas na LOA, visando alcançar a meta de resultado primário estabelecida na LDO.

Comentários:

Embora predominante, a natureza autorizativa não é exclusiva, pois o orçamento contém elementos impositivos, como as emendas parlamentares impositivas e despesas obrigatórias (como pagamento de pessoal e benefícios previdenciários), que devem ser executadas conforme previsto. O contingenciamento é um instrumento utilizado pelo Poder Executivo para assegurar o equilíbrio fiscal, permitindo ajustes na execução orçamentária em resposta a frustrações de receita ou necessidade de contenção de gastos. **A afirmativa está incorreta porque afirma que o orçamento público no Brasil é "exclusivamente autorizativo",** o que não é totalmente preciso. Embora a maioria das dotações orçamentárias sejam autorizativas, há despesas de caráter impositivo que obrigam a execução, como as emendas parlamentares impositivas e despesas obrigatórias com pessoal e benefícios previdenciários. O Poder Executivo, de fato, tem a prerrogativa de contingenciar dotações orçamentárias para garantir o cumprimento das metas de resultado primário estabelecidas na LDO, mas essa prática não se aplica a todos os tipos de despesas. Portanto, a afirmativa não está totalmente correta ao descrever a natureza do orçamento público no Brasil e o uso do contingenciamento.

Gabarito: Errado

No que se refere à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e à lei orçamentária anual (LOA), julgue os itens seguintes.



### 37. (SEPLAG CE/Analista de Gestão Pública- Contabilidade Pública/Cebraspe/2024)

A LDO constitui um elo entre o plano plurianual (PPA) e o orçamento, na medida em que fornece diretrizes para a elaboração do orçamento anual e possibilita que as metas do PPA sejam transformadas em ações concretas, de acordo com as limitações financeiras.

#### Comentários:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é elaborada anualmente e estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). A LDO também dispõe sobre alterações na legislação tributária e fixa a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. A LDO funciona como um elo entre o PPA e a LOA, na medida em que traduz as diretrizes gerais do PPA em metas e prioridades específicas para o ano seguinte, ajustando-as de acordo com as possibilidades financeiras e econômicas. A LDO serve como uma ponte entre o planejamento de longo prazo do PPA e a execução de curto prazo da LOA. Ela adapta as metas de longo prazo do PPA às condições financeiras e econômicas do próximo exercício, detalhando como essas metas serão alcançadas por meio do orçamento anual. A LDO é fundamental para garantir que o planejamento estratégico de médio prazo (PPA) seja traduzido em ações práticas e financiáveis no curto prazo (LOA). Essa conexão é essencial para assegurar que o governo trabalhe de forma coesa em direção aos seus objetivos de longo prazo, ajustando as ações de acordo com as condições financeiras e as prioridades imediatas. A LDO realmente possibilita que as metas do PPA sejam transformadas em ações concretas, alinhando-as com as limitações financeiras. Isso é feito ao definir quais metas terão prioridade no orçamento anual e como os recursos serão alocados para atingi-las. A LDO ajusta as expectativas do PPA às realidades fiscais do momento, garantindo uma gestão eficiente e responsável dos recursos públicos.

**Gabarito:** Certo

### 38. (SEPLAG CE/Analista de Gestão Pública- Contabilidade Pública/Cebraspe/2024)

No âmbito estadual, a LOA não abrange o trabalho das unidades administrativas dos Poderes do ente federado, dado que se limita à previsão de receitas e despesas para os exercícios financeiros subsequentes ao de sua elaboração.

#### Comentários:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é um instrumento de planejamento previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 165, § 5º) que estima as receitas e fixa as despesas para o exercício financeiro de um ano. A LOA abrange todos os entes federativos — União, estados, Distrito Federal e municípios — e é de elaboração obrigatória. A LOA não se limita apenas à previsão de receitas e despesas de forma genérica. Ela detalha as despesas de cada unidade administrativa dos Poderes do ente federado, incluindo o Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como os órgãos autônomos e entidades descentralizadas. A LOA é dividida em orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas estatais, e inclui todas as receitas e despesas, detalhando como os recursos serão alocados entre as diversas unidades orçamentárias e órgãos. Esse detalhamento permite um controle mais efetivo das finanças públicas e a execução de políticas públicas planejadas. A afirmativa está errada ao sugerir que a LOA não abrange o trabalho das unidades administrativas dos Poderes do ente federado. Na verdade, a LOA pode



até não apresentar os valores detalhados até o nível de Unidade Administrativa, uma vez que as dotações são alocadas aos órgãos orçamentários e unidades orçamentárias (classificação institucional), entretanto, o orçamento das Unidades Administrativas consta inseridos no das UOs. A LOA é o principal instrumento para detalhar a alocação de recursos entre todas as unidades administrativas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como de entidades da administração indireta, como autarquias e fundações.

Gabarito: Errado

### 39. ISS Mossoró/AFTM/Cebraspe/2024

Com relação aos gastos autorizados fixados em lei para o governo custear os serviços públicos em prol da sociedade e à programação e execução orçamentária e financeira, julgue o próximo item.

Integram as diretrizes orçamentárias: equilíbrio entre receita e despesa; controle de custos, metas e riscos fiscais; distinção entre despesas primárias e secundárias e entre as obrigatórias e discricionárias; orçamentos fiscal e da seguridade social; metas de inflação.

Comentários:

Cuidado com a leitura rápida, pois a CEBRASPE insere muitas informações corretas e alguma que destoe do que elenca a legislação. Embora muitos dos componentes mencionados estejam alinhados com o que a LDO deve conter — como equilíbrio entre receita e despesa, controle de custos, metas e riscos fiscais, distinção entre despesas e orçamentos fiscal e de seguridade social — a menção aos **orçamentos fiscal e da seguridade social está errado, uma vez que estes se encontram na LOA.**

Gabarito: Errado

### 40. CEBRASPE (CESPE)/SEPLAN RR/Planejamento e Orçamento/2023

Com relação ao orçamento público no Brasil, julgue o item seguinte.

O plano plurianual é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma unificada em nível nacional, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos.

Comentário:

Segundo o art. 165 da CF/1988:

*“§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, **de forma regionalizada**, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”*



Sempre que a banca traz os termos “unificada”, “centralizada” e “nacional” para se referir ao PPA, isso estará errado. Os termos “unificada” e “centralizada” são incorretos, pois o PPA estabelece de forma “regionalizada” as diretrizes, objetivos e metas. Por sua vez, o termo “nacional” está errado, pois cada ente federativo possui o seu próprio PPA, não havendo um PPA em âmbito nacional.

Logo, a assertiva está incorreta.

Gabarito: Errado

#### 41. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/2023

Em relação às normas que regem o sistema orçamentário brasileiro, julgue o item subsequente.

As metas, os objetivos e as diretrizes da administração pública federal relacionados às despesas de capital e outras delas decorrentes, além das despesas relativas aos programas de duração continuada, devem constar, de forma regionalizada, na lei que instituir o plano plurianual.

Comentário:

DESPENCA NA PROVA!

Segundo o art. 165 da CF/1988:



*“§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, **de forma regionalizada**, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.”*

Gabarito: Certo

#### 42. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/2023

Acerca das características da economia brasileira e do orçamento público, julgue o item seguinte.

Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição brasileira são elaborados em consonância com o plano plurianual — um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, instituído por lei, com vigência de quatro anos, que se inicia no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

Comentário:



O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do Governo Federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA possui duração de quatro anos e, nesse período, serão elaboradas uma LDO e uma LOA a cada ano, de forma que sejam compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem. Com o intuito de alcançar os objetivos constitucionais estabelecidos no art. 3º da CF /1988, o critério utilizado para o estabelecimento de diretrizes, objetivos e metas é a regionalização (não é por estado nem por municípios) e o critério populacional. Essa regionalização não se refere apenas ao PPA, mas a todos os demais planos que, conforme o art. 165, § 4º, devem ser elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional. Entretanto, o PPA será enviado ao Congresso Nacional para aprovação no primeiro ano do mandato, **passando a vigorar, então, a partir do segundo ano do mandato presidencial atual até o final do primeiro ano do mandato presidencial seguinte, conforme art. 35, § 2º, I, do ADCT/CF**. É de quatro anos o período de sua vigência. É no primeiro ano do mandato do Presidente da República que é elaborado o seu PPA, o seu planejamento para os quatro anos seguintes.

**Gabarito:** Errado

#### 43. CEBRASPE (CESPE)/CG DF/Planejamento e Orçamento/2023

Acerca dos ciclos orçamentários estabelecidos no plano plurianual (PPA) e dos requisitos legais pertinentes ao PPA, assinale a opção correta.

- a) O PPA tem vigência de quatro anos e o seu período coincide com o mandato do Poder Executivo.
- b) A inclusão ou exclusão de objetivos definidos no PPA é considerada revisão.
- c) Investimentos militares que ultrapassem o período de um ano não precisam constar no PPA.
- d) O PPA deve estabelecer, de forma centralizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal.

**Comentário:**

Analisemos item a item:

- a) **Errada.** O PPA será enviado ao Congresso Nacional para aprovação no primeiro ano do mandato, passando a vigorar, então, a partir do segundo ano do mandato presidencial atual até o final do primeiro ano do mandato presidencial seguinte (art. 35, § 2º, I, do ADCT/CF). É de quatro anos o período de sua vigência. É no primeiro ano do mandato do Presidente da República que é elaborado o seu PPA, o seu planejamento para os quatro anos seguintes.



b) Certa. Esse item extrapola o conteúdo da aula, todavia, será estudado mais a frente na aula que aborda a Lei do PPA. Conforme a lei do PPA atual (PPA 2020-2023 - lei n 13.971/2019):

*"Art. 12. A gestão do PPA 2020-2023 observará os princípios de publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do PPA 2020-2023."*

Além disso, segue ainda a Lei:

*"Art. 21. Fica o Poder Executivo federal autorizado a promover alterações no PPA 2020-2023, em ato próprio, para:*

*I - conciliar com o PPA 2020-2023 as alterações promovidas pelas leis orçamentárias anuais e pelas leis de crédito adicional e poderá, para tanto:*

*b) adequar vinculações entre ações orçamentárias e programas;"*

Logo, a inclusão ou exclusão de objetivos definidos no PPA é considerada revisão.

c) Errada. Conforme a CF:

*"Art. 167 § 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade."*

d) Errada.

Segundo o art. 165 da CF/1988:

*"§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."*

Gabarito: B

#### 44. CEBRASPE (CESPE)/SEPLAN RR/Tecnologia da Informação/2023

Com relação ao orçamento público no Brasil, julgue o item seguinte.

O conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias está previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar n.º 101/2000.

Comentário:



A LDO surgiu almejando ser o elo entre o planejamento mais próximo do estratégico (PPA) e o planejamento operacional (LOA). Sua relevância reside no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos existentes antes da CF/1988. Suas disposições estão elencadas tanto na CF (art. 165), como na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Gabarito: Certo

#### 45. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/Administrativa/2023

Em relação às normas que regem o sistema orçamentário brasileiro, julgue o item subsequente. As atribuições constitucionais conferidas à lei de diretrizes orçamentárias incluem dispor sobre as alterações na legislação tributária.

Comentário:

O conceito da LDO é fornecido pela Constituição Federal de 1988. Segundo o art. 165, § 2º,

#### DESPENCA NA PROVA!



*"A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. "*

Gabarito: Certo

#### 46. CEBRASPE (CESPE)/AGER MT/Administração/2023

Acerca do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), julgue os itens a seguir.

I Integra a LDO o anexo de agregados fiscais e a proporção de recursos para investimentos a serem alocados na lei orçamentária anual para a continuidade dos investimentos que estiverem em andamento.

II Integra a LDO o demonstrativo regionalizado de efeito sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.



III A LDO conterá o valor da reserva de contingência, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos que podem afetar negativamente as contas públicas.

IV A LDO apresenta as previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e dos investimentos em andamento.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Apenas os itens I, III e IV estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

Comentário:

Analisando item a item, temos:

I Integra a LDO o anexo de agregados fiscais e a proporção de recursos para investimentos a serem alocados na lei orçamentária anual para a continuidade dos investimentos que estiverem em andamento. (CERTO)

Conforme o Art. 165,

*"§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento."*

II Integra a LDO o demonstrativo regionalizado de efeito sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia. (ERRADO)

Conforme o Art. 165,

*"§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia."*

III A LDO conterá o valor da reserva de contingência, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos que podem afetar negativamente as contas públicas. (ERRADO)



Conforme a LRF,

*“Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar:*

*III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias (...).”*

IV A LDO apresenta as previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e dos investimentos em andamento. (**ERRADO**)

Conforme o Art. 165,

*“§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.”*

Gabarito: A

#### 47. CEBRASPE (CESPE)/AGER MT/2023

O elo entre os planejamentos de médio e curto prazo dos entes públicos se dá por meio

- a) do balanço orçamentário.
- b) do plano plurianual.
- c) da lei orçamentária anual.
- d) da lei de diretrizes orçamentárias.
- e) do balanço patrimonial.

Comentário:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é o instrumento norteador da elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Ela seleciona os programas do Plano Plurianual que deverão ser contemplados com dotações na LOA correspondente. A LDO também se materializa em uma lei ordinária de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo. É um instrumento de planejamento e o "elo" entre o PPA (instrumento de médio prazo) e a LOA (instrumento de curto prazo). Ela antecipa e orienta a direção e o sentido dos gastos públicos, bem como os parâmetros que devem nortear a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício subsequente, além, é claro, de selecionar, entre os programas do Plano Plurianual, quais terão prioridade na programação e execução do orçamento anual subsequente.

Gabarito: D

#### 48. CEBRASPE (CESPE)/TCE RJ/2023



De acordo com as disposições da Constituição Federal de 1988 (CF) e a jurisprudência dos tribunais superiores a respeito das finanças públicas, julgue o item a seguir.

É possível a inserção, na lei orçamentária anual, de previsões de despesas para exercícios seguintes.

Comentário:

Conforme o Art. 165,

*"§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento."*

Gabarito: Certo

#### 49. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/Administrativa/2023

Em relação às normas que regem o sistema orçamentário brasileiro, julgue o item subsequente. É vedado à lei orçamentária anual contemplar previsões de despesas para exercícios seguintes.

Comentário:

Conforme o Art. 165,

*"§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento."*

Gabarito: Errado

#### 50. CEBRASPE (CESPE)/CNMP/Apoio Técnico Administrativo/Administração/2023

Em relação ao orçamento da União, julgue o item que se segue.

O estado democrático de direito determina que a lei orçamentária deve abarcar todos os programas governamentais e que nenhum deles pode ser executado sem ter passado pelo rito tradicional de tramitação e aprovação da referida lei.

Comentário:

É fato que toda despesa deve ser autorizada através do orçamento. Entretanto, nem todos os programas de governo estarão, necessariamente, publicados no orçamento. Veja o que a CF elenca:

*"Art. 165*



*§ 4º Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional.”*

Além disso, sabe-se que a abertura de créditos extraordinários, para atender situações imprevisíveis e urgentes, dispensa autorização no orçamento, sendo abertos diretamente por Decreto ou Medida Provisória, consoante a Lei nº 4.320/1964. Assim, a assertiva está incorreta.

**Gabarito:** Errado



## QUESTÕES COMENTADAS

1. (TCE PI/ACE Comum/FGV/2025)

Sobre os instrumentos de planejamento orçamentário, avalie as afirmativas a seguir.

I. Em consonância com o PPA, compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), entre outras atribuições, estabelecer as metas e prioridades da administração pública e orientar a elaboração dos orçamentos anuais.

II. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) conferiu à LDO novas e importantes atribuições, além das constitucionalmente previstas, especialmente no tocante à fixação de metas fiscais.

III. À luz do PPA e da LDO, cabe à Lei Orçamentária Anual (LOA) estimar receitas e fixar despesas, de modo a efetivamente autorizar a realização de gastos públicos em determinado exercício financeiro.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

### Comentários:

A questão trata dos instrumentos de planejamento orçamentário previstos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Analisando item a item, temos:

#### I. Verdadeiro

Conforme o artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, a LDO tem a função de estabelecer as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, além de orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA). Portanto, a afirmativa está em conformidade com a legislação constitucional.

#### II. Verdadeiro

A LRF, em seu artigo 4º, § 1º, determina que a LDO deve conter o Anexo de Metas Fiscais, estabelecendo metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a resultados primário e nominal e ao montante da dívida pública para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Essa exigência amplia as atribuições da LDO, reforçando seu papel no planejamento fiscal.

#### III. Verdadeiro



De acordo com o artigo 165, § 5º, da Constituição Federal, a LOA compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, incluindo as fundações instituídas e mantidas pelo poder público. A LOA tem a função de estimar a receita e fixar a despesa para o exercício financeiro, autorizando a realização de gastos públicos.

Gabarito: E

## 2. (TCE - RR/Auditor Substituto de Conselheiro/FGV/2025)

Sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) falsa.

( ) O PPA é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece os objetivos e as metas da administração pública para um período de quatro anos, mas não precisa estar alinhado com as metas fiscais da LDO.

( ) A LDO é responsável por orientar a elaboração da LOA, incluindo a definição de metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e pode ajustar o conteúdo do PPA.

( ) A LOA contém a previsão de receitas e a fixação de despesas para o exercício financeiro anual, sendo um documento de execução orçamentária desvinculado do PPA e da LDO.

( ) O PPA é elaborado no primeiro ano de mandato e se inicia no mesmo ano, abrangendo um período de cinco anos.

( ) A LDO deve dispor sobre alterações na legislação tributária e estabelecer limites para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

As afirmativas são, respectivamente,

(A) F–F–F–F–V.

(B) V–F–V–F–F.

(C) V–F–V–V–V.

(D) F–F–V–F–F.

(E) F–V–F–F–V.

Comentário:

Primeiramente, essa questão teve gabarito preliminar dado como item E, entretanto, houve alteração (e de forma justa) para a alternativa A. Vamos analisar cada item:

### I. Errado

O PPA deve estar alinhado com as metas fiscais estabelecidas na LDO. A Constituição Federal, em seu artigo 165, §1º, estabelece que o PPA deve conter as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, e a LDO, por sua vez, orienta a elaboração da LOA em conformidade com



o PPA. Portanto, há uma interdependência entre esses instrumentos, e o PPA deve estar alinhado com as metas fiscais da LDO.

## II. Errado

A LDO orienta a elaboração da LOA, conforme estabelece o artigo 165, §2º, da Constituição Federal, entretanto, não pode ajustar o conteúdo do PPA.

## III. Errado

A LOA contém a previsão de receitas e a fixação de despesas para o exercício financeiro anual, sendo um documento de execução orçamentária totalmente vinculado e devendo guardar compatibilidade com o PPA e da LDO.

## IV. Errado

O PPA é elaborado no primeiro ano de mandato e se inicia no segundo ano de mandato, abrangendo um período de 4 anos, vigendo até o fim do primeiro exercício financeiro do mandato subsequente.

## V. Certo

A LDO deve dispor sobre alterações na legislação tributária (conforme a CF) e estabelecer limites para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, bem como para as renúncias de receitas (conforme artigos 14 e 17 da LRF).

Gabarito: A

### 3. FGV - Aud (CAGE RS)/SEFAZ RS/2025

O Estado X estabeleceu, no seu Plano Plurianual (PPA), a meta de reduzir a taxa de trabalho infantil de 10% para 0% até o final do ciclo orçamentário. Para atingir essa meta, o Estado definiu programas específicos distribuídos entre diferentes áreas, como educação, assistência social e geração de renda familiar, visando criar condições que desestimulem o trabalho infantil.

Cada programa do PPA possui metas físicas e indicadores quantificados, que permitem monitorar o progresso e avaliar a efetividade das ações implementadas. No entanto, o orçamento é limitado, e os gestores devem tomar decisões para otimizar o uso dos recursos e garantir que as metas e os indicadores do PPA sejam alcançados.

Diante do objetivo de reduzir o trabalho infantil e da necessidade de otimizar o uso do orçamento, a estratégia mais eficaz para maximizar o impacto dos programas e atingir a meta de redução planejada seria

- a) reduzir o orçamento dos programas de geração de renda familiar e redirecionar esses recursos para a educação, já que muitas crianças envolvidas no trabalho infantil estão fora da escola.
- b) priorizar investimentos em assistência social, ampliando o apoio direto às famílias e incentivando a permanência das crianças nas escolas por meio de bolsas e incentivos financeiros, com metas físicas e indicadores claros para acompanhar o progresso.
- c) manter o orçamento atual para todos os setores, mas fortalecer as ações de fiscalização e punição do trabalho infantil, sem aumentar investimentos em educação e assistência social.



d) realocar recursos de programas de combate ao desemprego adulto para programas educacionais e sociais voltados à infância, sob a premissa de que a redução do trabalho infantil depende do apoio à família.

e) concentrar todos os recursos no fortalecimento de programas de geração de renda familiar, garantindo que as famílias tenham recursos financeiros suficientes para que os pais possam manter seus filhos fora do trabalho infantil, sem ampliar os investimentos em educação e assistência social.

#### Comentários:

A questão aborda a integração de programas públicos no Plano Plurianual (PPA), focando na redução da taxa de trabalho infantil. O objetivo é avaliar a melhor estratégia de alocação de recursos e priorização de programas orçamentários para maximizar o impacto das ações, considerando os entendimentos sobre o Plano Plurianual e sua aplicação prática nas políticas públicas no Brasil. Vamos analisar item a item:

#### a) Errado

Embora a educação seja uma área essencial no combate ao trabalho infantil, a redução de programas de geração de renda familiar pode agravar a situação socioeconômica das famílias, aumentando a pressão para que crianças trabalhem. A abordagem ideal deve integrar ações educativas e sociais, mantendo o equilíbrio entre setores.

#### b) Certo

Essa alternativa segue os princípios de planejamento integrado do PPA, que exigem a definição de metas físicas e indicadores para monitorar o impacto. Priorizar a assistência social e vincular incentivos financeiros ao desempenho escolar é uma estratégia bastante desejável e aplicável ao caso. Além disso, programas sociais têm um certo histórico de sucesso na redução do trabalho infantil, combinando assistência direta com metas educacionais.

#### c) Errado

A fiscalização e punição são importantes, mas, isoladamente, não resolvem a questão estrutural que leva ao trabalho infantil. Sem investimentos em educação e assistência social, a eficácia das ações seria limitada.

#### d) Errado

Embora o apoio à família seja essencial, retirar recursos de programas que combatem o desemprego adulto pode ser contraproducente, já que o desemprego dos responsáveis pode ser uma das causas do trabalho infantil. Assim, essa abordagem enfraqueceria o impacto de políticas integradas de combate à pobreza.

#### e) Errado

A concentração de recursos em uma única área contraria o princípio de integração dos programas no PPA. Combater o trabalho infantil requer ações multidimensionais, abrangendo não apenas geração de renda, mas também educação, assistência social e acesso a serviços básicos. Além disso, a ausência de investimento em educação comprometeria o objetivo de longo prazo de romper o ciclo de pobreza.

Gabarito: B



#### 4. FGV - Aud (CAGE RS)/SEFAZ RS/2025

A proposta orçamentária de um Estado da Federação é um documento formal elaborado anualmente pelo Poder Executivo e submetido à aprovação do Legislativo, contemplando os elementos essenciais para o planejamento e a execução do orçamento estadual. Ela inclui as estimativas de receitas e a previsão das despesas para o exercício seguinte, segmentadas em despesas correntes, de capital e outras classificações detalhadas.

A proposta deve ainda observar formalidades legais, como prazos e procedimentos de envio, além de incluir anexos, justificativas e memórias de cálculo que permitam a análise e o controle sobre a aplicação dos recursos públicos.

Quanto à proposta orçamentária, avalie as afirmativas a seguir.

I. A proposta orçamentária deve estar em plena consonância com o Plano Plurianual (PPA), e de acordo com as diretrizes da LDO, assegurando que os objetivos de longo prazo do Estado sejam cumpridos e que haja continuidade nos investimentos prioritários.

II. As receitas estimadas na proposta orçamentária podem incluir valores de arrecadação futura baseados em novos tributos planejados, mesmo que ainda não aprovados, desde que esses estejam em conformidade com a previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

III. A proposta orçamentária deve incluir um anexo com a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, permitindo o controle do cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

#### Comentários:

Analisando item a item, temos:

##### I. Certo

A doutrina majoritária elenca que haja uma conexão entre o PPA, a LDO e a LOA (proposta orçamentária), formando o ciclo orçamentário. A LOA (Lei Orçamentária Anual) deve observar as metas e prioridades da LDO e assegurar que os programas e objetivos do PPA sejam operacionalizados.

- O PPA define os objetivos e programas de médio prazo (4 anos).
- A LDO orienta a elaboração da LOA com base nos programas do PPA, priorizando os investimentos estratégicos que devam ser priorizados nos anos seguintes e metas fiscais.

Portanto, a proposta orçamentária anual deve respeitar esse alinhamento.

##### II. Errado

A LRF (art. 12) exige que as receitas orçamentárias sejam estimadas com base em parâmetros



reais e confiáveis, evitando projeções irreais ou baseadas em tributos que ainda não tenham sido criados ou aprovados. A inclusão de novos tributos planejados só pode ocorrer após aprovação legal e regulamentação. A estimativa de receita deve ser baseada em dados históricos e análises econômicas realistas. Projeções hipotéticas podem comprometer o equilíbrio orçamentário e a credibilidade do orçamento público.

### III. Certo

A LRF (art. 18 e seguintes) estabelece limites claros para gastos com pessoal e encargos sociais em relação à Receita Corrente Líquida (RCL). A proposta orçamentária deve conter detalhamentos sobre essas despesas para que seja possível verificar o cumprimento dos limites. Há um anexo específico que acompanha a LOA para este fim (Anexo V), por exigência anual trazida pelas LDO's.

Gabarito: C

### 5. FGV - Aud (CAGE RS)/SEFAZ RS/2025

O Estado X enfrenta desafios fiscais causados por uma queda na arrecadação e um aumento inesperado nas despesas obrigatórias. O orçamento inicial para 2024 previa R\$ 500 milhões em receitas correntes e R\$ 470 milhões em despesas correntes. Contudo, uma atualização fiscal reduziu a previsão de receitas para R\$ 450 milhões e aumentou as despesas para R\$ 480 milhões.

Para manter o equilíbrio, seria necessário um contingenciamento de R\$ 30 milhões. No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definiu que o contingenciamento deve ser limitado a R\$ 10 milhões, correspondente a 10% das despesas discricionárias, que são de R\$ 100 milhões.

Assim, o Estado X enfrenta um dilema: o contingenciamento necessário para equilibrar o orçamento é de R\$ 30 milhões, mas o limite imposto pela LDO permite contingenciar apenas R\$ 10 milhões.

Considerando o limite de contingenciamento da LDO e a necessidade de equilíbrio orçamentário, a melhor solução para que o Estado X resolva essa situação é

- a) reduzir despesas obrigatórias para cumprir o limite de contingenciamento, uma vez que as despesas discricionárias não são suficientes para o equilíbrio.
- b) solicitar ao Legislativo a revisão do limite de contingenciamento na LDO, de modo que ele seja ampliado para R\$ 30 milhões, atendendo à necessidade de ajuste orçamentário.
- c) utilizar recursos de outras fontes ou empréstimos para cobrir o déficit, mantendo o limite de contingenciamento em R\$ 10 milhões conforme estabelecido pela LDO.
- d) realizar um contingenciamento de R\$ 10 milhões e deixar o déficit de R\$ 20 milhões, justificando que o limite da LDO impede um contingenciamento maior.
- e) redistribuir o contingenciamento de forma a cortar 10% em cada área de despesa, inclusive nas áreas obrigatórias de saúde e educação, para alcançar o valor de R\$ 30 milhões.

### Comentários:

A questão aborda o equilíbrio orçamentário e a compatibilidade entre a Lei de Diretrizes



Orçamentárias (LDO), as despesas públicas e o contingenciamento necessário para ajustar receitas e despesas. Vamos analisar item a item:

**a) Errado**

As despesas obrigatórias, como salários, aposentadorias, saúde e educação, possuem vinculação constitucional ou legal, o que as torna indisponíveis para cortes simples. A Constituição Federal (arts. 198 e 212) exige percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação. Logo, reduzir despesas obrigatórias sem respaldo legal violaria esses dispositivos.

**b) Certo**

A LDO é uma lei de natureza flexível (até certo ponto) no que se refere às normas operacionais, incluindo os limites de contingenciamento. O art. 165, § 2º da Constituição Federal estabelece que a LDO define as metas e prioridades anuais, podendo ser revisada por meio de projeto de lei. Nesse contexto, solicitar a revisão da LDO ao Legislativo para aumentar o limite de contingenciamento é uma medida viável e legítima, permitindo que o orçamento seja ajustado sem infringir outras normativas. Embora não deva ser algo corriqueiro, não há óbice legal para ajustes nesse sentido. Esta é a alternativa mais adequada. A LDO estabelece o limite de contingenciamento, mas ela pode ser revisada pelo Poder Legislativo. Diante da situação excepcional de queda na arrecadação e aumento de despesas obrigatórias, solicitar a revisão da LDO para adequar o limite de contingenciamento à real necessidade de ajuste orçamentário é a solução mais transparente e legal. Nesse contexto, solicitar a revisão da LDO ao Legislativo para aumentar o limite de contingenciamento é uma medida viável e legítima, permitindo que o orçamento seja ajustado sem infringir outras normativas.

**c) Errado**

A utilização de empréstimos para cobrir déficits correntes é vedada pela LRF (em alguns casos), que proíbe operações de crédito para despesas correntes, exceto nas hipóteses de antecipação de receita orçamentária (ARO), as quais também são restritas. Além disso, usar recursos de outras fontes (não especificadas) pode comprometer o equilíbrio fiscal futuro. É um item muito genérico e sem fundamentação legal. Vale frisar que utilizar empréstimos para cobrir despesas correntes é uma prática vedada pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), exceto em situações específicas e com autorização legal (art. 35).

**d) Errado**

“Deixar um déficit” é incompatível com as normas de gestão fiscal, que exige equilíbrio fiscal como princípio da gestão pública. Justificar o déficit com base no limite da LDO seria um descumprimento das normas fiscais e prejudicaria a execução financeira do Estado, comprometendo sua credibilidade.

**e) Errado**

As despesas com saúde e educação possuem vinculações constitucionais mínimas (arts. 198 e 212 da CF/88), e sua redução, mesmo que proporcional, violaria o ordenamento jurídico. A redistribuição indiscriminada de cortes entre áreas obrigatórias e discricionárias não é permitida.

**Gabarito: B**

**6. FGV - Cons Leg (CM SP)/CM SP/Administração/2024**

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. A



Constituição estabelece um arcabouço normativo sólido para a gestão orçamentária, buscando conciliar a eficiência na aplicação dos recursos públicos com a participação democrática da sociedade na definição das prioridades governamentais.

O instrumento que tem como função estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo da administração pública é

- a) a Lei Orçamentária Anual.
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) o Relatório de Gestão Fiscal.
- d) o Plano Plurianual.
- e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

#### Comentários:

A resposta correta é o Plano Plurianual (PPA), conforme indicado na Constituição Federal de 1988, Art. 165, § 1. O PPA estabelece, para um período de quatro anos, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal, abrangendo todos os programas de duração continuada. O Plano Plurianual (PPA) é o instrumento mais adequado para a definição de objetivos de médio prazo da administração pública, alinhando-se com a estratégia de desenvolvimento e planejamento governamental no Brasil. Segundo a Constituição Federal

*"Art. 165*

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."*

Gabarito: D

#### 7. FGV - ACP (CGE PB)/CGE PB/Auditoria Contábil e Finanças Públicas/2024

A Lei nº 11.626/2020 instituiu o Plano Plurianual do Estado da Paraíba para o período 2020-2023. Tendo em vista a importância dessa lei orçamentária para o planejamento financeiro, contábil, orçamentário, operacional e administrativo do ente federativo, fora estabelecido, em um de seus anexos, os seguintes objetivos e metas quanto ao programa denominado "Pacto pela Juventude":

"OBJETIVO: Institucionalizar a Política de Juventude.

Metas 2020-2023:

- Elaborar o Plano Estadual da Juventude, que norteará a gestão estadual e as gestões municipais para a implementação das políticas públicas para a juventude de maneira a incidir positivamente na emancipação, autonomia e garantia dos direitos juvenis.
- Elaborar o Sistema Estadual de Juventude, que atuará em consonância com os órgãos da gestão estadual, a partir do recorte geracional da juventude e com os municípios paraibanos.
- Fortalecer a população jovem de mulheres para a participação social e ocupação de espaços de poder e fortalecer a democracia participativa da população jovem de mulheres e da juventude negra e LGBT. Promover o diálogo com a juventude feminina para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e o diálogo com a juventude negra para identificação e prevenção



ao racismo e violências. Fortalecer o protagonismo da juventude de comunidades tradicionais: Quilombolas, Ciganos, Indígenas e de religião de matriz africana”.

O governador remete a referida Lei instituidora do PPA do Estado para a análise do respectivo Órgão de Controle Interno, de modo a encaminhar as suas contas de governo do exercício para o Tribunal de Contas do Estado.

Com base no exposto, o parecer do Órgão de Controle Interno deve recomendar que o PPA:

- a) ao incluir proposições aos municípios paraibanos, extrapola os limites constitucionais para a sua instituição;
- b) ao estabelecer objetivos e metas bem definidos da administração pública estadual, atende aos requisitos constitucionais para a elaboração do Plano Plurianual;
- c) não consolida o planejamento, não estabelece metas concretas e indicadores bem definidos, possuindo cunho meramente formal;
- d) é legítimo, tendo em vista que o artigo que o regulamentava na Lei de Responsabilidade Fiscal foi integralmente vetado, o que resultou em ampla discricionariedade quanto à forma de sua confecção;
- e) é inconstitucional por ter efetuado escolhas quanto aos programas a serem priorizados para o próximo quadriênio.

Comentários:

**ESTA É DIFÍCIL!**



Questão superinteressante da banca FGV e que exige um nível de entendimento avançado acerca do PPA que vai além da literalidade.

Perceba que o PPA trazido pelo enunciado elenca apenas metas genéricas, sem estabelecer objetivos concretos, regionalização e muito menos desagregação das metas. A descrição das ações no PPA para o "Pacto pela Juventude", como mencionado, envolve a elaboração de planos específicos e ações direcionadas para fortalecer segmentos sociais e fomentar o diálogo sobre questões críticas como violência de gênero e racismo, indicando um esforço para estabelecer metas concretas e práticas.

A banca FGV adotou como gabarito uma crítica ao modo como os objetivos e metas foram articulados no documento. Talvez a banca tenha considerado que, apesar de existirem descrições de metas, estas não sejam suficientemente concretas e mensuráveis, ou que não estabelecem indicadores claros para avaliação da performance, tornando o planejamento mais teórico e menos prático do que o ideal.

Analisando a prestação de contas do TCE-PB (PROCESSO TC nº 2804/2)

“O PPA, da forma como foi construído, não cumpre o importante papel de consolidar o planejamento da gestão para os quatro anos a que se refere; não estabelece metas concretas e mensuráveis por meio de indicadores bem definidos. Dessa forma, sua existência tem cunho meramente formal, e não resulta em um plano real da direção que deve seguir o Governo no quadriênio 2020-2023.”

Dessa forma, o PPA apresentava ausência de indicadores e ou metas bem definidas.

“Verifica-se, diante do exposto, que o PPA apresentado não cumpriu o seu papel de “guiar” a administração pública à consecução de seus objetivos e metas, ou seja, por esse instrumento de planejamento não se é capaz de monitorar a efetividade de uma política pública adotada pelo



Governo do Estado; tratando-se de um Plano de cunho formal. Desta feita, permanece a falha inicial. "

A banca adotou um texto específico da prestação de contas supracitada.

Gabarito: C

#### 8. FGV - Ana (TJ SC)/TJ SC/Administrativo/2024

Na proposta do Plano Plurianual 2024-2027 de um estado da Federação, foi contemplado o programa "0661 Cultura Criativa". O referido programa, de responsabilidade da Fundação Estadual de Cultura, tem o objetivo de formular, promover e apoiar programas de desenvolvimento cultural nas áreas artísticas, além de coletar e analisar dados culturais e indicadores para impulsionar a economia criativa.

Uma das ações desse programa tem como meta a implementação de 147 Centros de Desenvolvimento Cultural (CDCs), que requerem investimentos da ordem de R\$ 47 milhões (despesa de capital) ao longo do quadriênio, com recursos do tesouro do Estado.

O padrão de apresentação dos programas no PPA desse estado costuma ser bem enxuto, de forma que não havia quaisquer outras informações sobre o referido programa.

Assim, uma informação que precisa ser acrescentada na descrição do programa para atender aos requisitos de elaboração do PPA refere-se:

- a) a critérios para transferências de recursos ao programa;
- b) à fonte de compensação para a destinação do recurso;
- c) a impacto do programa nas metas do orçamento fiscal;
- d) à modalidade de aplicação dos investimentos do programa;
- e) à regionalização dos objetivos do programa.

Comentários:

A alternativa (e)"à regionalização dos objetivos do programa" é apontada como correta no gabarito e essa escolha tem fundamento nas normas de planejamento e orçamento estabelecidas pela legislação brasileira, especialmente em contextos de políticas públicas que envolvem a distribuição geográfica de recursos e serviços. Vamos justificar por que esta é a opção correta e como ela se relaciona com os princípios de elaboração do Plano Plurianual (PPA). A inclusão da regionalização dos objetivos do programa na descrição do PPA é crucial para garantir que o planejamento e a execução das políticas públicas sejam feitos de maneira que reflitam as necessidades e as especificidades de diferentes regiões dentro do estado. Isso assegura uma alocação de recursos mais justa e efetiva, em linha com os objetivos de desenvolvimento equilibrado e inclusivo.

Gabarito: E

#### 9. FGV - Ana (CVM)/CVM/Contabilidade Pública/2024

Como compromisso para sua futura gestão, durante o processo de campanha eleitoral, o governador de um estado da Federação se comprometeu a priorizar as áreas de saúde e educação, que vinham apresentando os piores desempenhos nos rankings nacionais. Ao assumir



a gestão, após levantamento e análise de indicadores de cada região do estado, o governador, junto com a sua equipe, definiu o seguinte:

- para a área de saúde, metas para atendimento e ampliação de cobertura de serviços nos hospitais e unidades de saúde do estado, que incluem investimentos para a construção de novas unidades;
- para a área de educação, o objetivo é que nenhuma criança até 14 anos fique fora da escola; adicionalmente, são propostas metas de redução da evasão escolar e melhoria nos índices de desempenho da educação básica; são necessários investimentos em infraestrutura e equipamentos para a rede estadual de ensino.

Para que sejam inseridos nos instrumentos de planejamento legalmente previstos, primeiramente essas metas e objetivos devem ser:

- a) compatibilizados com as metas definidas no anexo de metas fiscais;
- b) incluídos em programas temáticos no plano plurianual;
- c) incorporados ao plano diretor de desenvolvimento do estado;
- d) objeto de instrumento próprio, pela necessidade de controle de aplicação mínima;
- e) priorizados nas dotações propostas para o orçamento fiscal e da seguridade social.

#### Comentários:

A CF/88 define que o PPA deve estabelecer, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Embora a questão se refira a um estado, a mesma lógica aplica-se aos estados da Federação conforme princípios constitucionais. Segundo documentos governamentais especializadas [Peças de Planejamento/TCE-SP]

*"Programa de duração continuada é o conjunto de ações voltadas à solução ou minimização de problemas conjunturais ou específicos da sociedade cujo lapso temporal ultrapasse um exercício financeiro."*

Além disso, a lei do PPA 2024-2024 elenca que

"Art. 2º

VII - programa finalístico - conjunto coordenado de ações governamentais financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários com vistas à concretização do objetivo;"

Em alguns PPA's anteriores, os programas finalísticos foram também chamados de programas temáticos. São programas que incluem compromissos e declarações que orientam o orçamento. São compostos por elementos de planejamento, como metas, objetivos, indicadores e ações orçamentárias e não orçamentárias. Os programas finalísticos podem ser multissetoriais, ou seja, a execução pode ser compartilhada por vários ministérios. Segundo o glossário de termos orçamentários do Congresso Nacional

*"Programas temáticos são um conjunto de ações orçamentárias e não orçamentárias de unidade responsável suficientes para enfrentar um problema da sociedade, conforme objetivos e metas."*

O programa temático, assim, agrega a atuação do governo, organizados em razão dos temas das políticas públicas. Sua concepção deve retratar os desafios e organizar a gestão, o monitoramento, a avaliação, os aspectos transversais e multissetoriais da política pública, bem



como os pactos territoriais envolvidos. O programa temático se desdobra em objetivos e iniciativas.

Gabarito: B

#### 10. FGV - Temp NS (MinC)/MinC/Técnicas de Complexidade Intelectual/2024

O instrumento eficiente contido no Plano Plurianual que mensura o desempenho do programa, permitindo, conforme o caso, avaliar a eficácia, eficiência e efetividade atingidas na execução do programa, denomina-se

- a) ação.
- b) programa.
- c) metafísica.
- d) indicador.
- e) diretriz.

Comentários:



Segundo a LEI N° 14.802, DE 10 DE JANEIRO DE 2024, que institui o Plano Plurianual da União para o período de 2024 a 2027

*"Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:*

*XII - indicador - instrumento que permite mensurar objetivamente o alcance da meta declarada;*

*III - diretrizes - orientações transversais que direcionam os objetivos estratégicos e os programas que compõem o PPA 2024-2027, validados por processo de participação social;*

*XIII - meta - valor esperado para o indicador no período a que se refere;"*

Esta opção é correta porque os indicadores são ferramentas usadas para quantificar e qualificar o desempenho das ações governamentais, oferecendo uma base concreta para a análise da consecução dos objetivos definidos nos programas do PPA.

Gabarito: D

#### 11. FGV - Temp NS (MinC)/MinC/Técnicas de Suporte/2024

Suponha uma situação em que o Chefe do Poder Executivo tenha iniciado seu primeiro mandato no ano de 2024.

Nesse caso, com relação ao Plano Plurianual do Chefe do Poder Executivo, assinale a opção que aponta a vigência correta.

- a) Teve início no ano de 2024.
- b) Findará no ano de 2026.
- c) Terá início no ano de 2026.
- d) Findará no ano de 2028.



e) Findará no ano de 2027.

#### Comentários:

Conforme o ADCT

*“Art. 35*

*§ 2º Até a entrada em vigor da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:*

*I - o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa;”*

A alternativa D está correta, pois o PPA, iniciado em 2025, estende sua vigência até o fim de 2028. Esta programação permite que o planejamento estratégico e financeiro do governo abarque não apenas o período do mandato atual, mas também ofereça uma transição suave para a próxima administração que assumirá no ano de 2029.

Gabarito: D

## 12. FGV - TEnf (Pref Abreu e Lima)/Pref Abreu e Lima/2024

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo.

Sobre o PPA, assinale a afirmativa correta.

- a) O PPA deve ser instituído por meio de lei complementar.
- b) O PPA compreenderá as metas e prioridades da administração pública, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas.
- c) O PPA tem vigência de 4 (quatro) anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e encerrando-se no primeiro ano do mandato do próximo dirigente eleito.
- d) O PPA compreende o orçamento fiscal dos três poderes e deve ser elaborado conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- e) O projeto do PPA deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de isenções.

#### Comentários:

O PPA é instituído por lei ordinária, conforme estabelecido pelo artigo 165 da Constituição Federal. Não há necessidade de uma lei complementar para sua instituição. Embora o PPA compreenda metas e prioridades da administração pública, a definição explícita das diretrizes de política fiscal e suas metas é, na verdade, uma função da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme o art. 165, §2 da Constituição. Conforme elenca o ADCT, o projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, será encaminhado até quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa. É a LOA que compreende o orçamento fiscal dos três poderes e deve ser elaborado conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias e é o PLOA que deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de isenções.



Gabarito: C

### 13. FGV - Proc (Pref Macaé)/Pref Macaé/2024

Sobre o plano plurianual, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- a) O controle interno, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, é competência exclusiva do Poder Legislativo.
- b) O Presidente da República, em caso de relevância e urgência, poderá editar medida provisória, com força de lei, sobre a matéria.
- c) Compete, privativamente, ao Presidente da República enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual.
- d) A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública federal, as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas.
- e) Cabe à lei ordinária dispor sobre a organização do plano plurianual.

#### Comentários:

O controle interno não é uma competência exclusiva do Poder Legislativo. Embora o Legislativo desempenhe papel crucial na fiscalização do cumprimento das metas do PPA, o controle interno também é realizado pelos próprios órgãos do Poder Executivo, conforme o art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a existência de sistemas de controle interno em cada Poder. Além disso, conforme a Constituição, medidas provisórias não podem ser utilizadas para tratar de matéria reservada a lei complementar ou ordinária que envolva planos plurianuais, diretrizes orçamentárias e orçamentos.

Já quanto ao item (C), de acordo com o art. 84, inciso XXIII, da Constituição Federal, é competência privativa do Presidente da República enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual. Embora o PPA estabeleça metas e prioridades, as diretrizes de política fiscal e suas metas são especificamente tratadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme art. 165, §2 da Constituição. Dispor sobre a organização dos instrumentos de planejamento é papel atribuído a lei complementar (art. 165, § 9º, CF).

Gabarito: C

### 14. FGV - AMCI (CGM Niterói)/Pref Niterói/Direito/2024

Em relação ao projeto de lei que prevê a instituição de um novo plano plurianual, assinale a afirmativa correta.

- a) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Executivo e deve compreender as metas e as prioridades da administração pública.
- b) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Judiciário, visando à uniformização das políticas de investimento e diretrizes econômicas.
- c) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Legislativo e deve prever apenas despesas de caráter eventual, sem a necessidade de regionalização.
- d) O projeto deve ser de iniciativa conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e deve



abranger todas as entidades privadas que colaboram com a administração pública.

e) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Executivo, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para despesas de capital e programas de duração continuada.

#### Comentários:

A alternativa (e) está alinhada com o artigo 165 da Constituição Federal, que estipula que o PPA, de iniciativa do Poder Executivo, deve estabelecer, de maneira regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas para as despesas de capital e outras despesas decorrentes de programas de duração continuada.

*"Art. 165*

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada."*

Gabarito: E

#### 15. FGV - Ana GM (Pref SJC)/Pref SJC/Administração de Empresas/2024

A elaboração do orçamento público brasileiro se pauta no uso determinante de três instrumentos fundamentais que se relacionam com essa finalidade: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com relação à LDO, é correto afirmar que

- a) orienta a elaboração do PPA.
- b) dispõe sobre a vigência e os prazos do exercício financeiro.
- c) contém a reserva de contingências.
- d) compreende as metas e prioridades da Administração Pública.
- e) estabelece, de forma regionalizada, os objetivos e metas para os programas de duração continuada.

#### Comentários:

Segundo a CF/88

*"art. 165*

*§ 2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento."*

Logo, o gabarito é o item D.

Gabarito: D

#### 16. FGV - Ana Leg III (ALESC)/ALESC/Graduação em Qualquer Área/2024



A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina recebeu do Chefe do Poder Executivo o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), com estrita observância do prazo constitucional. Em razão dos debates que suscitou, havia um temor de que não fosse aprovado no prazo necessário.

À luz da sistemática estabelecida no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, é correto afirmar que

- a) o segundo período ordinário da sessão legislativa não será interrompido sem a aprovação do projeto de LDO.
- b) o primeiro período ordinário da sessão legislativa não será interrompido sem a aprovação do projeto de LDO.
- c) a não aprovação da LDO até o fim do segundo período ordinário da sessão legislativa acarretará a convocação de sessão extraordinária.
- d) a não aprovação da LDO até o fim do primeiro período ordinário da sessão legislativa acarretará a convocação de sessão extraordinária.
- e) a LDO, embora não tenha prioridade e garantia de tramitação no curso da sessão legislativa ordinária, pode ser objeto de requerimento de urgência pelo Chefe do Poder Executivo.

#### Comentários:

A Constituição Federal estipula que o primeiro período ordinário da sessão legislativa não será interrompido sem a aprovação da LDO (Art. 57, § 2º), e não o segundo período. Além disso, a necessidade de convocação de sessão extraordinária não está vinculada diretamente à aprovação da LDO. A não aprovação da LDO até o fim do primeiro período ordinário resulta na não interrupção do período e não na convocação de sessão extraordinária especificamente para isso.

**Gabarito: B**

### 17. FGV - Cont (Pref Caraguatatuba)/Pref Caraguatatuba/2024

As afirmativas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias estão corretas, à exceção de uma. Assinale-a.

- a) Disporá sobre as alterações na legislação tributária.
- b) Compreenderá as metas e as prioridades da Administração Pública federal.
- c) Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- d) Compreenderá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
- e) Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

#### Comentários:

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) não abrange o orçamento da seguridade social de forma que englobe todas as entidades e órgãos a ela vinculados diretamente, já que isso cabe à LOA. A Constituição Federal elenca que

*"Art. 165*



*2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. "*

Logo, nosso gabarito é o item D.

Gabarito: D

## 18. FGV - Ana (CVM)/CVM/Gestão/2024

Um ente público, ao elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado, deixou de compreender alguns requisitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. Dentre eles, é correto identificar:

- a) controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- b) limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e Ministério Público;
- c) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- d) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;
- e) estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

### Comentários:

Questão interessante, pois todos os itens dizem respeito à LDO, entretanto, apenas um traz uma competência elencada pela Constituição Federal. Vejamos o que traz a LRF:

*"Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:*

*I - disporá também sobre:*

- a) equilíbrio entre receitas e despesas;*
- b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;*
- e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*
- f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;*

*§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.*

*V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de*



*expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.”*

Logo, conforme trata o item B, a LDO deve orientar a formulação do orçamento de todos os Poderes, incluindo limitações para as propostas orçamentárias de cada um, especialmente do Poder Judiciário e do Ministério Público, conforme determina a Constituição. A omissão deste requisito pode levar a conflitos de autonomia e transgressões dos princípios de separação dos poderes.

Gabarito: B

## 19. FGV - Adv (EPE)/EPE/2024

Em matéria de orçamento público, o anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento, integrará

- a) a lei orçamentária anual, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes.
- b) a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes.
- c) o plano plurianual, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 4 (quatro) exercícios subsequentes.
- d) a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 3 (três) exercícios subsequentes.
- e) a lei orçamentária anual, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 3 (três) exercícios subsequentes.

Comentários:

A afirmação correta, conforme o gabarito B, especifica que o anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção de recursos para investimentos alocados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para a continuidade dos projetos em andamento deve integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes. A CF elenca o seguinte:

“Art. 165

§ 12. Integrará a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes, anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.”

Gabarito: B

## 20. FGV - AGC (EPE)/EPE/Administração Geral/Administração/2024

Acerca de Lei de Diretrizes Orçamentárias, analise as afirmativas a seguir.

I. Compreenderá um período de 4 anos, iniciando no segundo ano do mandato do Chefe do



Executivo.

II. Estabelecerá diretrizes da política fiscal em consonância com trajetória sustentável da vida pública.

III. Será responsável por orientar a elaboração do Plano Plurianual.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

Comentários:

A LDO é elaborada anualmente e tem vigência para o ano seguinte. Não abrange um período de 4 anos. O Plano Plurianual (PPA), não a LDO, é o instrumento que cobre o período de quatro anos. Conforme o Art. 165 da Constituição e a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a LDO deve orientar a elaboração da lei orçamentária anual, incluindo as diretrizes para a política fiscal e metas fiscais, assegurando uma trajetória sustentável para as finanças públicas. A LDO não orienta a elaboração do PPA; na verdade, o PPA orienta a elaboração da LDO. A LDO funciona como um elo entre o PPA (plano de médio prazo) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), detalhando como os objetivos e metas estabelecidos no PPA serão alcançados anualmente. Assim, apenas o item II está correto, conforme trata a Constituição Federal.

*"Art. 165*

*2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. "*

Gabarito: B

21. FGV - AAPGG (Pref Macaé)/Pref Macaé/"Sem Área"/2024

A busca pelo aprimoramento do ciclo orçamentário na Administração Pública brasileira levou a Constituição Federal de 1988 a instituir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assinale a opção que indica um objetivo da LDO.

- a) Compreender, de forma regionalizada, as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas fiscais.
- b) Autorizar, de forma regionalizada, as alterações da legislação tributária.
- c) Estabelecer a política de aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento.
- d) Instituir as diretrizes, objetivos e metas dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.



e) Dispor sobre as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

Comentários:

Segundo a Constituição Federal

“Art. 165

*2º A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. ”*

Analisando o erro das demais:

- a) Compreender, **de forma regionalizada**, as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas fiscais. → a LDO estabelece as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas fiscais.
- b) Autorizar, **de forma regionalizada**, as alterações da legislação tributária. → a LDO apenas dispõe sobre as alterações e não de forma regionalizada
- d) **Instituir as diretrizes, objetivos e metas** dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social. → esse é um papel do PPA
- e) **Dispor sobre as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada**, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública. esse é um papel do PPA

Gabarito: C

## 22. FGV - Ana GM (Pref SJC)/Pref SJC/Administração de Empresas/2024

Com relação aos orçamentos contidos na Lei Orçamentária Anual, é correto afirmar que

- a) o orçamento de seguridade social tem a função de reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional.
- b) o orçamento de investimento das empresas considera aquelas que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital com direito a voto.
- c) o orçamento fiscal compreende os Poderes e os Órgãos da Administração Direta, excluindo, no entanto, as entidades administrativas.
- d) o orçamento de seguridade social envolve fundos e fundações privadas vinculadas à saúde, previdência social e segurança pública.
- e) o orçamento de investimento das empresas engloba autarquias e sociedades de economia mistas garantidoras da função alocativa do Estado.

Comentários:

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é o instrumento através do qual são estimadas as receitas e fixadas as despesas do governo para um determinado exercício financeiro. A LOA inclui três tipos de orçamentos: o orçamento fiscal, o orçamento de seguridade social e o orçamento de investimento das empresas estatais. Analisando item a item, temos:

a) Errado



Tal função é atribuída ao orçamento fiscal e de investimentos, conforme a CF.

*"Art. 165*

*§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;*

*III - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.*

*§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.*

*§ 7º Os orçamentos previstos no § 5º, I e II, deste artigo, compatibilizados com o plano plurianual, terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional."*

#### b) Certo

*"Art. 165*

*§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*

*II - o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;"*

#### c) Errado

*"Art. 165*

*§ 5º A lei orçamentária anual compreenderá:*

*I - o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;"*

**Não exclui as entidades administrativas.**

#### d) Errado

Não inclui fundos e fundações privadas!

#### e) Errado

O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Gabarito: B

### 23. FGV - ACI (Pref BH)/Pref BH/Administração/2024

Em relação à flexibilidade para alterações no projeto da Lei Orçamentária Anual do setor público, assinale a afirmativa correta.



- a) Uma vez elaborado, o projeto da LOA é imutável no exercício para o qual é previsto.
- b) As emendas parlamentares consistem no mecanismo por meio do qual é possível alterar tanto a receita estimada quanto a despesa fixada no orçamento do setor público.
- c) O orçamento impositivo prevê a faculdade de se aprovar emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) prevista no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo para aquele exercício financeiro.
- d) A fim de evitar favorecimentos políticos, apenas as emendas parlamentares de comissão possuem caráter obrigatório.

#### Comentários:

O processo de elaboração e alteração da Lei Orçamentária Anual (LOA) permite certo grau de flexibilidade através de emendas parlamentares e outros mecanismos legislativos. O projeto da LOA pode ser alterado após a sua elaboração, principalmente através de emendas parlamentares antes da sua aprovação, bem como por créditos adicionais durante o exercício financeiro. As emendas parlamentares permitem aos legisladores sugerir modificações tanto nas estimativas de receitas quanto nas despesas fixadas, dentro de certos limites e seguindo regras estabelecidas para manter a harmonia fiscal e orçamentária.

Embora o conceito do orçamento impositivo seja correto, o limite atual para emendas individuais é de 2%, pois já passou por alteração via emenda constitucional. Não são as emendas de comissão têm caráter obrigatório. As emendas individuais e de bancada, no âmbito do orçamento impositivo, possuem caráter obrigatório, sujeitas à execução obrigatória, desde que cumpridos certos critérios fiscais e legais.

Gabarito: B

#### 24. FGV - Tec Leg(CM SP)/CM SP/Contabilidade/2024

Em relação à Lei do Orçamento, de acordo com a Lei 4320/64, é correto afirmar que

- a) compreende todas as receitas, com exceção das de operações de crédito autorizadas em lei.
- b) consignará as dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material ou serviços de terceiros.
- c) todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
- d) compreende as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, mas não as que por intermédio deles se devam realizar.
- e) poderá conter autorização ao Executivo para realizar operações de crédito por antecipação da receita, apenas no último mês do exercício financeiro.

#### Comentários:

De acordo com o Art. 6º da Lei 4.320/64, o orçamento deve apresentar todas as receitas e despesas sem deduções, refletindo a totalidade dos fluxos financeiros. Analisemos item a item:

- a) Errado



*"Art. 3º A Lei de Orçamento compreenderá todas as receitas, inclusive as de operações de crédito autorizadas em lei."*

b) Errado

*"Art. 5º A Lei de Orçamento não consignará dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material, serviços de terceiros, transferências ou quaisquer outras, ressalvado o disposto no artigo 20 e seu parágrafo único."*

c) Certo

*"Art. 6º Todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções."*

É o princípio do orçamento bruto.

d) Errado

*"Art. 4º A Lei de Orçamento compreenderá todas as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, ou que, por intermédio deles se devam realizar (...)"*

e) Errado

*"Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:*

*I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas as disposições do artigo 43;*

*II - Realizar em qualquer mês do exercício financeiro, operações de crédito por antecipação da receita, para atender a insuficiências de caixa."*

Gabarito: C

## 25. FGV - AJ (TJ AP)/TJ AP/Apoio Especializado/Contador/2024

Considere o trecho destacado a seguir, extraído de um documento disponível no site da Secretaria de Planejamento do Estado do Amapá:

*"Artigo 6º A receita do Orçamento de Investimento das Empresas é estimada em R\$ 23.387.858,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), decorrerá da transferência de recursos do Tesouro do Estado e da geração de recursos próprios, conforme a seguinte classificação":*

| Especificação                                       | Total          |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Geração própria/outras recursos de longo prazo      | R\$ 14.647.299 |
| Recursos para aumento do patrimônio líquido/Tesouro | R\$ 8.740.559  |
| Receita total                                       | R\$ 23.387.858 |

A análise do trecho possibilita afirmar que a sua fonte:

a) corresponde a um dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;



- b) estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- c) se refere a um subsídio para acompanhamento da programação financeira anual do ente;
- d) detalha as receitas e as despesas de dois outros orçamentos compreendidos na Lei Orçamentária Anual;
- e) especifica também as metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

#### Comentários:

Questão clássica da FGV, em que primeiro precisamos interpretar o trecho fornecido e saber de onde ele foi retirado e com qual instrumento (PPA, LDO ou LOA) ele se relaciona. O trecho apresentado no documento da Secretaria de Planejamento do Estado do Amapá menciona a estimativa de receita para o Orçamento de Investimento das Empresas, logo é um artigo de uma LOA daquele ente. A especificação de que essa receita decorre de transferências do Tesouro do Estado e da geração de recursos próprios é típica de um documento que detalha tanto as fontes de receita quanto a aplicação prevista desses recursos, tipicamente encontrada na Lei Orçamentária Anual (LOA). O trecho especifica fontes de receita dentro do Orçamento de Investimento das Empresas, que é um dos orçamentos integrados na LOA, ao lado do orçamento fiscal e da seguridade social. Logo, nosso gabarito é o item D.

Gabarito: D

#### 26. (STN/Econômico-financeira/FGV/2024)

Considerando a LRF e a Constituição Federal de 1988, avalie se as atribuições da Lei de Diretrizes Orçamentárias incluem as listadas a seguir:

- I. Manter equilíbrio entre receitas e despesas.
  - II. Estabelecer critérios e forma de limitação de empenho.
  - III. Estabelecer as diretrizes de política fiscal.
  - IV. Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Estão corretas as atribuições
- (A) I e II, apenas.
  - (B) III e IV, apenas.
  - (C) I, II e III, apenas.
  - (D) II, III e IV, apenas.
  - (E) I, II, III e IV.

#### Comentários:

O gabarito correto é o item E (I, II, III e IV). Todas as atribuições listadas estão corretas e são previstas tanto na Constituição Federal de 1988 (Art. 165, § 2º) quanto na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). A LRF, em seu Art. 4º, destaca a responsabilidade na gestão fiscal, exigindo equilíbrio entre receitas e despesas. A LDO, como instrumento de planejamento tático,



é essencial para manter esse equilíbrio ao estabelecer as diretrizes fiscais e prioridades governamentais.

Conforme a LRF:

*“Art. 4o A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2o do art. 165 da Constituição e:*

*I - disporá também sobre:*

*a) equilíbrio entre receitas e despesas;*

*b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9o e no inciso II do § 1o do art. 31;*

*e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;*

*f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;”*

A Constituição Federal (Art. 165, § 2º) define que a LDO deve compreender as metas e prioridades da administração pública, incluindo as diretrizes de política fiscal para o exercício financeiro subsequente. A política fiscal está intrinsecamente ligada às metas de receita, despesa e resultado fiscal. Além disso, a LDO tem como objetivo principal orientar a elaboração da LOA. De acordo com o Art. 165, § 2º da CF, a LDO conecta o Plano Plurianual (PPA) à LOA, servindo como um elo entre o planejamento estratégico e o orçamento anual.

Gabarito: E

## 27. (STN/Econômico-financeira/FGV/2024)

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 174, explicita que a função estatal de planejamento é determinante para o setor público. Nesse sentido, estipulou que cada ente da Federação deve editar, periodicamente, instrumentos básicos de planejamento e orçamento.

Entre esses instrumentos, assinale aquele que objetiva exercer um papel tático e intermediário entre o estratégico e o operacional, no que tange à integração das leis orçamentárias.

- (A) PPA
- (B) LDO
- (C) LOA
- (D) LRF
- (E) Orçamento-programa

Comentários:



O gabarito correto é o item B (LDO). A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) possui um papel tático e intermediário entre o Plano Plurianual (PPA), que é estratégico, e a Lei Orçamentária Anual (LOA), que é operacional. Seu objetivo principal é orientar a elaboração do orçamento anual, conectando as metas e prioridades estabelecidas no PPA com as ações previstas na LOA. A LDO tem como função principal conectar o PPA com a LOA, determinando as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte, além de estabelecer parâmetros para a execução do orçamento. Esse papel tático faz dela um instrumento intermediário e essencial para a integração do planejamento e da execução orçamentária.

**Gabarito: B**

## 28. (STN/Econômico-financeira/FGV/2024)

Com relação aos instrumentos de planejamento e orçamento, avalie se as afirmativas a seguir são falsas (F) ou verdadeiras (V).

( ) O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

( ) A LDO deve incluir o anexo de metas fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes.

( ) A LOA é doutrinariamente conhecida como o planejamento operacional da Administração Pública, cuja metodologia brasileira utilizada para sua elaboração é denominada de orçamento por desempenho.

As afirmativas são, respectivamente,

(A) V–F–V.

(B) V–F–F.

(C) F–V–V.

(D) F–F–V.

(E) V–V–F.

**Comentários:**

Analisando item a item:

### I. Certo

Esta afirmativa está correta, conforme o art. 165, § 1º, da Constituição Federal, que define o Plano Plurianual (PPA) como um instrumento de planejamento de médio prazo (4 anos), estabelecendo diretrizes, objetivos e metas de forma regionalizada para:

- Despesas de capital;
- Outras despesas delas decorrentes;



- Despesas relativas a programas de duração continuada.

## II. Errado

Esta afirmativa está falsa, pois o anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), exigido pelo art. 4º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), é um instrumento para demonstrar:

Metas de receitas, despesas, resultados nominal e primário, e montante da dívida pública.

Já os passivos contingentes são analisados no anexo de riscos fiscais, e não no anexo de metas fiscais, como afirma o enunciado.

## III. Errado

A Lei Orçamentária Anual (LOA) é considerada um instrumento de execução orçamentária e financeira, mas sua metodologia no Brasil não é baseada no orçamento por desempenho. A metodologia predominante no Brasil é o orçamento programa, que organiza as ações em programas, atividades e projetos, com foco no cumprimento de objetivos e metas definidos no PPA.

Gabarito: B

### 29. (TRF1/Técnico Judiciário-Contabilidade/FGV/2024)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser apresentada de tal forma que permita avaliar, de um lado, as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, os beneficiários desses recursos, em termos de políticas públicas.

Para assegurar que a ação governamental seja concretizada conforme autorização dada pelo Poder Legislativo, o texto constitucional dispõe que:

- (A) a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias;
- (B) as diretrizes orçamentárias devem garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;
- (C) as metas fiscais podem ser alteradas somente até a aprovação do orçamento do exercício seguinte;
- (D) o orçamento fiscal deve alocar os recursos necessários, exceto quando houver impedimentos de ordem técnica;
- (E) os planos e programas setoriais devem ser elaborados em consonância com o plano plurianual.

### Comentários:

A Constituição Federal de 1988, no artigo 165,

*“§ 10. A administração tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários, com o propósito de garantir a efetiva entrega de bens e serviços à sociedade.”*



A Constituição Federal prevê que o orçamento aprovado pelo Poder Legislativo deve ser executado pelo Poder Executivo. Isso garante a concretização das políticas públicas conforme autorizado pela LOA. Está em conformidade com o princípio do orçamento impositivo.

Perceba ainda que os demais itens não estão errado, entretanto, não estão alinhados ao enunciado (que trata da LOA e sua execução de receitas e despesas). Embora o equilíbrio fiscal seja uma diretriz importante e esteja previsto na LRF (art. 1º), essa não é uma atribuição direta da LDO em relação à execução orçamentária. O equilíbrio refere-se ao planejamento geral das finanças públicas e não especificamente à LOA. A alteração das metas fiscais é possível, mas não condiz com atribuição atinente à execução da LOA. De igual modo, a afirmativa (e) está correta no contexto do planejamento de médio prazo (PPA), mas não está vinculada à execução obrigatória da LOA.

Gabarito: A

### 30. (TRF1/Técnico Judiciário-Contabilidade/FGV/2024)

Na etapa de preparação da proposta orçamentária para o próximo exercício financeiro de um ente público, apurou-se que as receitas do orçamento da seguridade social foram estimadas em R\$ 11,8 bilhões, enquanto as despesas para esse mesmo orçamento eram da ordem de R\$ 17,2 bilhões.

Nesse cenário, o Manual Técnico de Orçamento (MTO) orienta que a complementação dos recursos para financiar a totalidade das despesas da seguridade social provém de(o):

- (A) operações de crédito contratuais autorizadas;
- (B) reestimativa das receitas vinculadas;
- (C) transferências do orçamento fiscal;
- (D) orçamento de investimento das empresas;
- (E) superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Comentários:

Essa foi uma questão difícil e literal dos Manuais. Segundo o MTO 2024, as receitas do Orçamento da Seguridade Social são as destinadas por lei à Seguridade Social; as contribuições sociais instituídas para financiamento da seguridade social; as receitas de todos os órgãos, entidades, fundos e fundações vinculados à Seguridade Social, ou seja, das áreas de Saúde, Previdência Social e Assistência Social; e as receitas cuja classificação orçamentária caracterizem-nas como originárias da prestação de serviços de saúde, independente das entidades a que pertençam. No caso do Orçamento da Seguridade Social, a complementação dos recursos para financiar a totalidade das despesas de seguridade, quando necessário, provém de transferências do Orçamento Fiscal. Assim, O Manual Técnico de Orçamento (MTO) reforça essa orientação, apontando que o orçamento fiscal pode financiar despesas da seguridade social quando as receitas próprias desta forem insuficientes para cobrir os gastos programados.

Gabarito: C



31. (EPE/Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento/FGV/2024)

Considerando os instrumentos do Orçamento Público - Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e de disciplina fiscal no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

I. Instituído(a) por lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital.

II. Seu projeto será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira.

III. Poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.

Com a possível repetição dos instrumentos, assinale a opção que apresenta a sequência correta, segundo a ordem apresentada.

(A) PPA – LDO – LOA.

(B) LDO – PPA – LOA.

(C) LDO – LOA – PPA.

(D) PPA – LOA – LOA.

(E) LDO – LOA – PPA

**Comentários:**

Analisando cada assertiva, temos:

*I. Instituído(a) por lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital.*

Essa descrição corresponde ao Plano Plurianual (PPA), conforme previsto no art. 165, §1º, da Constituição Federal → “O PPA estabelece diretrizes, objetivos e metas da administração pública para despesas de capital e programas de duração continuada”. Deve ser elaborado com visão regionalizada, considerando os impactos em diferentes regiões do país.

*II. Seu projeto será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira.*

Essa descrição refere-se à LOA (art. 165, parágrafo 6º da CF).

*“§ 6º O projeto de lei orçamentária será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.”*



III. Poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.

Essa descrição também refere-se à Lei Orçamentária Anual (LOA), de acordo com o art. 165, §14, da Constituição Federal.

*“§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)”*

Gabarito: D

### 32. (EPE/Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento/FGV/2024)

A Lei nº 14.791/2023 é um elemento-chave do orçamento público brasileiro para 2024 pois, entre outros aspectos, reforça a necessidade de compatibilidade do orçamento com a meta de resultado primário de R\$ 0,00 (zero real) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicita o que não deve ser computado para cálculo do déficit primário, bem como destaca as áreas mais importantes para alocação dos recursos públicos em 2024.

Trata-se, portanto do(a)

- (A) Plano Plurianual (PPA) para 2024.
- (B) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.
- (C) Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024.
- (D) Lei do Orçamento Único para 2024.
- (E) Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para 2024.

Comentários:

A Lei nº 14.791/2023 é identificada como a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024, por causa das funções descritas na questão, as quais são típicas da LDO, conforme previsto na Constituição Federal de 1988 (art. 165, §2º), na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF - Lei Complementar nº 101/2000) e em normativos correlatos. Vamos analisar as alternativas e detalhar os motivos pelos quais a alternativa (B) é a correta. A LDO é responsável por orientar a elaboração do orçamento público anual (LOA), ajustando as metas fiscais e indicando prioridades para o exercício financeiro.

Conforme descrito na questão, a LDO para 2024:

- Compatibiliza o orçamento com a meta de resultado primário zero.
- Especifica, quando possível, exclusões no cálculo do déficit primário.
- Indica áreas prioritárias para alocação de recursos.

Essas características são funções claras da LDO, de acordo com a Constituição Federal (art. 165, §2º e §8º) e a LRF (art. 4º e art. 9º).



Gabarito: B

### 33. FGV/Pref RJ/2023

Ao elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para um exercício que correspondia ao primeiro ano de mandato, a recém-formada equipe de planejamento de um dado Município precisa atentar para um dispositivo constitucional, o qual dispõe que o referido ente deve:

- a) adotar, proporcionalmente à sua receita, as metas fiscais definidas no âmbito federal.
- b) conduzir sua política fiscal de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis.
- c) definir um percentual limite da sua receita corrente líquida que pode ser comprometido com endividamento.
- d) observar as diretrizes fiscais estabelecidas pelo respectivo Estado.
- e) submeter o projeto à apreciação do respectivo tribunal de contas.

#### Comentário:

O conceito da LDO também é fornecido pela Constituição Federal de 1988. Segundo o art. 165, § 2º, "A lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento". (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 109, de 2021)

Assim, a LDO deve conduzir sua política fiscal de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis.

Vejamos os demais itens:

- a) Errado. As metas fiscais não são tomadas, conforme a CF, proporcionalmente às receitas.
- c) Errado. O percentual definido é para emendas parlamentares individuais e de bancada.
- d) Errado. A própria LDO estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública.
- e) Errado. Apreciação é feita pelo Poder Legislativo (duas Casas do Congresso Nacional).

Logo, nosso gabarito é o item B.

Gabarito: B.

### 34. FGV - Cont (CGM RJ)/Pref RJ/2023



O planejamento é uma atividade importante para possibilitar a execução de políticas públicas bem formuladas que geram benefícios a toda a sociedade. Por isso, a Constituição da República de 1988 prevê instrumentos que formalizam esse processo para todas as esferas governamentais.

O instrumento que estima a receita e fixa a despesa de um ente para um determinado exercício também:

- a) deve apresentar a despesa fixada por poder e órgãos, que em geral reflete a estrutura administrativa do ente.
- b) deve instituir fundos para a cobertura de despesas extraordinárias.
- c) deve vincular a aplicação de receitas de capital em investimentos em atividades finalísticas.
- d) pode autorizar a concessão de garantias a órgãos e entidades da sua estrutura.
- e) pode autorizar percentual da despesa fixada para a abertura de créditos adicionais especiais.

**Comentário:**

Analisando item a item, temos:

- a) Certo. De fato, a LOA é a lei que estima a receita e fixa a despesa. Tais orçamentos serão fixados por poder e órgão, que em geral refletem a estrutura administrativa do ente.
- b) Errado. A LOA não pode tratar de matéria estranha à previsão de receitas e fixação de despesas, ressalvadas as exceções constitucionais, o que não inclui a instituição de fundos (que deve se dar por lei específica).
- c) Errado. Não há qualquer determinação para tal vinculação. As exceções ao princípio da não vinculação encontram-se no próprio texto da CF e não incluem o que propôs a alternativa.
- d) Errado. A LOA não pode tratar de matéria estranha à previsão de receitas e fixação de despesas, ressalvadas as exceções constitucionais, o que não inclui autorizar a concessão de garantias a órgãos e entidades da sua estrutura.
- e) Errado. A ressalva é para créditos adicionais suplementares.

**Gabarito: A.**

### 35. FGV/CGM RJ/2023

Os instrumentos de planejamento dos entes da administração pública têm seus conteúdos básicos dispostos no texto constitucional, tendo em vista assegurar a consistência do processo em todos os níveis de governo.

Nesse contexto, a Lei que estimar a receita e fixar a despesa para o exercício:

- a) deverá apresentar termos para estabelecimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



- b) não deverá incluir autorização para contratação de operações de crédito, que cabe à lei específica.
- c) poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- d) poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, detalhando investimentos plurianuais e em andamento.
- e) poderá dispor sobre parâmetros para iniciativa de lei para fixação das remunerações no âmbito do respectivo Poder Legislativo.

#### Comentário:

a) Errada. A programação financeira e o cronograma de execução serão apresentados em até 30 dias após a publicação dos orçamentos (LRF, art. 8º).

b) Errado. Conforme a CF:

*§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.*

c) Errado. Apenas os suplementares, conforme comentário do item C.

d) Certo. Justamente a alteração na CF:

*§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.*

*(Incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019) (Produção de efeito)*

e) Errado. Não é matéria orçamentária e não pode ser atrelada à LOA, em atendimento ao princípio da exclusividade.

Logo, nosso gabarito é o item D.

Gabarito: D.

### 36. FGV /TCE ES/2023

No processo de planejamento da ação pública, os entes precisam definir seus objetivos e metas para um determinado período. Um servidor recém-empossado, que foi designado para a instância de planejamento de um ente público, estava em dúvida sobre onde os objetivos e metas da administração do ente para as despesas relativas aos programas de duração continuada deveriam constar.

Um servidor mais experiente o orientou que deveriam ser inicialmente apresentados no(a):

- a) plano plurianual.
- b) anexo de metas fiscais.
- c) lei orçamentária anual.



- d) lei de diretrizes orçamentárias.
- e) relatório da execução orçamentária.

**Comentário:**

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º). O PPA possui duração de quatro anos e nesse período serão elaboradas uma LDO e uma LOA a cada ano, de forma que sejam consoantes, compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem. Logo, nosso gabarito é o item A.

**Gabarito: A.**

### 37. FGV/AGENERSA/2023

O Plano Plurianual (PPA) representa um dos principais instrumentos de organização das atividades do governo, pelo qual são estabelecidas diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública.

**Acerca do PPA, assinale a afirmativa correta.**

- a) Tem início no primeiro ano do mandato do governante eleito.
- b) Equivale a um plano de médio prazo, abrangendo o período de 4 anos.
- c) Deve ser elaborado anualmente, visando se adequar ao orçamento anual.
- d) Tem duração até o fim do segundo ano do mandato posterior ao mandatário que formulou o plano.
- e) Abrange um período trianual, correspondendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Comentário:**

O Plano Plurianual - PPA é o instrumento legal de planejamento de maior alcance no estabelecimento das prioridades e no direcionamento das ações do governo. Ele traduz, ao mesmo tempo, o compromisso com objetivos e a visão de futuro, assim como a previsão de alocação dos recursos orçamentários nas funções de Estado e nos programas de governo. O planejamento governamental é a atividade que, a partir de diagnósticos e estudos prospectivos, orienta as escolhas de políticas públicas, e o PPA é um instrumento desse planejamento que define diretrizes, objetivos e metas com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas, orientar a definição de prioridades e auxiliar na promoção do desenvolvimento sustentável. O Plano Plurianual condiciona a elaboração de todos os demais planos no âmbito federal, que devem estar de acordo e harmonizar-se com ele, conforme dispõe o art. 165, § 4º, da CF: os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição serão elaborados em consonância com o plano plurianual e apreciados pelo Congresso Nacional. O PPA é o instrumento de planejamento de MÉDIO prazo do governo federal. Logo, temos como gabarito o item B.



Gabarito: B.

### 38. FGV/CGM RJ//2023

Os analistas de um tribunal de contas notificaram o prefeito e o chefe do Poder Legislativo de um dado Município quanto ao conteúdo e forma do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, que foi aprovado e publicado no Diário Oficial com inconsistências.

Na notificação enviada, os analistas destacaram que as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal deveriam ser apresentados:

- a) de forma regionalizada.
- b) de forma integrada ao programa de conversa.
- c) conforme a classificação por função e subfunção.
- d) de acordo com a classificação institucional das ações.
- e) de forma vinculada às respectivas fontes de financiamento.

Comentário:

Segundo o art. 165 da CF/1988:

*§ 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.*

Portanto, nosso gabarito é o item A.

Gabarito: A.

### 39. FGV/SEN/2022

Considerando o processo de planejamento orçamentário, como assinalado na Constituição Federal de 1988, relacione os instrumentos de planejamento aos respectivos objetivos e/ou características.

- 1. Plano Plurianual
- 2. Lei de Diretrizes Orçamentárias
- 3. Lei Orçamentária Anual

( ) Entre outros elementos, define as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as diretrizes da política fiscal de forma a assegurar consonância com a trajetória sustentável da dívida pública para cada exercício financeiro.



( ) Estabelece objetivos, diretrizes e metas para as despesas de capital, e outras despesas delas decorrentes, de forma regionalizada, além de estabelecer estes mesmos parâmetros para despesas com programas de duração continuada, as quais devem ter reflexo em cada orçamento anual.

( ) Contém a previsão da receita e fixa a despesa para o exercício financeiro a que se refere, buscando garantir operacionalmente a execução do planejado.

Assinale a opção que indica a relação correta, segundo a ordem apresentada.

- a) 1, 2 e 3.
- b) 1, 3 e 2.
- c) 2, 1 e 3.
- d) 2, 3 e 1.
- e) 3, 1 e 2.

**Comentário:**

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. O PPA possui duração de quatro anos e nesse período serão elaboradas uma LDO e uma LOA a cada ano, de forma que sejam consoantes, compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem.

A LDO surgiu com o objetivo de ser o elo entre o planejamento mais próximo do estratégico (PPA) e o planejamento operacional (LOA). Sua relevância reside no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos existentes antes da CF/1988. A LOA é um instrumento que expressa a alocação de recursos públicos, sendo operacionalizada por meio de diversas ações. É o orçamento propriamente dito.

Logo, nosso gabarito é o item C.

**Gabarito: C.**

#### 40. FGV/SEN/2022

Relacione as leis orçamentárias federais com suas respectivas atribuições, definições ou conteúdo:

- 1. Plano plurianual
- 2. Diretrizes orçamentárias
- 3. Orçamento anual



( ) Compreende as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

( ) Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

( ) Compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Assinale a opção que indica a relação correta, na ordem apresentada.

- a) 1 – 3 – 2.
- b) 2 – 3 – 1.
- c) 1 – 2 – 3.
- d) 3 – 2 – 1.
- e) 2 – 1 – 3.

#### Comentário:

O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada (art. 165, § 1º). O PPA possui duração de quatro anos e nesse período serão elaboradas uma LDO e uma LOA a cada ano, de forma que sejam consoantes, compatíveis e coerentes com o PPA a que se referem.

Segundo a CF/88, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento ( art. 165, § 2º). A LDO surgiu com o objetivo de ser o elo entre o planejamento mais próximo do estratégico (PPA) e o planejamento operacional (LOA). Sua relevância reside no fato de ter conseguido diminuir a distância entre o plano e as LOAs, as quais dificilmente conseguiam incorporar as diretrizes dos planejamentos existentes antes da CF/1988.

Por fim, o art. 165, § 5º estabelece que a lei orçamentária anual compreenderá:

- o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
- o orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto;



- o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

A LOA é um instrumento que expressa a alocação de recursos públicos, sendo operacionalizada por meio de diversas ações. É o orçamento propriamente dito.

Logo, nosso gabarito é o item E.

Gabarito: E.

#### 41. FGV/TJ-TO/2022

O Plano Plurianual é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelos governos (União, Estados e Municípios) ao longo de um período de quatro anos, conforme disposições constitucionais.

Na apresentação do projeto de Lei do Plano Plurianual, um critério que deve ser considerado é:

- a) afetação das metas fiscais.
- b) natureza dos programas temáticos.
- c) priorização de objetivos.
- d) regionalização dos objetivos e metas.
- e) vinculação entre objetivos e fonte de recursos.

Comentário:

art. 165, § 1º A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, **de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas** da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

- a) **Errada.** A afetação das metas fiscais é função da LDO.
- b) **Errada.** A natureza dos programas temáticos não é realizada pelo PPA, conforme texto da CF/1988.
- c) **Errada.** O PPA não estabelece prioridades de objetivos e metas, apenas os dispõe de forma regionalizada. A LDO é que realiza as metas e prioridades do que o PPA estabeleceu.
- d) **Correta.** Em consonância com o texto da CF/1988.
- e) **Errada.** O PPA não realiza essa função. Tal ação é mais passível de ser realizada pela LOA, pois é ela que trata de previsão da receita e fixação da despesa.

Gabarito: D.

#### 42. FGV/MP-SC/2022



Uma das funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é estabelecer parâmetros para alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a possibilitar a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual (PPA).

O trecho a seguir foi extraído da LDO da União para o exercício de 2020: "As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2020, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas no Anexo VIII e na Lei do Plano Plurianual 2020- 2023".

À luz dos objetivos e dos conteúdos a serem definidos na LDO, o trecho destacado evidencia que:

- a) a ênfase da LDO se restringe ao acompanhamento de metas e limites fiscais.
- b) a LDO não tem cumprido a função de ser instrumento de integração entre planejamento e orçamento.
- c) as metas e prioridades da administração pública para cada exercício financeiro não devem ser definidas na LDO.
- d) há discrepância no ciclo orçamentário que impacta a elaboração da LDO com base no PPA.
- e) o conteúdo a ser apresentado na LDO de cada exercício varia, conforme o que for definido no PPA.

#### Comentário:

galera, aqui a sugestão é ir por eliminação mesmo porque, "de cara", o comando não é muito claro, e o elaborador foi infeliz na escrita. Vejamos:

- a) **Errada.** A LDO tem funções mais expansivas do que o apresentado no item, a exemplo de limitação de empenho e equilíbrio entre receita e despesa (arts. 4º e 9º da LRF).
- b) **Errada.** A LDO **tem** cumprido a função de ser instrumento de integração entre planejamento e orçamento.
- c) As metas e prioridades da administração pública para cada exercício financeiro **devem** ser definidas na LDO.
- d) **Correta.** Entendo que essa discrepância ocorre no primeiro ano de mandato do chefe do Executivo, pois a LDO do seu primeiro ano realiza-se o PPA do candidato anterior que ainda está em vigência. Sendo assim, há essa discrepância de LDO enviada até o limite de 15/04 e PPA enviado até o limite de 31/08.
- e) **Errada.** O PPA sendo aprovado, a LDO apresentará as metas e prioridades conforme o previsto nele, não havendo essa alteração recorrente em regra geral.

Gabarito: D.



#### 43. FGV/CGU /2021

Ao avaliar o texto e anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA) de um ente para um dado exercício, um servidor da área de controle identificou um item que considerou incompatível para esse instrumento. Porém, ao discutir o caso com outros colegas do seu departamento, o servidor admitiu que estava equivocado. O item identificado pelo servidor na análise da LOA refere-se:

- a) à definição da margem de expansão dos programas de duração continuada.
- b) ao parâmetro para limitação de empenho em caso de frustração na arrecadação.
- c) à previsão de alteração de alíquota de um tributo de competência do ente.
- d) às previsões de despesas para exercícios seguintes.
- e) à revisão de metas fiscais previstas na LDO.

#### Comentário:

a LOA tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidos no Plano Plurianual. É o que poderíamos chamar de orçamento por excelência ou orçamento propriamente dito, *realizando a previsão de receita e a fixação da despesa. Vejamos o texto constitucional:*

*"Art. 165*

*§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento."*

Entre as alternativas, a única que se encaixa no conceito da LOA é a alternativa D.

- a) **Errada.** Os programas de duração continuada estão previstos no PPA.
- b) **Errada.** A LDO é que dispõe sobre a limitação de empenho.
- c) **Errada.** A LDO dispõe sobre alteração da legislação tributária.
- d) **Correto.** Conforme o conceito da LOA, está correta a previsão de receita e de despesa nesse instrumento. Por esse motivo, incorre em erro o servidor ao afirmar o contrário.
- e) **Errada.** Não há essa previsão para a LOA.

Gabarito: D.

#### 44. FGV/CGU/2021

O processo de planejamento no âmbito da administração pública brasileira conta com instrumentos legais que, de forma integrada, contribuem para a boa gestão dos recursos públicos. Um desses instrumentos, o Plano Plurianual, é um dos mais desafiadores quanto à elaboração e ao acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Um elemento desse instrumento que dificulta a sua comparabilidade ao longo do tempo e com outros entes é:



- a) ausência de efetiva integração com a LDO.
- b) dificuldade de alteração dos programas definidos.
- c) excessivo detalhamento dos objetivos e metas.
- d) falta de regulamentação dos critérios de regionalização.
- e) inexistência de avaliação periódica dos programas.

#### Comentário:

Galera, essa é uma questão interessante de se resolver por eliminação. Vamos lá:

- a) **Errada.** Há, sim, interação com a LDO e também com a LOA.
- b) **Errada.** Existe, sim, a possibilidade de alterar os programas definidos mediante processo de revisão do PPA. Galera, não esqueça que são instrumentos de planejamento; sendo assim, são passíveis de revisão. Não há planejamento estático.
- c) **Errada.** Não há essa dificuldade relacionada ao detalhamento dos objetivos e das metas. Tal ação, inclusive, é necessária para auxiliar a ação fiscalizatória por parte dos órgãos competentes.
- d) **Correto.** Aqui chegamos a um ponto que realmente pode impor dificuldade. Ao longo dos dispositivos constitucionais e legais referentes a orçamento, não são informados, ao certo, esses critérios de regionalização, visto que deve ser trabalhado em Lei Complementar, que ainda não foi editada.
- e) **Errada.** Há, sim, avaliação periódica dos programas. Novamente, são instrumentos de planejamento e são passíveis de revisão.

Gabarito: D.

#### 45. FGV/SEFAZ-ES/2021

Em relação à lei orçamentária anual, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

- ( ) O orçamento da seguridade social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.
- ( ) O orçamento fiscal é referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.
- ( ) O orçamento de investimento diz respeito a empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

As afirmativas são, segundo a ordem apresentada, respectivamente,

- a) V – V – V.



- b)  $V - F - V$ .
- c)  $F - V - V$ .
- d)  $V - V - F$ .
- e)  $F - F - F$ .

**Comentário:**

de acordo com o § 5º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Orçamentária Anual compreenderá:

*“O orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.*

*O orçamento de investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.*

*O orçamento da seguridade social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e as fundações instituídos e mantidos pelo poder público.”*

- a) **Correto.** Todos os itens são verdadeiros.
- b) **Errada.** Todos os itens são verdadeiros.
- c) **Errada.** Todos os itens são verdadeiros.
- d) **Errada.** Todos os itens são verdadeiros.
- e) **Errada.** Todos os itens são verdadeiros.

**Gabarito: A.**

**46. FGV/SEFAZ-ES/2021**

O plano plurianual, considerando o mandato presidencial com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2022, tem vigência de

- a) três anos, de 2019 a 2021.
- b) três anos, de 2020 a 2022.
- c) quatro anos, de 2019 e 2022.
- d) quatro anos, de 2020 a 2023.
- e) cinco anos, de 2019 a 2023.

**Comentário:**



o PPA será enviado ao Congresso Nacional para aprovação no primeiro ano de mandato, passando a **vigorar**, então, a partir do segundo ano de mandato e **terminando** no primeiro ano do mandato subsequente. É de **quatro** anos o período de sua vigência NÃO coincidente com mandato eletivo.

Conforme comando da questão:

- início do mandato - 01/01/2019; início do PPA - 01/01/2020 (2º ano de mandato);
  - término do mandato - 31/12/2022; término do PPA - 31/12/2023 (1º ano do mandato subsequente).
- a) **Errada**. Não obedece à temporalidade correta.
- b) **Errada**. Não obedece à temporalidade correta.
- c) **Errada**. Não obedece à temporalidade correta.
- d) **Correto**. Temporalidade correta conforme explicação acima.
- e) **Errada**. Não obedece à temporalidade correta.

Gabarito: D.

#### 47. FGV/TCE-PI/2021

A lei orçamentária anual do Estado Alfa estimou a receita e fixou a despesa pública para o exercício financeiro a que se referia, tendo ainda previsto as despesas a serem realizadas nos três exercícios seguintes, com a construção da barragem no Rio XX.

A previsão das despesas a serem realizadas nos exercícios seguintes, com a construção da barragem, mostra-se

- a) compatível com a ordem constitucional, pois se trata de um investimento plurianual.
- b) compatível com a ordem constitucional, pois a hipótese versa sobre despesa corrente de caráter plurianual.
- c) incompatível com a ordem constitucional, pois somente o plano plurianual pode alcançar mais de um exercício.
- d) compatível com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual pode avançar para até cinco exercícios.
- e) incompatível com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual não pode vigor por mais de um exercício.

Comentário:

galera, muita atenção na parte do comando da questão que diz "A previsão das despesas a serem realizadas nos exercícios seguintes", pois tal dispositivo representa uma alteração dada



pela EC 102/2019 que permite à LOA fazer previsões para mais de 1 exercício financeiro. Vejamos:

art. 165,

*“§ 14. A lei orçamentária anual poderá conter **previsões** de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento (incluído pela Emenda Constitucional nº 102, de 2019).”*

- a) **Correto.** Em conformidade com a CF/1988.
- b) **Errada.** Não está em conformidade com a CF/1988.
- c) **Errada.** Não está em conformidade com a CF/1988.
- d) **Errada.** Não está em conformidade com a CF/1988.
- e) **Errada.** Não está em conformidade com a CF/1988.

Gabarito: A.

#### 48. FGV/PC-RN/2020

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, instaurou-se celeuma entre os membros sobre a necessidade de lei complementar para aprovação do plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA). O relator da matéria emitiu parecer pela desnecessidade de tal espécie normativa em todos esses casos.

Diante desse cenário, o relator:

- a) tem razão, pois a Constituição da República de 1988 não exige lei complementar para instituir o PPA, a LDO e a LOA.
- b) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA, mas não para a LDO e a LOA.
- c) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA e a LDO, mas não para a LOA.
- d) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir a LDO, mas não para o PPA e a LOA.
- e) não tem razão, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA, a LDO e a LOA.

Comentário:

conforme a CF, todos os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA) são editados mediante leis ordinárias. Vejamos:



*“Art. 166. Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.”*

- a) **Correto.** Conforme texto da CF/1988.
- b) **Errada.** Não está correto conforme texto da CF/1988.
- c) **Errada.** Não está correto conforme texto da CF/1988.
- d) **Errada.** Não está correto conforme texto da CF/1988.
- e) **Errada.** Não está correto conforme texto da CF/1988.

Gabarito: A.

#### 49. FGV /DPE RJ/2019

Conforme previsto na Constituição da República de 1988, o Plano Plurianual (PPA) é um dos instrumentos do planejamento público, que estabelece “de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. Em relação ao processo orçamentário do PPA e a sua vigência relativamente ao mandato do chefe do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- (A) sua vigência se confunde com o mandato, vigendo durante os quatro anos do governo.
- (B) entra em vigor no segundo ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do primeiro ano do mandato seguinte.
- (C) entra em vigor no terceiro ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do segundo ano do mandato seguinte.
- (D) entra em vigor no quarto ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do terceiro ano do mandato seguinte.
- (E) tem a vigência prescrita em decreto específico do chefe do Poder Executivo, podendo variar entre dois e quatro anos desde o início do mandato.

Comentário:

A vigência do PPA é de quatro anos, iniciando-se no segundo exercício financeiro do mandato do chefe do Executivo e terminando no primeiro exercício financeiro do mandato subsequente.

Gabarito: B.

50. (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018)  
No processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme disposições constitucionais, o prazo para envio da proposta para apreciação é até:



- a) quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro.
- b) quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.
- c) quatro meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.
- d) oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.
- e) oito meses e meio antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.

**Comentário:**

Quanto aos prazos, a Lei Orçamentária Anual federal segue o ADCT. O projeto da Lei Orçamentária Anual deverá ser encaminhado ao Legislativo quatro meses antes do término do exercício financeiro (31 de agosto) e devolvido ao Executivo até o encerramento da sessão legislativa (22 de dezembro) do exercício de sua elaboração.

**Gabarito: A.**



## LISTA DE QUESTÕES

1. (CEBRASPE/ICMBio/Analista Administrativo/2025) Julgue o seguinte item, acerca do orçamento público e de suas funções, suas técnicas construtivas e seus princípios.

Entre as funções do orçamento de investimento das estatais, inclui-se a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

2. (CEBRASPE/TRT10/Analista Judiciário/2025) No que diz respeito às normas constitucionais relativas à organização político-administrativa do Estado, à administração pública, ao Poder Legislativo e às finanças públicas, julgue o item subsequente.

No âmbito do orçamento federal, o orçamento de investimento abrange apenas as empresas nas quais a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

3. (CEBRASPE/TRF 6/Técnico Judiciário/2025) Em relação ao orçamento público no Brasil, julgue o item a seguir.

Os orçamentos fiscal, da seguridade social e de investimentos das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto terão entre suas funções a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional.

4. (CEBRASPE/ICMBio/Analista Administrativo/2025) Julgue o seguinte item, acerca do orçamento público e de suas funções, suas técnicas construtivas e seus princípios.

A existência de objetivos governamentais bem definidos é fundamental para que se possa adotar o orçamento-programa, elo entre o planejamento estatal e a atuação administrativa.

5. (CEBRASPE/TRT10/Técnico Judiciário/2025) A respeito do orçamento público no Brasil, julgue o item a seguir.

O orçamento base zero, considerado um marco na evolução da técnica orçamentária, é um método de organização e apresentação do orçamento público.

6. (CEBRASPE/ANM/Analista Administrativo/2025) No que diz respeito ao conceito de orçamento público, às técnicas e aos princípios orçamentários, ao ciclo e ao processo orçamentário, julgue o próximo item.

O orçamento tradicional tinha como principal função possibilitar aos órgãos de representação o controle político sobre o Poder Executivo, a fim de se evitar a expansão dos gastos públicos, em decorrência de concepção oriunda do Estado liberal.



7. (CEBRASPE/ANM/Analista Administrativo/2025) Julgue o próximo item, a respeito de orçamento público.

O orçamento-programa confere ao gestor maior flexibilidade visto que os recursos orçamentários podem ser utilizados sem especificação das finalidades das despesas.

8. (CEBRASPE/ANM/Especialista em Recursos Minerais/2025) Acerca do papel do Estado e da atuação do governo nas finanças públicas, bem como do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento público, além de ser um instrumento de previsão de receitas e fixação de despesas, é uma peça de planejamento governamental que deve obedecer a princípios constitucionais e legais, garantindo o equilíbrio fiscal e a transparência na execução das políticas públicas.

9. (CEBRASPE/ANM/Especialista em Recursos Minerais/2025) Acerca do papel do Estado e da atuação do governo nas finanças públicas, bem como do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento tradicional é considerado o modelo mais eficiente para a administração pública, pois concentra-se no controle contábil das receitas e despesas.

10. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) Julgue o item a seguir, referente a técnicas orçamentárias.

A expressão monetária dos recursos alocados é uma característica que distingue o orçamento-programa de outras técnicas orçamentárias.

11. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) Julgue o item a seguir, referente a técnicas orçamentárias.

No orçamento clássico ou tradicional, a elaboração orçamentária tem viés incremental, objetivando a introdução de pequenos ajustes nas receitas e despesas.

12. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) Em relação ao conceito de orçamento público, aos princípios orçamentários e ao ciclo orçamentário, julgue o item a seguir.

Conforme seu conceito moderno, o orçamento representa um instrumento disciplinador das finanças públicas e cumpre a função principal de possibilitar um controle político sobre o Poder Executivo.

13. (CEBRASPE/TRF 6/Analista Judiciário/2025) No que concerne ao conceito de orçamento público, aos princípios orçamentários, ao ciclo orçamentário e ao processo orçamentário, julgue o item a seguir.



O orçamento, em seu conceito moderno, expressa em termos de dinheiro, para um período de tempo definido, o programa de operações do governo e os meios de financiamento desse programa.

14. (CEBRASPE/PC DF/Agente Administrativo/2025) Acerca de técnicas e princípios do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento-programa é uma técnica de planejamento orçamentário que vincula a alocação de recursos públicos a programas e ações específicas, priorizando o alcance de objetivos e resultados mensuráveis.

15. (CEBRASPE/PC DF/Agente Administrativo/2025) Acerca de técnicas e princípios do orçamento público, julgue o item a seguir.

O orçamento base-zero (OBZ), técnica orçamentária dominante no Brasil, utiliza como referência os gastos realizados no exercício anterior, ajustados pela inflação, para definir as despesas futuras.

16. (MPO/GERAL/Cespe/2024) A respeito do planejamento governamental no Brasil, incluído o planejamento orçamentário, julgue o item a seguir.

A integração da lei orçamentária anual (LOA) ao plano plurianual (PPA) é expressa por meio dos projetos.

17. (MPO/GERAL/Cespe/2024) O planejamento plurianual vem sofrendo progressivamente modificações desde a promulgação da Constituição Federal de 1988, entretanto, em sua trajetória histórica, ainda não logrou um novo patamar de qualidade no processo decisório ou de governança no setor público.

18. (MPO/GERAL/Cespe/2024) Considerada uma perspectiva histórica e convencional, o esforço brasileiro em direção ao planejamento para o desenvolvimento começou na década de 20 do século passado, com o planejamento para a indústria.

19. (MPO/GERAL/Cespe/2024) A LDO, em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), estabelece, anualmente, as diretrizes da política fiscal e as respectivas metas para a garantia sustentável da dívida pública.

20. (MPO/GERAL/Cespe/2024) As diretrizes de política fiscal e as metas fiscais para o exercício em vigor, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, devem orientar a elaboração da lei orçamentária anual.



21. (MPO/GERAL/Cespe/2024) Doutrinariamente, a lei orçamentária anual pode ser considerada uma lei formal, que não cria direitos subjetivos e que possui efeitos meramente concretos, apenas prevendo as receitas e autorizando os gastos, mas a Constituição Federal de 1988 estabelece que a administração pública tem o dever de executar as programações orçamentárias, adotando os meios e as medidas necessários.

22. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, da sua programação e da sua execução financeira, julgue os itens subsequentes.

Deve acompanhar a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os dois exercícios subsequentes, um anexo de que conste a previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos destinados a investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento.

23. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, da sua programação e da sua execução financeira, julgue os itens subsequentes.

O orçamento da seguridade social, em consonância com o plano plurianual, terá, entre outras funções, a de reduzir desigualdades inter-regionais, segundo critério populacional, visando à alocação eficiente de recursos para a previdência social, saúde e assistência social.

24. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) Embora o orçamento da seguridade social não esteja previsto na lei orçamentária anual, esta deve contemplar o orçamento de investimento das empresas em que a União detenha a maioria do capital social com direito a voto.

25. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) O orçamento fiscal referente aos poderes da União deve ser compatibilizado com a lei de diretrizes orçamentárias e apresentar, entre as suas funções, a de reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo o critério demográfico.

26. (TSE/AJ Contabilidade/Cebraspe/2024) A lei de diretrizes orçamentárias deve abarcar as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecer as diretrizes de política fiscal e definir a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

27. (STJ/AJ Administrativo/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, julgue os itens a seguir.

No caso do Poder Judiciário, o plano plurianual deve prever apenas as despesas de caráter continuado e os investimentos obrigatórios do sistema de justiça, excluindo os programas de natureza temporária e as despesas discricionárias.

28. (STJ/AJ Administrativo/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, julgue os itens a seguir.



A lei orçamentária anual pode incluir previsões de despesas para exercícios futuros, especificando os investimentos plurianuais e aqueles em andamento, porém não pode conter disposições alheias à previsão de receitas e à fixação de despesas.

29. (STJ/AJ Administrativo/Cebraspe/2024) Acerca do orçamento público no Brasil, julgue os itens a seguir.

Com o objetivo de garantir a sustentabilidade da dívida pública, a lei de diretrizes orçamentárias deve estabelecer as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas anuais de resultado primário do governo central, tanto para o exercício a que se referir quanto para os três seguintes.

30. (Codevasf/Analista -Administração/CEBRASPE/2024) A respeito do ciclo e do processo orçamentário no Brasil, julgue os itens que se seguem.

A lei de diretrizes orçamentárias (LDO) compreende as metas e prioridades da administração pública, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da LOA, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

31. (Codevasf/Analista -Administração/CEBRASPE/2024) A respeito do ciclo e do processo orçamentário no Brasil, julgue os itens que se seguem.

Na LOA, as dotações do orçamento das empresas públicas em que a União não detenha a maioria do capital social com direito a voto devem ser consignadas no grupo de natureza despesa de investimento do orçamento fiscal e da seguridade social.

32. (Codevasf/Analista -Administração/CEBRASPE/2024) A respeito do ciclo e do processo orçamentário no Brasil, julgue os itens que se seguem.

No plano plurianual (PPA) da União, designa-se programa de gestão o conjunto de ações governamentais relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais, financiadas por ações orçamentárias e não orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos.

33. (CNJ/Técnico Judiciário – ÁREA: ADMINISTRATIVA/CEBRASPE/2024)

Com base na Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000), julgue o item a seguir, referente ao plano plurianual (PPA), à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e à lei orçamentária anual (LOA).

O PPA, elaborado a cada quatro anos, deve ser compatível com a LDO e com a LOA do ano anterior ao da sua elaboração e conter o demonstrativo dos programas, dos objetivos e das



metas de receitas e despesas do governo, incluído o montante estimado da dívida pública para o período.

34. CEBRASPE - APGIPI (INPI)/INPI/Gestão e Suporte/Contabilidade ou Ciências Contábeis/2024

Julgue o próximo item, relativo ao ciclo e ao processo orçamentário, ao plano plurianual (PPA), à LDO e à LOA.

Os programas do PPA representam o conjunto coordenado de ações governamentais que, financiadas por recursos orçamentários e não orçamentários, visam à concretização do seu objetivo.

35. CEBRASPE - APGIPI (INPI)/INPI/Gestão e Suporte/Contabilidade ou Ciências Contábeis/2024

Em relação ao orçamento público, julgue o item seguinte, considerando que a sigla LOA, sempre que empregada, se refere à lei orçamentária anual.

Para conhecer de forma mais detalhada os programas do Poder Executivo, deve-se recorrer à LOA.

36. CEBRASPE - APGIPI (INPI)/INPI/Gestão e Suporte/Contabilidade ou Ciências Contábeis/2024

Julgue o item subsequente, a respeito dos princípios e das técnicas aplicadas ao orçamento público, da lei orçamentária anual (LOA) e da lei de diretrizes orçamentárias (LDO).

O orçamento público no Brasil é exclusivamente autorizativo, o que permite ao Poder Executivo contingenciar as dotações previstas na LOA, visando alcançar a meta de resultado primário estabelecida na LDO.

No que se refere à lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e à lei orçamentária anual (LOA), julgue os itens seguintes.

37. (SEPLAG CE/Analista de Gestão Pública- Contabilidade Pública/Cebraspe/2024)

A LDO constitui um elo entre o plano plurianual (PPA) e o orçamento, na medida em que fornece diretrizes para a elaboração do orçamento anual e possibilita que as metas do PPA sejam transformadas em ações concretas, de acordo com as limitações financeiras.

38. (SEPLAG CE/Analista de Gestão Pública- Contabilidade Pública/Cebraspe/2024)

No âmbito estadual, a LOA não abrange o trabalho das unidades administrativas dos Poderes do ente federado, dado que se limita à previsão de receitas e despesas para os exercícios financeiros subsequentes ao de sua elaboração.



39. ISS Mossoró/AFTM/Cebraspe/2024

Com relação aos gastos autorizados fixados em lei para o governo custear os serviços públicos em prol da sociedade e à programação e execução orçamentária e financeira, julgue o próximo item.

Integram as diretrizes orçamentárias: equilíbrio entre receita e despesa; controle de custos, metas e riscos fiscais; distinção entre despesas primárias e secundárias e entre as obrigatórias e discricionárias; orçamentos fiscal e da seguridade social; metas de inflação.

40. CEBRASPE (CESPE)/SEPLAN RR/Planejamento e Orçamento/2023

Com relação ao orçamento público no Brasil, julgue o item seguinte.

O plano plurianual é o instrumento de planejamento que estabelece, de forma unificada em nível nacional, diretrizes, objetivos e metas para um período de quatro anos.

41. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/2023

Em relação às normas que regem o sistema orçamentário brasileiro, julgue o item subsequente.

As metas, os objetivos e as diretrizes da administração pública federal relacionados às despesas de capital e outras delas decorrentes, além das despesas relativas aos programas de duração continuada, devem constar, de forma regionalizada, na lei que instituir o plano plurianual.

42. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/2023

Acerca das características da economia brasileira e do orçamento público, julgue o item seguinte.

Os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos na Constituição brasileira são elaborados em consonância com o plano plurianual — um instrumento de planejamento governamental de médio prazo, instituído por lei, com vigência de quatro anos, que se inicia no primeiro ano de mandato do chefe do Poder Executivo.

43. CEBRASPE (CESPE)/CG DF/Planejamento e Orçamento/2023

Acerca dos ciclos orçamentários estabelecidos no plano plurianual (PPA) e dos requisitos legais pertinentes ao PPA, assinale a opção correta.

- a) O PPA tem vigência de quatro anos e o seu período coincide com o mandato do Poder Executivo.
- b) A inclusão ou exclusão de objetivos definidos no PPA é considerada revisão.
- c) Investimentos militares que ultrapassem o período de um ano não precisam constar no PPA.
- d) O PPA deve estabelecer, de forma centralizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública federal.



44. CEBRASPE (CESPE)/SEPLAN RR/Tecnologia da Informação/2023

Com relação ao orçamento público no Brasil, julgue o item seguinte.

O conteúdo da lei de diretrizes orçamentárias está previsto na Constituição Federal de 1988 e na Lei Complementar n.º 101/2000.

45. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/Administrativa/2023

Em relação às normas que regem o sistema orçamentário brasileiro, julgue o item subsequente. As atribuições constitucionais conferidas à lei de diretrizes orçamentárias incluem dispor sobre as alterações na legislação tributária.

46. CEBRASPE (CESPE)/AGER MT/Administração/2023

Acerca do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), julgue os itens a seguir.

I Integra a LDO o anexo de agregados fiscais e a proporção de recursos para investimentos a serem alocados na lei orçamentária anual para a continuidade dos investimentos que estiverem em andamento.

II Integra a LDO o demonstrativo regionalizado de efeito sobre as receitas e as despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

III A LDO conterá o valor da reserva de contingência, destinada ao atendimento dos passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos que podem afetar negativamente as contas públicas.

IV A LDO apresenta as previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e dos investimentos em andamento.

Assinale a opção correta.

- a) Apenas o item I está certo.
- b) Apenas o item II está certo.
- c) Apenas os itens II e III estão certos.
- d) Apenas os itens I, III e IV estão certos.
- e) Todos os itens estão certos.

47. CEBRASPE (CESPE)/AGER MT/2023

O elo entre os planejamentos de médio e curto prazo dos entes públicos se dá por meio

- a) do balanço orçamentário.
- b) do plano plurianual.
- c) da lei orçamentária anual.



- d) da lei de diretrizes orçamentárias.
- e) do balanço patrimonial.

#### 48. CEBRASPE (CESPE)/TCE RJ/2023

De acordo com as disposições da Constituição Federal de 1988 (CF) e a jurisprudência dos tribunais superiores a respeito das finanças públicas, julgue o item a seguir.

É possível a inserção, na lei orçamentária anual, de previsões de despesas para exercícios seguintes.

#### 49. CEBRASPE (CESPE)/TJ ES/Administrativa/2023

Em relação às normas que regem o sistema orçamentário brasileiro, julgue o item subsequente.

É vedado à lei orçamentária anual contemplar previsões de despesas para exercícios seguintes.

#### 50. CEBRASPE (CESPE)/CNMP/Apoio Técnico Administrativo/Administração/2023

Em relação ao orçamento da União, julgue o item que se segue.

O estado democrático de direito determina que a lei orçamentária deve abarcar todos os programas governamentais e que nenhum deles pode ser executado sem ter passado pelo rito tradicional de tramitação e aprovação da referida lei.



## GABARITO

- |             |             |
|-------------|-------------|
| 1. CERTO    | 45. CERTO   |
| 2. CERTO    | 46. LETRA A |
| 3. ERRADO   | 47. LETRA D |
| 4. CERTO    | 48. CERTO   |
| 5. ERRADO   | 49. ERRADO  |
| 6. CERTO    | 50. ERRADO  |
| 7. ERRADO   |             |
| 8. CERTO    |             |
| 9. ERRADO   |             |
| 10. ERRADO  |             |
| 11. CERTO   |             |
| 12. ERRADO  |             |
| 13. CERTO   |             |
| 14. CERTO   |             |
| 15. ERRADO  |             |
| 16. ERRADO  |             |
| 17. CERTO   |             |
| 18. ERRADO  |             |
| 19. CERTO   |             |
| 20. CERTO   |             |
| 21. CERTO   |             |
| 22. CERTO   |             |
| 23. ERRADO  |             |
| 24. ERRADO  |             |
| 25. ERRADO  |             |
| 26. CERTO   |             |
| 27. ERRADO  |             |
| 28. CERTO   |             |
| 29. CERTO   |             |
| 30. CERTO   |             |
| 31. ERRADO  |             |
| 32. CERTO   |             |
| 33. ERRADO  |             |
| 34. CERTO   |             |
| 35. ERRADO  |             |
| 36. ERRADO  |             |
| 37. CERTO   |             |
| 38. ERRADO  |             |
| 39. ERRADO  |             |
| 40. ERRADO  |             |
| 41. CERTO   |             |
| 42. ERRADO  |             |
| 43. LETRA B |             |
| 44. CERTO   |             |



## LISTA DE QUESTÕES

1. (TCE PI/ACE Comum/FGV/2025)

Sobre os instrumentos de planejamento orçamentário, avalie as afirmativas a seguir.

- I. Em consonância com o PPA, compete à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), entre outras atribuições, estabelecer as metas e prioridades da administração pública e orientar a elaboração dos orçamentos anuais.
- II. A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) conferiu à LDO novas e importantes atribuições, além das constitucionalmente previstas, especialmente no tocante à fixação de metas fiscais.
- III. À luz do PPA e da LDO, cabe à Lei Orçamentária Anual (LOA) estimar receitas e fixar despesas, de modo a efetivamente autorizar a realização de gastos públicos em determinado exercício financeiro.

Está correto o que se afirma em

- (A) I, apenas.
- (B) I e II, apenas.
- (C) I e III, apenas.
- (D) II e III, apenas.
- (E) I, II e III.

2. (TCE - RR/Auditor Substituto de Conselheiro/FGV/2025)

Sobre o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), avalie as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) falsa.

- ( ) O PPA é um instrumento de planejamento de médio prazo que estabelece os objetivos e as metas da administração pública para um período de quatro anos, mas não precisa estar alinhado com as metas fiscais da LDO.
- ( ) A LDO é responsável por orientar a elaboração da LOA, incluindo a definição de metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte e pode ajustar o conteúdo do PPA.
- ( ) A LOA contém a previsão de receitas e a fixação de despesas para o exercício financeiro anual, sendo um documento de execução orçamentária desvinculado do PPA e da LDO.
- ( ) O PPA é elaborado no primeiro ano de mandato e se inicia no mesmo ano, abrangendo um período de cinco anos.
- ( ) A LDO deve dispor sobre alterações na legislação tributária e estabelecer limites para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.



As afirmativas são, respectivamente,

- (A) F–F–F–F–V.
- (B) V–F–V–F–F.
- (C) V–F–V–V–V.
- (D) F–F–V–F–F.
- (E) F–V–F–F–V.

### 3. FGV - Aud (CAGE RS)/SEFAZ RS/2025

O Estado X estabeleceu, no seu Plano Plurianual (PPA), a meta de reduzir a taxa de trabalho infantil de 10% para 0% até o final do ciclo orçamentário. Para atingir essa meta, o Estado definiu programas específicos distribuídos entre diferentes áreas, como educação, assistência social e geração de renda familiar, visando criar condições que desestimulem o trabalho infantil.

Cada programa do PPA possui metas físicas e indicadores quantificados, que permitem monitorar o progresso e avaliar a efetividade das ações implementadas. No entanto, o orçamento é limitado, e os gestores devem tomar decisões para otimizar o uso dos recursos e garantir que as metas e os indicadores do PPA sejam alcançados.

Diante do objetivo de reduzir o trabalho infantil e da necessidade de otimizar o uso do orçamento, a estratégia mais eficaz para maximizar o impacto dos programas e atingir a meta de redução planejada seria

- a) reduzir o orçamento dos programas de geração de renda familiar e redirecionar esses recursos para a educação, já que muitas crianças envolvidas no trabalho infantil estão fora da escola.
- b) priorizar investimentos em assistência social, ampliando o apoio direto às famílias e incentivando a permanência das crianças nas escolas por meio de bolsas e incentivos financeiros, com metas físicas e indicadores claros para acompanhar o progresso.
- c) manter o orçamento atual para todos os setores, mas fortalecer as ações de fiscalização e punição do trabalho infantil, sem aumentar investimentos em educação e assistência social.
- d) realocar recursos de programas de combate ao desemprego adulto para programas educacionais e sociais voltados à infância, sob a premissa de que a redução do trabalho infantil depende do apoio à família.
- e) concentrar todos os recursos no fortalecimento de programas de geração de renda familiar, garantindo que as famílias tenham recursos financeiros suficientes para que os pais possam manter seus filhos fora do trabalho infantil, sem ampliar os investimentos em educação e assistência social.

### 4. FGV - Aud (CAGE RS)/SEFAZ RS/2025

A proposta orçamentária de um Estado da Federação é um documento formal elaborado anualmente pelo Poder Executivo e submetido à aprovação do Legislativo, contemplando os elementos essenciais para o planejamento e a execução do orçamento estadual. Ela inclui as



estimativas de receitas e a previsão das despesas para o exercício seguinte, segmentadas em despesas correntes, de capital e outras classificações detalhadas.

A proposta deve ainda observar formalidades legais, como prazos e procedimentos de envio, além de incluir anexos, justificativas e memórias de cálculo que permitam a análise e o controle sobre a aplicação dos recursos públicos.

Quanto à proposta orçamentária, avalie as afirmativas a seguir.

I. A proposta orçamentária deve estar em plena consonância com o Plano Plurianual (PPA), e de acordo com as diretrizes da LDO, assegurando que os objetivos de longo prazo do Estado sejam cumpridos e que haja continuidade nos investimentos prioritários.

II. As receitas estimadas na proposta orçamentária podem incluir valores de arrecadação futura baseados em novos tributos planejados, mesmo que ainda não aprovados, desde que esses estejam em conformidade com a previsão da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

III. A proposta orçamentária deve incluir um anexo com a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, permitindo o controle do cumprimento dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) I e II, apenas.
- c) I e III, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

## 5. FGV - Aud (CAGE RS)/SEFAZ RS/2025

O Estado X enfrenta desafios fiscais causados por uma queda na arrecadação e um aumento inesperado nas despesas obrigatórias. O orçamento inicial para 2024 previa R\$ 500 milhões em receitas correntes e R\$ 470 milhões em despesas correntes. Contudo, uma atualização fiscal reduziu a previsão de receitas para R\$ 450 milhões e aumentou as despesas para R\$ 480 milhões.

Para manter o equilíbrio, seria necessário um contingenciamento de R\$ 30 milhões. No entanto, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) definiu que o contingenciamento deve ser limitado a R\$ 10 milhões, correspondente a 10% das despesas discricionárias, que são de R\$ 100 milhões.

Assim, o Estado X enfrenta um dilema: o contingenciamento necessário para equilibrar o orçamento é de R\$ 30 milhões, mas o limite imposto pela LDO permite contingenciar apenas R\$ 10 milhões.

Considerando o limite de contingenciamento da LDO e a necessidade de equilíbrio orçamentário, a melhor solução para que o Estado X resolva essa situação é

- a) reduzir despesas obrigatórias para cumprir o limite de contingenciamento, uma vez que as despesas discricionárias não são suficientes para o equilíbrio.
- b) solicitar ao Legislativo a revisão do limite de contingenciamento na LDO, de modo que ele



seja ampliado para R\$ 30 milhões, atendendo à necessidade de ajuste orçamentário.

- c) utilizar recursos de outras fontes ou empréstimos para cobrir o déficit, mantendo o limite de contingenciamento em R\$ 10 milhões conforme estabelecido pela LDO.
- d) realizar um contingenciamento de R\$ 10 milhões e deixar o déficit de R\$ 20 milhões, justificando que o limite da LDO impede um contingenciamento maior.
- e) redistribuir o contingenciamento de forma a cortar 10% em cada área de despesa, inclusive nas áreas obrigatórias de saúde e educação, para alcançar o valor de R\$ 30 milhões.

#### 6. FGV - Cons Leg (CM SP)/CM SP/Administração/2024

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal de 1988 do Brasil. A Constituição estabelece um arcabouço normativo sólido para a gestão orçamentária, buscando conciliar a eficiência na aplicação dos recursos públicos com a participação democrática da sociedade na definição das prioridades governamentais.

O instrumento que tem como função estabelecer as diretrizes, os objetivos e as metas de médio prazo da administração pública é

- a) a Lei Orçamentária Anual.
- b) a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) o Relatório de Gestão Fiscal.
- d) o Plano Plurianual.
- e) o Relatório Resumido da Execução Orçamentária.

#### 7. FGV - ACP (CGE PB)/CGE PB/Auditoria Contábil e Finanças Públicas/2024

A Lei nº 11.626/2020 instituiu o Plano Plurianual do Estado da Paraíba para o período 2020-2023. Tendo em vista a importância dessa lei orçamentária para o planejamento financeiro, contábil, orçamentário, operacional e administrativo do ente federativo, foi estabelecido, em um de seus anexos, os seguintes objetivos e metas quanto ao programa denominado "Pacto pela Juventude":

"OBJETIVO: Institucionalizar a Política de Juventude.

Metas 2020-2023:

- Elaborar o Plano Estadual da Juventude, que norteará a gestão estadual e as gestões municipais para a implementação das políticas públicas para a juventude de maneira a incidir positivamente na emancipação, autonomia e garantia dos direitos juvenis.
- Elaborar o Sistema Estadual de Juventude, que atuará em consonância com os órgãos da gestão estadual, a partir do recorte geracional da juventude e com os municípios paraibanos.
- Fortalecer a população jovem de mulheres para a participação social e ocupação de espaços de poder e fortalecer a democracia participativa da população jovem de mulheres e da juventude negra e LGBT. Promover o diálogo com a juventude feminina para prevenção e enfrentamento da violência contra a mulher e o diálogo com a juventude negra para identificação e prevenção ao racismo e violências. Fortalecer o protagonismo da juventude de comunidades tradicionais:



Quilombolas, Ciganos, Indígenas e de religião de matriz africana”.

O governador remete a referida Lei instituidora do PPA do Estado para a análise do respectivo Órgão de Controle Interno, de modo a encaminhar as suas contas de governo do exercício para o Tribunal de Contas do Estado.

Com base no exposto, o parecer do Órgão de Controle Interno deve recomendar que o PPA:

- a) ao incluir proposições aos municípios paraibanos, extrapola os limites constitucionais para a sua instituição;
- b) ao estabelecer objetivos e metas bem definidos da administração pública estadual, atende aos requisitos constitucionais para a elaboração do Plano Plurianual;
- c) não consolida o planejamento, não estabelece metas concretas e indicadores bem definidos, possuindo cunho meramente formal;
- d) é legítimo, tendo em vista que o artigo que o regulamentava na Lei de Responsabilidade Fiscal foi integralmente vetado, o que resultou em ampla discricionariedade quanto à forma de sua confecção;
- e) é inconstitucional por ter efetuado escolhas quanto aos programas a serem priorizados para o próximo quadriênio.

#### 8. FGV - Ana (TJ SC)/TJ SC/Administrativo/2024

Na proposta do Plano Plurianual 2024-2027 de um estado da Federação, foi contemplado o programa “0661 Cultura Criativa”. O referido programa, de responsabilidade da Fundação Estadual de Cultura, tem o objetivo de formular, promover e apoiar programas de desenvolvimento cultural nas áreas artísticas, além de coletar e analisar dados culturais e indicadores para impulsionar a economia criativa.

Uma das ações desse programa tem como meta a implementação de 147 Centros de Desenvolvimento Cultural (CDCs), que requerem investimentos da ordem de R\$ 47 milhões (despesa de capital) ao longo do quadriênio, com recursos do tesouro do Estado.

O padrão de apresentação dos programas no PPA desse estado costuma ser bem enxuto, de forma que não havia quaisquer outras informações sobre o referido programa.

Assim, uma informação que precisa ser acrescentada na descrição do programa para atender aos requisitos de elaboração do PPA refere-se:

- a) a critérios para transferências de recursos ao programa;
- b) à fonte de compensação para a destinação do recurso;
- c) a impacto do programa nas metas do orçamento fiscal;
- d) à modalidade de aplicação dos investimentos do programa;
- e) à regionalização dos objetivos do programa.

#### 9. FGV - Ana (CVM)/CVM/Contabilidade Pública/2024

Como compromisso para sua futura gestão, durante o processo de campanha eleitoral, o governador de um estado da Federação se comprometeu a priorizar as áreas de saúde e



educação, que vinham apresentando os piores desempenhos nos rankings nacionais. Ao assumir a gestão, após levantamento e análise de indicadores de cada região do estado, o governador, junto com a sua equipe, definiu o seguinte:

- para a área de saúde, metas para atendimento e ampliação de cobertura de serviços nos hospitais e unidades de saúde do estado, que incluem investimentos para a construção de novas unidades;
- para a área de educação, o objetivo é que nenhuma criança até 14 anos fique fora da escola; adicionalmente, são propostas metas de redução da evasão escolar e melhoria nos índices de desempenho da educação básica; são necessários investimentos em infraestrutura e equipamentos para a rede estadual de ensino.

Para que sejam inseridos nos instrumentos de planejamento legalmente previstos, primeiramente essas metas e objetivos devem ser:

- a) compatibilizados com as metas definidas no anexo de metas fiscais;
- b) incluídos em programas temáticos no plano plurianual;
- c) incorporados ao plano diretor de desenvolvimento do estado;
- d) objeto de instrumento próprio, pela necessidade de controle de aplicação mínima;
- e) priorizados nas dotações propostas para o orçamento fiscal e da seguridade social.

#### 10. FGV - Temp NS (MinC)/MinC/Técnicas de Complexidade Intelectual/2024

O instrumento eficiente contido no Plano Plurianual que mensura o desempenho do programa, permitindo, conforme o caso, avaliar a eficácia, eficiência e efetividade atingidas na execução do programa, denomina-se

- a) ação.
- b) programa.
- c) metafísica.
- d) indicador.
- e) diretriz.

#### 11. FGV - Temp NS (MinC)/MinC/Técnicas de Suporte/2024

Suponha uma situação em que o Chefe do Poder Executivo tenha iniciado seu primeiro mandato no ano de 2024.

Nesse caso, com relação ao Plano Plurianual do Chefe do Poder Executivo, assinale a opção que aponta a vigência correta.

- a) Teve início no ano de 2024.
- b) Findará no ano de 2026.
- c) Terá início no ano de 2026.
- d) Findará no ano de 2028.



e) Findará no ano de 2027.

## 12. FGV - TEnf (Pref Abreu e Lima)/Pref Abreu e Lima/2024

O Plano Plurianual (PPA) é um instrumento de planejamento orçamentário de médio prazo.

Sobre o PPA, assinale a afirmativa correta.

- a) O PPA deve ser instituído por meio de lei complementar.
- b) O PPA compreenderá as metas e prioridades da administração pública, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas.
- c) O PPA tem vigência de 4 (quatro) anos, iniciando-se no segundo ano do mandato do Chefe do Poder Executivo e encerrando-se no primeiro ano do mandato do próximo dirigente eleito.
- d) O PPA compreende o orçamento fiscal dos três poderes e deve ser elaborado conforme dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- e) O projeto do PPA deve ser acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de isenções.

## 13. FGV - Proc (Pref Macaé)/Pref Macaé/2024

Sobre o plano plurianual, de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro e com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, assinale a afirmativa correta.

- a) O controle interno, com a finalidade de avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, é competência exclusiva do Poder Legislativo.
- b) O Presidente da República, em caso de relevância e urgência, poderá editar medida provisória, com força de lei, sobre a matéria.
- c) Compete, privativamente, ao Presidente da República enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual.
- d) A lei que instituir o plano plurianual estabelecerá as metas e prioridades da Administração Pública federal, as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas.
- e) Cabe à lei ordinária dispor sobre a organização do plano plurianual.

## 14. FGV - AMCI (CGM Niterói)/Pref Niterói/Direito/2024

Em relação ao projeto de lei que prevê a instituição de um novo plano plurianual, assinale a afirmativa correta.

- a) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Executivo e deve compreender as metas e as prioridades da administração pública.
- b) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Judiciário, visando à uniformização das políticas de investimento e diretrizes econômicas.
- c) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Legislativo e deve prever apenas despesas de caráter eventual, sem a necessidade de regionalização.



- d) O projeto deve ser de iniciativa conjunta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, e deve abranger todas as entidades privadas que colaboram com a administração pública.
- e) O projeto deve ser de iniciativa do Poder Executivo, estabelecendo, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública para despesas de capital e programas de duração continuada.

#### 15. FGV - Ana GM (Pref SJC)/Pref SJC/Administração de Empresas/2024

A elaboração do orçamento público brasileiro se pauta no uso determinante de três instrumentos fundamentais que se relacionam com essa finalidade: o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

Com relação à LDO, é correto afirmar que

- a) orienta a elaboração do PPA.
- b) dispõe sobre a vigência e os prazos do exercício financeiro.
- c) contém a reserva de contingências.
- d) compreende as metas e prioridades da Administração Pública.
- e) estabelece, de forma regionalizada, os objetivos e metas para os programas de duração continuada.

#### 16. FGV - Ana Leg III (ALESC)/ALESC/Graduação em Qualquer Área/2024

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina recebeu do Chefe do Poder Executivo o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (LDO), com estrita observância do prazo constitucional. Em razão dos debates que suscitou, havia um temor de que não fosse aprovado no prazo necessário.

À luz da sistemática estabelecida no Regimento Interno dessa Casa Legislativa, é correto afirmar que

- a) o segundo período ordinário da sessão legislativa não será interrompido sem a aprovação do projeto de LDO.
- b) o primeiro período ordinário da sessão legislativa não será interrompido sem a aprovação do projeto de LDO.
- c) a não aprovação da LDO até o fim do segundo período ordinário da sessão legislativa acarretará a convocação de sessão extraordinária.
- d) a não aprovação da LDO até o fim do primeiro período ordinário da sessão legislativa acarretará a convocação de sessão extraordinária.
- e) a LDO, embora não tenha prioridade e garantia de tramitação no curso da sessão legislativa ordinária, pode ser objeto de requerimento de urgência pelo Chefe do Poder Executivo.

#### 17. FGV - Cont (Pref Caraguatatuba)/Pref Caraguatatuba/2024

As afirmativas sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias estão corretas, à exceção de uma.



### Assinale-a.

- a) Disporá sobre as alterações na legislação tributária.
- b) Compreenderá as metas e as prioridades da Administração Pública federal.
- c) Estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.
- d) Compreenderá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.
- e) Estabelecerá as diretrizes de política fiscal e as respectivas metas, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

### 18. FGV - Ana (CVM)/CVM/Gestão/2024

Um ente público, ao elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do Estado, deixou de compreender alguns requisitos fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal de 1988. Dentre eles, é correto identificar:

- a) controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- b) limites para elaboração das propostas orçamentárias do Poder Judiciário e Ministério Público;
- c) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- d) concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita;
- e) estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

### 19. FGV - Adv (EPE)/EPE/2024

Em matéria de orçamento público, o anexo com previsão de agregados fiscais e a proporção dos recursos para investimentos que serão alocados na lei orçamentária anual para a continuidade daqueles em andamento, integrará

- a) a lei orçamentária anual, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes.
- b) a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 2 (dois) exercícios subsequentes.
- c) o plano plurianual, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 4 (quatro) exercícios subsequentes.
- d) a lei de diretrizes orçamentárias, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 3 (três) exercícios subsequentes.
- e) a lei orçamentária anual, para o exercício a que se refere e, pelo menos, para os 3 (três) exercícios subsequentes.

### 20. FGV - AGC (EPE)/EPE/Administração Geral/Administração/2024



Acerca de Lei de Diretrizes Orçamentárias, analise as afirmativas a seguir.

- I. Compreenderá um período de 4 anos, iniciando no segundo ano do mandato do Chefe do Executivo.
- II. Estabelecerá diretrizes da política fiscal em consonância com trajetória sustentável da vida pública.
- III. Será responsável por orientar a elaboração do Plano Plurianual.

Está correto o que se afirma em

- a) I, apenas.
- b) II, apenas.
- c) I e II, apenas.
- d) II e III, apenas.
- e) I, II e III.

## 21. FGV - AAPGG (Pref Macaé)/Pref Macaé/"Sem Área"/2024

A busca pelo aprimoramento do ciclo orçamentário na Administração Pública brasileira levou a Constituição Federal de 1988 a instituir a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Assinale a opção que indica um objetivo da LDO.

- a) Compreender, de forma regionalizada, as diretrizes da política fiscal e suas respectivas metas fiscais.
- b) Autorizar, de forma regionalizada, as alterações da legislação tributária.
- c) Estabelecer a política de aplicação dos recursos das agências oficiais de fomento.
- d) Instituir as diretrizes, objetivos e metas dos orçamentos fiscal, de investimento e da seguridade social.
- e) Dispor sobre as despesas de capital e para as relativas aos programas de duração continuada, em consonância com a trajetória sustentável da dívida pública.

## 22. FGV - Ana GM (Pref SJC)/Pref SJC/Administração de Empresas/2024

Com relação aos orçamentos contidos na Lei Orçamentária Anual, é correto afirmar que

- a) o orçamento de seguridade social tem a função de reduzir as desigualdades inter-regionais, segundo o critério populacional.
- b) o orçamento de investimento das empresas considera aquelas que a União detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital com direito a voto.
- c) o orçamento fiscal compreende os Poderes e os Órgãos da Administração Direta, excluindo, no entanto, as entidades administrativas.
- d) o orçamento de seguridade social envolve fundos e fundações privadas vinculadas à saúde, previdência social e segurança pública.
- e) o orçamento de investimento das empresas engloba autarquias e sociedades de economia



mistas garantidoras da função alocativa do Estado.

### 23. FGV - ACI (Pref BH)/Pref BH/Administração/2024

Em relação à flexibilidade para alterações no projeto da Lei Orçamentária Anual do setor público, assinale a afirmativa correta.

- a) Uma vez elaborado, o projeto da LOA é imutável no exercício para o qual é previsto.
- b) As emendas parlamentares consistem no mecanismo por meio do qual é possível alterar tanto a receita estimada quanto a despesa fixada no orçamento do setor público.
- c) O orçamento impositivo prevê a faculdade de se aprovar emendas parlamentares individuais ao projeto de lei orçamentária anual até o limite de 1,2% da receita corrente líquida (RCL) prevista no projeto de lei orçamentária encaminhado pelo Poder Executivo para aquele exercício financeiro.
- d) A fim de evitar favorecimentos políticos, apenas as emendas parlamentares de comissão possuem caráter obrigatório.

### 24. FGV - Tec Leg(CM SP)/CM SP/Contabilidade/2024

Em relação à Lei do Orçamento, de acordo com a Lei 4320/64, é correto afirmar que

- a) compreende todas as receitas, com exceção das de operações de crédito autorizadas em lei.
- b) consignará as dotações globais destinadas a atender indiferentemente a despesas de pessoal, material ou serviços de terceiros.
- c) todas as receitas e despesas constarão da Lei de Orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.
- d) compreende as despesas próprias dos órgãos do Governo e da administração centralizada, mas não as que por intermédio deles se devam realizar.
- e) poderá conter autorização ao Executivo para realizar operações de crédito por antecipação da receita, apenas no último mês do exercício financeiro.

### 25. FGV - AJ (TJ AP)/TJ AP/Apoio Especializado/Contador/2024

Considere o trecho destacado a seguir, extraído de um documento disponível no site da Secretaria de Planejamento do Estado do Amapá:

“Artigo 6º A receita do Orçamento de Investimento das Empresas é estimada em R\$ 23.387.858,00 (vinte e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e oito reais), decorrerá da transferência de recursos do Tesouro do Estado e da geração de recursos próprios, conforme a seguinte classificação”:



| Especificação                                       | Total          |
|-----------------------------------------------------|----------------|
| Geração própria/outras recursos de longo prazo      | R\$ 14.647.299 |
| Recursos para aumento do patrimônio líquido/Tesouro | R\$ 8.740.559  |
| Receita total                                       | R\$ 23.387.858 |

A análise do trecho possibilita afirmar que a sua fonte:

- a) corresponde a um dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- b) estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento;
- c) se refere a um subsídio para acompanhamento da programação financeira anual do ente;
- d) detalha as receitas e as despesas de dois outros orçamentos compreendidos na Lei Orçamentária Anual;
- e) especifica também as metas da administração para as despesas de capital e outras delas decorrentes.

## 26. (STN/Econômico-financeira/FGV/2024)

Considerando a LRF e a Constituição Federal de 1988, avalie se as atribuições da Lei de Diretrizes Orçamentárias incluem as listadas a seguir:

- I. Manter equilíbrio entre receitas e despesas.
- II. Estabelecer critérios e forma de limitação de empenho.
- III. Estabelecer as diretrizes de política fiscal.
- IV. Orientar a elaboração da Lei Orçamentária Anual. Estão corretas as atribuições

- (A) I e II, apenas.
- (B) III e IV, apenas.
- (C) I, II e III, apenas.
- (D) II, III e IV, apenas.
- (E) I, II, III e IV.

## 27. (STN/Econômico-financeira/FGV/2024)

A Constituição Federal de 1988, em seu Art. 174, explicita que a função estatal de planejamento é determinante para o setor público. Nesse sentido, estipulou que cada ente da Federação deve editar, periodicamente, instrumentos básicos de planejamento e orçamento.



Entre esses instrumentos, assinale aquele que objetiva exercer um papel tático e intermediário entre o estratégico e o operacional, no que tange à integração das leis orçamentárias.

- (A) PPA
- (B) LDO
- (C) LOA
- (D) LRF
- (E) Orçamento-programa

28. (STN/Econômico-financeira/FGV/2024)

Com relação aos instrumentos de planejamento e orçamento, avalie se as afirmativas a seguir são falsas (F) ou verdadeiras (V).

( ) O PPA é o instrumento de planejamento de médio prazo do governo federal que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, os objetivos e as metas da Administração Pública Federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

( ) A LDO deve incluir o anexo de metas fiscais, no qual são avaliados os passivos contingentes.

( ) A LOA é doutrinariamente conhecida como o planejamento operacional da Administração Pública, cuja metodologia brasileira utilizada para sua elaboração é denominada de orçamento por desempenho.

As afirmativas são, respectivamente,

- (A) V–F–V.
- (B) V–F–F.
- (C) F–V–V.
- (D) F–F–V.
- (E) V–V–F.

29. (TRF1/Técnico Judiciário-Contabilidade/FGV/2024)

A Lei Orçamentária Anual (LOA) deve ser apresentada de tal forma que permita avaliar, de um lado, as fontes de recursos públicos no universo dos contribuintes e, de outro, os beneficiários desses recursos, em termos de políticas públicas.

Para assegurar que a ação governamental seja concretizada conforme autorização dada pelo Poder Legislativo, o texto constitucional dispõe que:

- (A) a administração tem o dever de executar as programações orçamentárias;



- (B) as diretrizes orçamentárias devem garantir o equilíbrio entre receitas e despesas;
- (C) as metas fiscais podem ser alteradas somente até a aprovação do orçamento do exercício seguinte;
- (D) o orçamento fiscal deve alocar os recursos necessários, exceto quando houver impedimentos de ordem técnica;
- (E) os planos e programas setoriais devem ser elaborados em consonância com o plano plurianual.

### 30. (TRF1/Técnico Judiciário-Contabilidade/FGV/2024)

Na etapa de preparação da proposta orçamentária para o próximo exercício financeiro de um ente público, apurou-se que as receitas do orçamento da seguridade social foram estimadas em R\$ 11,8 bilhões, enquanto as despesas para esse mesmo orçamento eram da ordem de R\$ 17,2 bilhões.

Nesse cenário, o Manual Técnico de Orçamento (MTO) orienta que a complementação dos recursos para financiar a totalidade das despesas da seguridade social provém de(o):

- (A) operações de crédito contratuais autorizadas;
- (B) reestimativa das receitas vinculadas;
- (C) transferências do orçamento fiscal;
- (D) orçamento de investimento das empresas;
- (E) superávit financeiro apurado no exercício anterior.

### 31. (EPE/Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento/FGV/2024)

Considerando os instrumentos do Orçamento Público - Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) - e de disciplina fiscal no Brasil, analise as afirmativas a seguir.

- I. Instituído(a) por lei que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital.
- II. Seu projeto será acompanhado de demonstrativo regionalizado do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira.
- III. Poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, com a especificação dos investimentos plurianuais e daqueles em andamento.

Com a possível repetição dos instrumentos, assinale a opção que apresenta a sequência correta, segundo a ordem apresentada.



- (A) PPA – LDO – LOA.
- (B) LDO – PPA – LOA.
- (C) LDO – LOA – PPA.
- (D) PPA – LOA – LOA.
- (E) LDO – LOA - PPA

32. (EPE/Gestão Corporativa - Finanças e Orçamento/FGV/2024)

A Lei nº 14.791/2023 é um elemento-chave do orçamento público brasileiro para 2024 pois, entre outros aspectos, reforça a necessidade de compatibilidade do orçamento com a meta de resultado primário de R\$ 0,00 (zero real) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, explicita o que não deve ser computado para cálculo do déficit primário, bem como destaca as áreas mais importantes para alocação dos recursos públicos em 2024.

Trata-se, portanto do(a)

- (A) Plano Plurianual (PPA) para 2024.
- (B) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para 2024.
- (C) Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2024.
- (D) Lei do Orçamento Único para 2024.
- (E) Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) para 2024.

33. FGV/Pref RJ/2023

Ao elaborar o projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para um exercício que correspondia ao primeiro ano de mandato, a recém-formada equipe de planejamento de um dado Município precisa atentar para um dispositivo constitucional, o qual dispõe que o referido ente deve:

- a) adotar, proporcionalmente à sua receita, as metas fiscais definidas no âmbito federal.
- b) conduzir sua política fiscal de forma a manter a dívida pública em níveis sustentáveis.
- c) definir um percentual limite da sua receita corrente líquida que pode ser comprometido com endividamento.
- d) observar as diretrizes fiscais estabelecidas pelo respectivo Estado.
- e) submeter o projeto à apreciação do respectivo tribunal de contas.

34. FGV - Cont (CGM RJ)/Pref RJ/2023



O planejamento é uma atividade importante para possibilitar a execução de políticas públicas bem formuladas que geram benefícios a toda a sociedade. Por isso, a Constituição da República de 1988 prevê instrumentos que formalizam esse processo para todas as esferas governamentais.

O instrumento que estima a receita e fixa a despesa de um ente para um determinado exercício também:

- a) deve apresentar a despesa fixada por poder e órgãos, que em geral reflete a estrutura administrativa do ente.
- b) deve instituir fundos para a cobertura de despesas extraordinárias.
- c) deve vincular a aplicação de receitas de capital em investimentos em atividades finalísticas.
- d) pode autorizar a concessão de garantias a órgãos e entidades da sua estrutura.
- e) pode autorizar percentual da despesa fixada para a abertura de créditos adicionais especiais.

### 35. FGV/CGM RJ/2023

Os instrumentos de planejamento dos entes da administração pública têm seus conteúdos básicos dispostos no texto constitucional, tendo em vista assegurar a consistência do processo em todos os níveis de governo.

Nesse contexto, a Lei que estimar a receita e fixar a despesa para o exercício:

- a) deverá apresentar termos para estabelecimento da programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.
- b) não deverá incluir autorização para contratação de operações de crédito, que cabe à lei específica.
- c) poderá conter autorização para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.
- d) poderá conter previsões de despesas para exercícios seguintes, detalhando investimentos plurianuais e em andamento.
- e) poderá dispor sobre parâmetros para iniciativa de lei para fixação das remunerações no âmbito do respectivo Poder Legislativo.

### 36. FGV /TCE ES/2023

No processo de planejamento da ação pública, os entes precisam definir seus objetivos e metas para um determinado período. Um servidor recém-empossado, que foi designado para a instância de planejamento de um ente público, estava em dúvida sobre onde os objetivos e metas da administração do ente para as despesas relativas aos programas de duração continuada deveriam constar.

Um servidor mais experiente o orientou que deveriam ser inicialmente apresentados no(a):



- a) plano plurianual.
- b) anexo de metas fiscais.
- c) lei orçamentária anual.
- d) lei de diretrizes orçamentárias.
- e) relatório da execução orçamentária.

### 37. FGV/AGENERSA/2023

O Plano Plurianual (PPA) representa um dos principais instrumentos de organização das atividades do governo, pelo qual são estabelecidas diretrizes, objetivos e metas para a Administração Pública.

Acerca do PPA, assinale a afirmativa correta.

- a) Tem início no primeiro ano do mandato do governante eleito.
- b) Equivale a um plano de médio prazo, abrangendo o período de 4 anos.
- c) Deve ser elaborado anualmente, visando se adequar ao orçamento anual.
- d) Tem duração até o fim do segundo ano do mandato posterior ao mandatário que formulou o plano.
- e) Abrange um período trianual, correspondendo ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

### 38. FGV/CGM RJ//2023

Os analistas de um tribunal de contas notificaram o prefeito e o chefe do Poder Legislativo de um dado Município quanto ao conteúdo e forma do Plano Plurianual para o período de 2022-2025, que foi aprovado e publicado no Diário Oficial com inconsistências.

Na notificação enviada, os analistas destacaram que as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal deveriam ser apresentados:

- a) de forma regionalizada.
- b) de forma integrada ao programa de conversa.
- c) conforme a classificação por função e subfunção.
- d) de acordo com a classificação institucional das ações.
- e) de forma vinculada às respectivas fontes de financiamento.



### 39. FGV/SEN/2022

Considerando o processo de planejamento orçamentário, como assinalado na Constituição Federal de 1988, relacione os instrumentos de planejamento aos respectivos objetivos e/ou características.

1. Plano Plurianual

2. Lei de Diretrizes Orçamentárias

3. Lei Orçamentária Anual

( ) Entre outros elementos, define as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as diretrizes da política fiscal de forma a assegurar consonância com a trajetória sustentável da dívida pública para cada exercício financeiro.

( ) Estabelece objetivos, diretrizes e metas para as despesas de capital, e outras despesas delas decorrentes, de forma regionalizada, além de estabelecer estes mesmos parâmetros para despesas com programas de duração continuada, as quais devem ter reflexo em cada orçamento anual.

( ) Contém a previsão da receita e fixa a despesa para o exercício financeiro a que se refere, buscando garantir operacionalmente a execução do planejado.

Assinale a opção que indica a relação correta, segundo a ordem apresentada.

- a) 1, 2 e 3.
- b) 1, 3 e 2.
- c) 2, 1 e 3.
- d) 2, 3 e 1.
- e) 3, 1 e 2.

### 40. FGV/SEN/2022

Relacione as leis orçamentárias federais com suas respectivas atribuições, definições ou conteúdo:

1. Plano plurianual

2. Diretrizes orçamentárias

3. Orçamento anual

( ) Compreende as metas e prioridades da administração pública federal, estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e estabelece a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.



( ) Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada.

( ) Compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Assinale a opção que indica a relação correta, na ordem apresentada.

- a) 1 – 3 – 2.
- b) 2 – 3 – 1.
- c) 1 – 2 – 3.
- d) 3 – 2 – 1.
- e) 2 – 1 – 3.

#### 41. FGV/TJ-TO/2022

O Plano Plurianual é um plano de médio prazo, que estabelece as diretrizes, objetivos e metas a serem seguidos pelos governos (União, Estados e Municípios) ao longo de um período de quatro anos, conforme disposições constitucionais.

Na apresentação do projeto de Lei do Plano Plurianual, um critério que deve ser considerado é:

- a) afetação das metas fiscais.
- b) natureza dos programas temáticos.
- c) priorização de objetivos.
- d) regionalização dos objetivos e metas.
- e) vinculação entre objetivos e fonte de recursos.

#### 42. FGV/MP-SC/2022

Uma das funções da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é estabelecer parâmetros para alocação dos recursos no orçamento anual, de forma a possibilitar a realização das metas e objetivos contemplados no Plano Plurianual (PPA).

O trecho a seguir foi extraído da LDO da União para o exercício de 2020: “As prioridades e as metas da administração pública federal para o exercício de 2020, atendidas as despesas obrigatórias e as de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, serão estabelecidas no Anexo VIII e na Lei do Plano Plurianual 2020- 2023”.



À luz dos objetivos e dos conteúdos a serem definidos na LDO, o trecho destacado evidencia que:

- a) a ênfase da LDO se restringe ao acompanhamento de metas e limites fiscais.
- b) a LDO não tem cumprido a função de ser instrumento de integração entre planejamento e orçamento.
- c) as metas e prioridades da administração pública para cada exercício financeiro não devem ser definidas na LDO.
- d) há discrepância no ciclo orçamentário que impacta a elaboração da LDO com base no PPA.
- e) o conteúdo a ser apresentado na LDO de cada exercício varia, conforme o que for definido no PPA.

#### 43. FGV/CGU /2021

Ao avaliar o texto e anexos da Lei Orçamentária Anual (LOA) de um ente para um dado exercício, um servidor da área de controle identificou um item que considerou incompatível para esse instrumento. Porém, ao discutir o caso com outros colegas do seu departamento, o servidor admitiu que estava equivocado. O item identificado pelo servidor na análise da LOA refere-se:

- a) à definição da margem de expansão dos programas de duração continuada.
- b) ao parâmetro para limitação de empenho em caso de frustração na arrecadação.
- c) à previsão de alteração de alíquota de um tributo de competência do ente.
- d) às previsões de despesas para exercícios seguintes.
- e) à revisão de metas fiscais previstas na LDO.

#### 44. FGV/CGU/2021

O processo de planejamento no âmbito da administração pública brasileira conta com instrumentos legais que, de forma integrada, contribuem para a boa gestão dos recursos públicos. Um desses instrumentos, o Plano Plurianual, é um dos mais desafiadores quanto à elaboração e ao acompanhamento por parte dos órgãos de controle e da sociedade.

Um elemento desse instrumento que dificulta a sua comparabilidade ao longo do tempo e com outros entes é:

- a) ausência de efetiva integração com a LDO.
- b) dificuldade de alteração dos programas definidos.
- c) excessivo detalhamento dos objetivos e metas.



- d) falta de regulamentação dos critérios de regionalização.
- e) inexistência de avaliação periódica dos programas.

#### 45. FGV/SEFAZ-ES/2021

Em relação à lei orçamentária anual, analise as afirmativas a seguir e assinale (V) para a verdadeira e (F) para a falsa.

( ) O orçamento da seguridade social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta ou indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

( ) O orçamento fiscal é referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

( ) O orçamento de investimento diz respeito a empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

As afirmativas são, segundo a ordem apresentada, respectivamente,

- a) V – V – V.
- b) V – F – V.
- c) F – V – V.
- d) V – V – F.
- e) F – F – F.

#### 46. FGV/SEFAZ-ES/2021

O plano plurianual, considerando o mandato presidencial com início em 01/01/2019 e término em 31/12/2022, tem vigência de

- a) três anos, de 2019 a 2021.
- b) três anos, de 2020 a 2022.
- c) quatro anos, de 2019 e 2022.
- d) quatro anos, de 2020 a 2023.
- e) cinco anos, de 2019 a 2023.

#### 47. FGV/TCE-PI/2021



A lei orçamentária anual do Estado Alfa estimou a receita e fixou a despesa pública para o exercício financeiro a que se referia, tendo ainda previsto as despesas a serem realizadas nos três exercícios seguintes, com a construção da barragem no Rio XX.

A previsão das despesas a serem realizadas nos exercícios seguintes, com a construção da barragem, mostra-se

- a) compatível com a ordem constitucional, pois se trata de um investimento plurianual.
- b) compatível com a ordem constitucional, pois a hipótese versa sobre despesa corrente de caráter plurianual.
- c) incompatível com a ordem constitucional, pois somente o plano plurianual pode alcançar mais de um exercício.
- d) compatível com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual pode avançar para até cinco exercícios.
- e) incompatível com a ordem constitucional, pois a lei orçamentária anual não pode vigor por mais de um exercício.

#### 48. FGV/PC-RN/2020

Na Comissão de Constituição e Justiça da Câmara dos Deputados, instaurou-se celeuma entre os membros sobre a necessidade de lei complementar para aprovação do plano plurianual (PPA), da lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária anual (LOA). O relator da matéria emitiu parecer pela desnecessidade de tal espécie normativa em todos esses casos.

Diante desse cenário, o relator:

- a) tem razão, pois a Constituição da República de 1988 não exige lei complementar para instituir o PPA, a LDO e a LOA.
- b) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA, mas não para a LDO e a LOA.
- c) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA e a LDO, mas não para a LOA.
- d) tem razão em parte, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir a LDO, mas não para o PPA e a LOA.
- e) não tem razão, pois a Constituição da República de 1988 exige lei complementar para instituir o PPA, a LDO e a LOA.

#### 49. FGV /DPE RJ/2019

Conforme previsto na Constituição da República de 1988, o Plano Plurianual (PPA) é um dos instrumentos do planejamento público, que estabelece “de forma regionalizada, as diretrizes,



objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada”. Em relação ao processo orçamentário do PPA e a sua vigência relativamente ao mandato do chefe do Poder Executivo, é correto afirmar que:

- (A) sua vigência se confunde com o mandato, vigendo durante os quatro anos do governo.
- (B) entra em vigor no segundo ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do primeiro ano do mandato seguinte.
- (C) entra em vigor no terceiro ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do segundo ano do mandato seguinte.
- (D) entra em vigor no quarto ano do mandato, mantendo-se vigente até o final do terceiro ano do mandato seguinte.
- (E) tem a vigência prescrita em decreto específico do chefe do Poder Executivo, podendo variar entre dois e quatro anos desde o início do mandato.

50. (FGV – Analista Legislativo – Controladoria – Câmara Municipal de Salvador – 2018)  
No processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme disposições constitucionais, o prazo para envio da proposta para apreciação é até:

- a) quatro meses antes do encerramento do exercício financeiro.
- b) quatro meses antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.
- c) quatro meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.
- d) oito meses e meio antes do encerramento do exercício financeiro.
- e) oito meses e meio antes do encerramento do primeiro exercício financeiro.



## Gabarito

|       |       |
|-------|-------|
| 1. E  | 26. E |
| 2. A  | 27. B |
| 3. B  | 28. B |
| 4. C  | 29. A |
| 5. B  | 30. C |
| 6. D  | 31. D |
| 7. C  | 32. B |
| 8. E  | 33. B |
| 9. B  | 34. A |
| 10. D | 35. D |
| 11. D | 36. A |
| 12. C | 37. B |
| 13. C | 38. A |
| 14. E | 39. C |
| 15. D | 40. E |
| 16. B | 41. D |
| 17. D | 42. D |
| 18. B | 43. D |
| 19. B | 44. D |
| 20. B | 45. A |
| 21. C | 46. D |
| 22. B | 47. A |
| 23. B | 48. A |
| 24. C | 49. B |
| 25. D | 50. A |



# ESSA LEI TODO MUNDO CONHECE: PIRATARIA É CRIME.

Mas é sempre bom revisar o porquê e como você pode ser prejudicado com essa prática.



1 Professor investe seu tempo para elaborar os cursos e o site os coloca à venda.



2 Pirata divulga ilicitamente (grupos de rateio), utilizando-se do anonimato, nomes falsos ou laranjas (geralmente o pirata se anuncia como formador de "grupos solidários" de rateio que não visam lucro).



3 Pirata cria alunos fake praticando falsidade ideológica, comprando cursos do site em nome de pessoas aleatórias (usando nome, CPF, endereço e telefone de terceiros sem autorização).



4 Pirata compra, muitas vezes, clonando cartões de crédito (por vezes o sistema anti-fraude não consegue identificar o golpe a tempo).



5 Pirata fere os Termos de Uso, adultera as aulas e retira a identificação dos arquivos PDF (justamente porque a atividade é ilegal e ele não quer que seus fakes sejam identificados).



6 Pirata revende as aulas protegidas por direitos autorais, praticando concorrência desleal e em flagrante desrespeito à Lei de Direitos Autorais (Lei 9.610/98).



7 Concurseiro(a) desinformado participa de rateio, achando que nada disso está acontecendo e esperando se tornar servidor público para exigir o cumprimento das leis.



8 O professor que elaborou o curso não ganha nada, o site não recebe nada, e a pessoa que praticou todos os ilícitos anteriores (pirata) fica com o lucro.



Deixando de lado esse mar de sujeira, aproveitamos para agradecer a todos que adquirem os cursos honestamente e permitem que o site continue existindo.